SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3704

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 56/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

1º - Nomear para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovada e classificada em 1º (primeiro) no concurso público nº 001/2023 realizado por esta edilidade, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, a Sra. Natália Soares Canário para ocupar o cargo de ASSESSORA DE OUVIDORIA.

2º – O estágio probatório é determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.

3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, em 21 de outubro de 2024.

VER. – AILTON DOS SANTOS BARBOSA DE AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Camila Raisa de Oliveira
Código Identificador:D497764E

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 57/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

1º - Nomear para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovado e classificado em 1º (primeiro) na Conta para PCD, no concurso público nº 001/2023 realizado por esta edilidade, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, o Sr. Haendel da Silva Lima para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

2º – O estágio probatório é determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.

3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, em 21 de outubro de 2024.

VER. – AILTON DOS SANTOS BARBOSA DE AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Camila Raisa de Oliveira
Código Identificador:FBA1749C

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 58/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

1º - Nomear para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovado e classificado em 1º (primeiro) no concurso público nº 001/2023 realizado por esta edilidade, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, o Sr. José Sávio Gomes Nascimento para ocupar o cargo de COPEIRO.

2º – O estágio probatório é determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.

3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, em 21 de outubro de 2024.

VER. – AILTON DOS SANTOS BARBOSA DE AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Camila Raisa de Oliveira
Código Identificador:C475507B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – ABREU CRIATIVO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de ABREU E LIMA

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Abreu e Lima.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abreu e Lima.

2.2. Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 10 (dez) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 155.00,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI Nº 1.279/2024 de 26 de Junho de 2024, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00/3.3.50/3.3.60 Fonte de recurso: 7190000 - Transferência da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Abreu e Lima ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição
De 00:01 horas do dia 10/10/2024 até às 23:59 horas do dia 21/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida no Município de Abreu e Lima há no mínimo 24 meses.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) – Caracteriza uma única inscrição
II - Pessoa jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – Não tenho executados os projetos contemplados na LPG (Lei Paulo Gustavo)
II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VI - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos, no entanto só poderá ser contemplado com 1 (um) projeto
Atenção! O agente cultural que apresentar projeto usando o MEI, não poderá apresentar projeto com CPF, terá que optar se concorre como MEI(CNPJ) ou CPF.

2.8. Comissão de Formalização, e acompanhamento da execução da PNAB.
Farão parte desta comissão 05 membros: Sr Rodrigo Rigaud Barbosa, Sr Lucas Gabriel dos Santos Rios, Sra Gilza Helena de Albuquerque lima, Sra Débora Bispo de Albuquerque e Sra Josenice Barbosa da Silva.

1. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior
serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail pnabfomentoabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: FOMENTO INSCRIÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confirmação de recebimento), a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial, de Indígena ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais)
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ – Anexo VI; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! É responsabilidade do agente cultural enviar sua inscrição no prazo estabelecido neste edital, a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima não se responsabilizará por não cumprimento dos mesmos, seja por falta de energia ou queda da rede de internet.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS
5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% para pessoas indígenas;
c) 5% para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS
COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I – Heteroidentificação (foto colorida ou vídeo segurando o RG): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – Documentos que comprove ser pertencente a povos indígenas, como: documentos assinados pelo chefe da audeia ou pelo RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena) expedido pela FUNAI.
II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1. Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Abreu e Lima de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30.06.2025

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital e deve contar o valor total solicitado no final da planilha.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Contrapartida

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a data final de execução do objeto.

Atenção! O próprio objeto não caracteriza a contrapartida, a mesma precisa ter caráter social e preferencialmente executadas na rede escolar, e não deverá ser previstos valores na planilha orçamentária para sua execução.

6.5. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatóriamnete 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de 03 pareceristas contratados pela Atitude Produções serão os responsáveis pela avaliação dos projetos. Garantindo assim total imparcialidade.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os pareceristas de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os pareceristas de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os pareceristas de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos Pareceristas de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.7

7.6. Divulgação do resultado provisório da etapa de seleção

Será divulgada lista dos projetos selecionados, acompanhada da pontuação dada pelo parecerista a cada critério constante no Anexo III deste edital.

7.7. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ (Na Aba PNAB) e nas Redes Sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email pnabfomentoabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: FOMENTO RECURSO SELEÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confirmação de recebimento), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação do parecerista.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município de Abreu e Lima, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site da prefeitura municipal de Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1. Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email pnabfomentoabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: FOMENTO HABILITAÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confirmação de recebimento) os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência (um atual e outro anterior a 24 meses), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.
Links para obtenção das certidões: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal http://www.tst.jus.br/certidao
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurid́ ica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurid́icas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Links para obtenção das certidões: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar
instrumentos juridicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email pnabfomentoabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: FOMENTO RECURSO HABILITAÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inić io da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.
São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município de Abreu e Lima, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura municipal de Abeu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ , no Diário Oficial da AMUPE e nas Redes Sociais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1. Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O não cumprimento do Termo de Execução Cultural por parte do Agente Cultural no prazo constante no Edital, o mesmo será executado judicialmente

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 06.12.2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Abreu e Limas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do
fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09/10/2024
Inscrições/Propostas	De 10 a 21/10/2024
Análise do Mérito Cultural	De 22 a 31/10/2024
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	01/11/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 04 a 06/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 18/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	22/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 25/ a 27/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	29/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 02 a 06/12/2024
Recebimento dos recursos	Até 30/12 de 2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no sita da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/, nas Redes Sociais e no Diário Oficial da AMUPE.

14.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e- mail: culturaejuventudeabreu@outlook.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Executiva de Cultura e da comissão de formalização e acompanhamento.

14.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

14.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso Anexo X - Declaração para certificação dos Bônus Extra

Abreu e Lima, 09 de outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:617B90C0

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Abreu e Lima!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc

de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Abreu e Lima.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de Agentes culturais que sejam considerados Mestres da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abreu e Lima, observada a categoria descrita no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Abreu e Lima.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 15 Agentes Culturais de Abreu e Lima.

podem ser ampliadas.
2.3. Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor total deste edital é de R$ 45.000,00 (Quarenbta e cinco mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI Nº 1.279/2024 de 26 de Junho de 2024, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00/3.3.50/3.3.60 Fonte de recurso: 7190000 - Transferência da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022.
2.4. Prazo de inscrição
De 00:01 horas do dia 10/10/2024 até às 23:59 horas do dia 21/10/2024.
2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural com contribuição artística ou cultural comprovada no Município de Abreu e Lima há pelo menos 24 meses. E preferencialmente que não tenha recebido prêmio na LPG (Lei Paulo Gustavo)

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), Cracteriza uma únca inscrição;
II. Pessoa jurídica do seguimento cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica do segmento cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou funcionário público do órgão responsável pelo edital, ou seja da Secretaria de Cultura e Juventude, nos casos em que o referido servidor ou funcionário tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Comissão de Formalização, Selecão e Acompanhamento da execução da PNAB.

Farão parte desta comissão 05 membros: Sr Rodrigo Rigaud Barbosa, Sr Lucas Gabriel dos Santos Rios, Sra Gilza Helena de Albuquerque lima, Sra Débora Bispo de Albuquerque e Sra Josenice Barbosa da Silva.
.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

4. INSCRIÇÕES
4.1. Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por forma eletrônica, via e-mail do pnabpremioabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PREMIAÇÃO INSCRIÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Abreu e Lima, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais), Anexo IX

Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria de Cultura e Juventude Abreu e Lima para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada a esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade

visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! É resposabilidade do agente cultural enviar sua inscrição no prazo estabeliecido neste edital, a Secretaria de Cultura e Junventude de Abreu e Lima não se responsabilizará por não cumprimento dos mesto, seja por falta de energia ou queda da rede de internet.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I – Heteroidentificação (foto colorida segurando o RG ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de 03 pareceristas contratados pela Atitude Produções serão os responsáveis

pela avaliação dos projetos. Garantindo assim total imparcialidade.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abreu e Lima, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relac¸ão aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuac¸ão de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ (Na Aba PNAB) e nas Redes Sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email pnabpremioabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO SELEÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Juventude, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município de Abreu e Lima, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ (Na Aba PNAB) e nas Redes Sociais.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail do pnabpremioabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PREMIAÇÃO HABILITAÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)
III. comprovante de residência (um atual e outro anterior a 24 meses), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
IV. certidão negativa de de´bitos relativos a cre´ditos tributa´rios federais e Dívida Ativa da União;
V. certidões negativas de de´bitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipal
VI. (expedida pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima);

Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III. que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com
fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizac¸ões da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperac¸ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (CIM).
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira
de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. comprovante de residência (um atual e outro anterior a 24 meses), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
III. certidão negativa de de´bitos relativos a cre´ditos tributa´rios federais e Dívida Ativa da União;
IV. certidões negativas de de´bitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais (expedida pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima);
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos juridicos com a administração pública.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
8.2. Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email pnabpremioabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO HABILITAÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitados.
São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município de Abreu e Lima, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura municipal de Abeu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ , no Diário Oficial da AMUPE e nas Redes Sociais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, até 06/12/2024 e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
10. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09/10/2024
Inscrições/Propostas	De 10 a 21/10/2024
Análise da trajetória cultural	De 22 a 31/10/2024
Divulgação /resultado da análise da trajetória cultural (habilitados ou inabilitados)	01/11/2024
Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural	De 04 a 06/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 18/11/2024

10.1. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.2. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/,(Na Aba PNAB e nas Redes Sociais.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac¸ões no site https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/,(Na Aba PNAB e nas Redes Sociais
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.3. Informações adicionais
Demais informac¸ões podem ser obtidas pelo e-mail: culturaejuventudeabreu@outlook.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultur e Juventude e da Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da PNAB.

10.4. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após
a publicação do resultado final.
10.5. Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX - Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras

Abreu e Lima, 09 de Outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:66E5CEC2

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Abreu e Lima, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
- Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Abreu e Lima/PE por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 180.00,00 (Cento e oitenta mil reais), para a premiação de 06 entidades e/ou coletivos, nos valores de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para entidades e/ou coletivos sem reconhecimento de Ponto de Cultura, cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima/PE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura

por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima/PE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima/PE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08.10 a 21.10.2024, por meio do e-mail do pnabcvivaabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: CULTURA VIVA INSCRIÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima.
Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Abreu e Lima, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital ou seja, anterior a 08.10.2024. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
b. integrantes do coletivo informal;
IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem, ou seja, agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados . Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: Em um Pendrive de forma presencial na Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, ou ainda o agente cultural pode comparecer na Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, com agendamento prévio para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de

envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Sr. Hélio Tavares de Souza.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura de Juventude de Abreu e Lima, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário da Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (Cento e cinco).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
II - Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - Mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
II. Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
III. Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ e nas Redes Sociais do Município.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, o qual será analisado pela comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio do Formulário anexo 07 deste edital, para o email: pnabcvivaabreu, (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Juventude, no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ e nas Redes Sociais do Município. e no Diário Oficial da AMUPE.
10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, para o email pnabcvivaabreu@gmail.com, (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima:
I. para as entidades e coletivos selecionados:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro- nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – Que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no sita da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ nas Redes Sociais do Município.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, o qual será analisado pela comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio do Formulário pedido de recurso (anexo 07) deste edital para o email pnabcvivaabreu@gmail.com, (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Juventude no prazo de de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ nas Redes Sociais do Município e no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da AMUPE.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima verificará a adimplência da pessoa

candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: Certidões negativas da União, Estadual e Municipal.
12.2.1 A Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4 A Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09/10/2024
Inscrições/Propostas	De 10 a 21/10/2024
Análise de Seleção de candidatura	De 22 a 31/10/2024
Divulgação /resultado da análise de Seleção de candidatura	01/11/2024
Recursos ao resultado de Seleção de candidatura	De 04 a 06/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 18/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	22/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 25/ a 27/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	29/11/2024
ANÁLISE DE INADIPLÊNCIA	De 02 a 06/12/2024
Recebimento dos recursos	Até 30/12 de 2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 180 dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo
cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, por meio do endereço eletrônico culturaejuventudeabreu@outlook.com
14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
-ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Abreu e Lima, 09 de Outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:ACFB0578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 023/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 023 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 021/2024 que concedeu o benefício de Pensão Por Morte temporária ao beneficiários, Sr: **Leydson Dyogo dos Santos Alves,** (Viúvo), inscrito no CPF sob o nº 062.598.054-97, **Larissa Queiroz dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 167.472.804-23 , (filha) da Ex-servidora a Sra. **Emanuella Fabricia do Vale Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 060.655.584-60, investida no cargo de Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", carga horária de 150 h/a, Matrícula Funcional nº 183-1, falecida em **09.09.2024**, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 40, § 7º, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 093/2023.

Art. 2º - De acordo com a Lei Municipal nº 645 de 17 de março de 2016, no art. 6º, alienar '4" no que diz respeito a concessão de Pensão por Morte, o beneficiário vai receber a referida Pensão por 15 (quinze) anos, ou seja, no **período de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2039.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a data do óbito, ou seja, **09 de setembro de 2024**.

Art. 4º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 22 de outubro de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3B5B163F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E CPM CONSTRUTORA LTDA.

01º TERMO ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E CPM CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e;

CPM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-90, estabelecida na BR 423, n/n, km 74, Jupi-PE, neste ato representada pela Sra. **HILDA MARIA PATRIOTA LEONARDO**, portadora do RG nº 4.662.625 SDS/PE e CPF/MF nº 022.269.894-20.

Firmam o presente termo aditivo observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de valor, referente à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recapeamento e pavimentação, referente ao contrato de repasse nº 946968 (Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal).

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato sofrerá um reajuste de aproximadamente 24,32% no valor inicial, em números cerca de R$ 1.312.878,80 (um milhão e trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), passando o valor contratual para R$ 6.710.688,61(seis milhões e setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme documentação e justificativa em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLAÚSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Afogados da Ingazeira/PE, 27 de setembro de 2024.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Contratante

CPM CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1EC94E64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL 136/2024 DISPENSA ELETRONICA 025/2024- Contratação de empresa para prestação de serviços de entretenimento com locações, montagem e desmontagem de brinquedos, e monitor para atender as crianças, durante as atividades socioeducativa, por meio de oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais**. Abertura de Proposta: 28.10.24 às 10h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FD433049

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo N°. 088/2024. Pregão Eletrônico – SRP Nº. 021/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Programa Bom Prato – Cozinha Comunitária "Alimentando Nossa Gente II" da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 3,69, Item 03, pelo Valor unitário de R$ 62,72, Item 04, pelo Valor unitário de R$ 64,96, Item 05, pelo Valor unitário de R$ 6,48, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 1,56, Item 10, pelo Valor unitário de R$ 4,30, Item 11, pelo Valor unitário de R$ 4,50, Item 14, pelo Valor unitário de R$ 1,03, Item 17, pelo Valor unitário de R$ 6,55, Item 20, pelo Valor unitário de R$ 1,00, Item 22, pelo Valor unitário de R$ 5,48, Item 23, pelo Valor unitário de R$ 8,96, Item 30, pelo Valor unitário de R$ 17,60, Item 35, pelo Valor unitário de R$ 2,80, Item 40, pelo Valor unitário de R$ 0,80, Item 45, pelo Valor unitário de R$ 2,48, Item 46, pelo Valor unitário de R$ 1,40, Item 47, pelo Valor unitário de R$ 2,00, Item 49, pelo Valor unitário de R$ 4,83, Item 50, pelo Valor unitário de R$ 4,83, Item 52, pelo Valor unitário de R$ 4,83, Item 53, pelo Valor unitário de R$ 4,83, Item 56, pelo Valor unitário de R$ 9,80 e Item 57, pelo Valor unitário de R$ 12,00, em favor da Empresa: IMPACTO COMERCIAL LTDA – EPP (IMPACTO COMERCIAL). Inscrita no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65, Nos Itens: Item 02, pelo Valor unitário de R$ 5,44, Item 12, pelo Valor unitário de R$ 4,90, Item 13, pelo Valor unitário de R$ 6,76, Item 15, pelo Valor unitário de R$ 1,96, Item 16, pelo Valor unitário de R$ 29,80, Item 18, pelo Valor unitário de R$ 4,10, Item 51, pelo Valor unitário de R$ 6,00, Item 54, pelo Valor unitário de R$ 5,65 e Item 55, pelo Valor unitário de R$ 5,65, em favor da Empresa: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (SETE COLINAS DISTRIBUIDORA). Inscrita no CNPJ sob o nº 56.191.727/0001-58, Nos Itens: Item 06, pelo Valor unitário de R$ 3,55, Item 07, pelo Valor unitário de R$ 0,87, Item 08, pelo Valor unitário de R$ 1,28 e Item 19, pelo Valor unitário de R$ 1,16, em favor da Empresa: MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA – EPP (A&V DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS). Inscrita no CNPJ sob o nº 51.030.811/0001-76, Nos Itens: Item 24, pelo Valor unitário de R$ 16,95, Item 25, pelo Valor unitário de R$ 19,45, Item 26, pelo Valor unitário de R$ 22,40, Item 27, pelo Valor unitário de R$ 5,25, Item 28, pelo Valor unitário de R$ 8,35, Item 29, pelo Valor unitário de R$ 22,65, Item 31, pelo Valor unitário de R$ 14,30, Item 32, pelo Valor unitário de R$ 17,15, Item 33, pelo Valor unitário de R$ 5,70, Item 43, pelo Valor unitário de R$ 0,40 e Item 48, pelo Valor unitário de R$ 18,60, em favor da Empresa: KAIKE SIQUEIRA DAMÁSIO – ME (TK EMPREENDIMENTOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 33.478.779/0001-04 e Nos Itens: Item 34, pelo Valor unitário de R$ 17,39, Item 36, pelo Valor unitário de R$ 2,48, Item 37, pelo Valor unitário de R$ 2,49, Item 38, pelo Valor unitário de R$ 2,34, Item 39, pelo Valor unitário de R$ 1,88, Item 41, pelo Valor unitário de R$ 2,29, Item 42, pelo Valor unitário de R$ 2,29 e Item 44, pelo Valor unitário de R$ 2,34, em favor da Empresa: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – ME (EMPÓRIO CONDIMENTOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 39.650.937/0001-48. Informações na sede do centro administrativo municipal, localizada na Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br**.**

Agrestina/PE, 15 de outubro de 2024.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:BF27DEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2024

Processo: 099/2024 Inexigibilidade: 038/2024 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de Atração Artística "EMABIXADORAS DO BREGA" para apresentação na Vila de Santa Tereza no Município de Agrestina-PE.. Contratado: IGAPO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.463.706/0001-58 Valor Global do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 18 de outubro de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 18 de outubro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:407DDCA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2024 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024, **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39, regularmente inscrito no **CNPJ/ME sob o nº 10.316.445/0001-39**, neste ato representado pelo Gestor Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Palmares/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a Empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, estabelecida a Rua Achiles Denti, N° 86, Jose Bonifacio, Erechim/RS, CEP 99.701-786, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FERNANDO CALDART**, brasileiro(a), casado, empresario, residente e domiciliado(a) na cidade de Erechim/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS** e **SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta, conforme especificações e

exigências estabelecidas no **anexo I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP**.

2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.
A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7 (Cota Principal)	ENSURE 400G	LATA	900	**R$ 36,83**	**R$ 33.147,00**

5 - DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6 - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8 - DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 23 de maio de 2024.

Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal De Saúde Da Água Preta
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo

Fornecedor Registrado:
Nome da empresa:
Eremix Indústria De Alimentos Especiais LTDA
CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90
Representante Legal:
FERNANDO CALDART

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:85B8C50C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2024 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024, **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39, regularmente inscrito no **CNPJ/ME sob o nº 10.316.445/0001-39**, neste ato representado pelo Gestor Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Palmares/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a Empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Argentina, N° 152, Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP 86.605-380, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI**, brasileiro(a), casado, empresario, residente e domiciliado(a) na cidade de Francisco Beltrão/PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS** e **SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no **anexo I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP**.

2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.
A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	GLUCERNA 400G	LATA	288	**R$ 85,06**	**R$ 24.497,28**

5 - DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6 - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8 - DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 29 de maio de 2024.

Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal De Saúde Da Água Preta
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo

Fornecedor Registrado:
Nome Da Empresa:
Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83
Representante Legal:
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:75B65FAC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 034, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta atividade comercial local conforme calendário de feriados e pontos facultativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO o teor da **Lei Municipal nº 1.727, de 16 de setembro de 2011**, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos na municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o fechamento dos órgãos públicos que compõem a municipalidade, com exceção dos serviços essenciais, nos dias **15 de novembro de 2024**,(Proclamação da República Federativa do Brasil) e **25 de dezembro de 2024** (Feriado Nacional em Comemoração ao Natal);

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo no comércio local o dia ***15 de novembro de 2024*** (Proclamação da República Federativa do Brasil)*;*

Art. 3º Fica decretado fechamento do comércio local no dia **02 de novembro** (Dia de Finados), permanecendo feira livre no dia 01 de novembro de 2024;

Art. 4º Fica decretado fechamento do comércio local o dia **25 de dezembro de *2024 (*Feriado Nacional em Comemoração ao Natal);**

Art. 5º Fica autorizada a guarda municipal ao exercício do poder de polícia necessário ao fiel cumprimento deste decreto, tendo em vista os poderes inerentes à administração pública, em especial na defesa do interesse público;

Art. 6º Este decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9F951CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024/FMS

-Processo Nº: 012/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de UBS no centro da cidade de Alagoinha – PE, conforme proposta no SISMOB - 11419.7910001/24-004.
-Contrato nº 052/2024/FMS.
-Contratado: DJM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
-CNPJ Nº 02.469.801/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 1.339.592,02 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos).
-Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.

Alagoinha - PE, 21 de Outubro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A5A2486F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024/FMS

-Processo Nº: 013/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de UBS no sitio Campo do Magé, zona rural, Alagoinha – PE, conforme proposta no SISMOB - 11419.7910001/24-004.
-Contrato nº 053/2024/FMS.
-Contratado: DJM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
-CNPJ Nº 02.469.801/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 1.359.760,84 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
-Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.

Alagoinha - PE, 21 de Outubro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EDD7AA7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Educação de Aliança – PE e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 021/2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024.

Pregão eletrônico nº 004/2024. Processo licitatório n° 009/2024. Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos dos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, como estratégia de enfrentamento à recomposição das aprendizagens e melhoria dos resultados de aprendizagem, especialmente com foco nas avaliações externas estadual e nacional, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. R$ 1.436.157,50 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 05 de Novembro de 2024. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 22/10/2024. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 05 de Novembro de 2024. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 05 de Novembro de 2024. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 21 de outubro de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9A8F2F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2024

Institui Equipe de Transição de Governo, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do gestor eleito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA:

Considerando o resultado oficial das Eleições Municipais 2024 amplamente divulgado pela Justiça Eleitoral do Brasil, e;

Considerando a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 27/2026, e;

Considerando a manifestação do Exmo. Sr. Prefeito Eleito do Município da Aliança PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO apresentando as indicações para compor a Equipe de Transição do Governo Eleito.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na Eleição Municipal realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) na qualidade de representantes da atual administração e 03 (três) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º ACOMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, é assim constituída:

I. Representantes do Governo atual:

a) Diego Peixoto Melo (Coordenador);
b) Clécia Ribeiro Dias Bezerra;
c) Albérico José Araújo de Albuquerque.

II. Representantes do próximo Governo:

a) Manoel Victor Pereira de Souza (Coordenador);
b) Meryelen dos Santos de Almeida Freitas;
c) Alberto de Barros Lima Filho.

Art. 4º ACOMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO poderá requisitar quaisquer documentos aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, os quais deverão ser entregues conforme requisitados.

§ 1º O(s) documento(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período mediante concordância da Comissão de Transição de Governo.

§ 2º A(s) negativa(s) do(s) documento(s) requisitado(s) deverá(ão) estar(em) acompanhada(s) de instrumento formal justificando-a(s).

Art. 5º ACOMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO terá espaço físico de trabalho no Palácio Municipal Carlos José de Almeida Freitas, sede do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 21 de outubro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito do Município da Aliança – PE

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:163F9430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 698, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a indicação de representantes do Prefeito eleito através do Ofício anexo,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município do Altinho, os seguintes membros:
I – Representantes da Atual Gestão:
JAIR PESSOA DE AZEVEDO, portador da Cédula de Identidade nº 5.838.004 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.006.134-26- coordenador geral.
PEDRONILSON CELESTINO ALMEIDA DUARTE, portador da Cédula de Identidade nº 8.312.831 SDS/PE, OAB/PE nº 38.778 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.860.164-35.
DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 7.096.102 SDS/PE, OAB/PE nº 37.447 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.590.734-62.
GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade nº 5.878.193 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.834.644-70.
SUELI CRISTINA DE OMENA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº 2.086.605 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 333.869.274-91.

II – Representantes do Prefeito Eleito:
CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade nº 7.341.653 SDS/PE, OAB/PE nº 42.456 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.794.594-24, coordenador geral.
MARIVALDO PENA, portador da Cédula de Identidade nº 5.622.076 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.274.244-04.
MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 5.535.296 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.088.814-33.
STEPHANIE RAYALE DE AMORIM, portadora da Cédula de Identidade nº 11.037.652 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 161.173.484-36.

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º - O cumprimento das regras previstas no Decreto nº 698, que instituiu o Processo de Transição é de responsabilidade pessoal de cada membro nomeado através desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:C7F7C8FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024
PROCESSO Nº 049/2024
CONCORRENCIA Nº 004/2024

CONCORRENCIA Nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos da estrada de Macaquinho do município de Amaraji/PE, através da Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **HPS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 20.520.477/0001-05.** VALOR R$ 2.173.900,00 (dois milhões, cento e setenta e três mil e novecentos reais).
Data da assinatura: 26/08/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.288,44 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 11/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 11/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 18/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2024

PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 144,64 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 30/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.
CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 30/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024
PROCESSO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP CNPJ Nº 19.355.594/0001-81.** VALOR R$ 65.165,70 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Data da assinatura: 09/10/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024
PROCESSO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA**. **CNPJ Nº 29.101.445/0001-40.** VALOR R$ 252.099,16 (duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos).
Data da assinatura: 01/10/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024
PROCESSO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **OLIVEIRA SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 20.743.363/0001-24.** VALOR R$ 10.208,30 (dez mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).
Data da assinatura: 01/10/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Data da assinatura: 04/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.021,04 (um mil, vinte e um reais e quatro centavos).
Data da assinatura: 06/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 2.026,33 (dois mil, vinte e seis reais e trinta e três centavos).
Data da assinatura: 11/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 8.891,51 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Data da assinatura: 17/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.422,22 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
Data da assinatura: 17/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 3.615,16 (três mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Data da assinatura: 20/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 18/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 144,64 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 30/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.288,44 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 11/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:78C46971

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024
PROCESSO Nº 049/2024
CONCORRENCIA Nº 004/2024

CONCORRENCIA Nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos da estrada de Macaquinho do município de Amaraji/PE, através da Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **HPS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 20.520.477/0001-05.** VALOR R$ 2.173.900,00 (dois milhões, cento e setenta e três mil e novecentos reais).
Data da assinatura: 26/08/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B7BFDD46

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 11/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 30/09/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:D18631D3

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS..

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024
PROCESSO Nº 059/2024
CONCORRENCIA Nº 007/2024

CONCORRENCIA Nº 007/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de um ginásio poliesportivo no distrito de Demarcação do município de Amaraji/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **HPS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 20.520.477/0001-05.** VALOR R$ 230.165,48 (duzentos e trinta mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Data da assinatura: 01/10/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:27A03CE1

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2024
PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024. OBJETO: aditivo de 25% no fornecimento de forma parcelada leite em pó e suplementos alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji /PE. **PESSOA FÍSICA**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.** VALOR R$ 25.251,69 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).
Data da assinatura: 03/06/2024.

Amaraji, 21/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:AB425FB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ARARIPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA "COZINHA COMUNITÁRIA - PROGRAMA BOM PRATO", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R$ 56.774,57 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Das 08h00min do dia 23/10/2024 até as 07h59min do dia 25/10/2024.
PERÍODO DE LANCE: Das 08h00min até as 14h00min do dia 25/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 21 de outubro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:550386E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 13/2024 – PROC. 31/2024 - SEGURO AUTOMOTIVO EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 13/2024 – PROC. 31/2024
O MUNICIPIO DE BARREIROS, através da Secretaria de Educação Municipal, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO*: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO, E ROUBO) SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA PROPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS.**, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 28/10/2024.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122

Barreiros, 21 de **outubro de 2024 -**

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO -
Secretário de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:757A4A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024 - RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Prestação de serviço de desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização, controle de pragas e vetores em geral a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. *valor Máximo Aceitável:R$* 86.984,94. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 22 de outubro de 2024** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 07 de novembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 21 de outubro de 2024-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9BD5080E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – Proc. Nº 025/2024. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a **Lei n°. 14.133/2021,HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 37.730.284/0001-81**,** valor total de **R$** 19.362,40; BIG MAGAZINE LTDA, CNPJ: 19.771.678/0001-0, Valor Total R$ 27.276,00 e DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 20.916.073/0001-35, Valor Total R$ 51.338,80. Objeto: ***Registro de Preços, para Futura e Eventual*** **Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Utensílios de Cozinha destinados as Unidades Escolares do Município de Barreiros/PE,**.

BARREIROS, em 12 de setembro de 2024 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FB8AAC76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Munici pal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido dos servidores, ocupantes dos cargos em comissão, amparados pela Lei Municipal nº 3.495/2023, lotados no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

PAULO LOPES DA SILVA JÚNIOR 037.***.***-07 ASSESSOR JURÍDICO - CC5

THIAGO PEIXOTO BARROS 089.***.***-17 ASSESSOR JURÍDICO - CC5

ANA JÚLIA MAGALHÃES BENEVIDES 120.***.***-89 ASSESSOR JURÍDICO - CC5

CAMILA EVELIN SILVA GOMES DO NASCIMENTO 042.***.***-94 ASSESSOR JURÍDICO - CC5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 18 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0A6BDC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Munici pal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, a Sra. MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO SOUZA, inscrita no CPF (ME) nº 038.***.***-08, do cargo em comissão de Subprocurador Geral, CC1, Lei Municipal nº 3.495/2023, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 17 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:521BD8C4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 101/2023.DLIC.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 66/2023. Objet Nat: Aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social referente ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios pela Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim. Contrato Nº: 360/2024 - Contratada: EMPRESA R J GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor: R$ 126.436,50.

Belo Jardim, 22/10/2024.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:BB4D3B57

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 757 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, a Sra. FERNANDA MARIA GUSMÃO DANDA, inscrita no CPF (ME) nº 846.***.***-04, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC5, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Assistência Social Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 18 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:39934C45

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 756 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Munici pal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido dos servidores, ocupantes dos cargos em comissão, am parados pela Lei Municipal nº 3.495/2023, lotados no âmbito da Secretaria de Educação, Es porte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

RAVENA KORINA ALVES ALMEIDA, 071.***.***-90 ASSESSOR JURÍDICO - CC5

TAMIRIS EVELYNE FERNANDES, 122.***.***-44 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 18 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:978B3B85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de acréscimo do Contrato n° 257/2023. **ORIGEM** - Processo n° 065/2023 - Pregão n° 029/2023. O presente termo aditivo acréscimo de 25% do valor final do contrato equivalente a R$1.292,461,97 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). **CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO DE FROTA LTDA CNPJ sob nº 27.284.516/0001-61**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 27 DE AGOSTO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:CF2E8C03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, FRANGO E LINGUINÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE**.**

VENCEDORES:

1 - TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.708.534/0001-91
Valor Global: R$ 84.170,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 21 de outubro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D609DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, FRANGO E LINGUINÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.708.534/0001-91
Valor Global: R$ 84.170,00

Brejinho – PE, 21 de outubro de 2024.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D78C010A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 270/2024

Portaria PMB/GAB nº 270/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, aa senhora **GABRIELA SOUZA DE AMORIM**, matrícula funcional nº 142622, ocupante do cargo de Técnica de Saúde Bucal, com lotação na secretária de Saúde, deste Município.
Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão da exonerada do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 21 de outubro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D03552FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 044/2024 – Inexigibilidade n° 012 Credenciamento nº 003/2024
Objeto: Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, realizados por junta médica, visando à emissão de laudos destinados à avaliação das condições laborativas de servidores públicos municipais da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE, conforme especificado no Termo de Referência. Local e período para credenciamento: Av. Vereador Abel de Freitas, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE. O credenciamento ficará aberto pelo período de 06 (seis) meses, contados da data da publicação, no período de **22/10/2024** a **22/04/2025**, ou até o atingimento do limite de valor para contratação, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço do credenciamento, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, através Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 21 de outubro de 2024.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1C5F644C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0010/2024

O DIRETOR PRESIDENTE CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO BUENOSPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso pleno de suas atribuições legais, lhes outorgadas nos termos do artigo 76, inciso IX e artigo 77, inciso V, da Lei Municipal n° 638/2017, de 24 de novembro de 2017 e,

Considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 e art. 7º, inciso I, art. 30, inciso I, art. 32, inciso I e art. 35, alínea c, item 6 da Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017.

Resolvem:

Art. 1° - Estabelecer, nos termos art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 e art. 7º, inciso I, art. 30, inciso I, art. 32, inciso I e art. 35, alínea c, item 6 da Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017, **NOVO RATEIO**, do benefício de Pensão por Morte de **LUZINETE PEREIRA DA SILVA ANDRADE,** CPF 024.606.684-90, RG nº 2.816.571 – SDS/PE e matrícula Funcional nº 010091, aposentada no cargo de Professora de 1ª a 8ª Série com 150 horas, Nível I, Faixa A, em favor dos seguintes beneficiários:

I – **FERNANDO BERNARDINO DE ANDRADE**, esposo, portador do RG nº 3.015.399 – SDS/PE e do CPF nº 461.607.444-53, nascido em 11 de março de 1964.

II – **FERNANDA DA SILVA ANDRADE**, filha inválida, portadora do RG nº 9.182.081 – SDS/PE e do CPF nº 110.423.104-24, nascida em 02 de novembro de 1987.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 38 da Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 00002/2022, de 02 de março de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.
Buenos Aires, PE, 03 de julho de 2024.

LUIZA MARIA DA SILVA
Assistente Administrativo

GILDO MARIANO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C37C8F26

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA BUENOSPREV Nº 0011/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 [Segurado Ativo]

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento
da segurada ELISANGELA DE MORAES ARAUJO, portadora do RG 4513311, SDS/PE, CPF 848.717.094-34, efetiva no cargo de Professora, Nível III - PG (Esp.), Faixa D, 150 horas , Matrícula Funcional 10222, nos termos do Artigo 21, Inciso II e Artigos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, número 010/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - LUIZ SEVERINO PEREIRA DE ARAUJO FILHO, cônjuge, portador(a) do RG nº 4586127 - SSP/PE e do CPF nº 755.524.934-00, nascido(a) em 20 de Março de 1972, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires/PE, em 02 de Setembro de 2024.

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8AE4CBD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 3

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, em razão do ALERTA emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RETIFICA o Edital do Concurso Público nº. 001/2024, do dia 23 de julho de 2024.

O Edital de Retificação na íntegra e todas as publicações referentes ao concurso público estarão disponíveis no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FE9DA713

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0578/2024.

Ementa: Demite o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204, inciso II, da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,
Considerando C.I nº 028/2024 – SMAJ de 14/10/2024, Conclusão do Inquérito Administrativo Portaria nº 013/2023 datada de 20/12/2023, que sob o ponto de vista estritamente jurídico, opina a Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, pela aplicação da pena de Demissão de acordo com o artigo 204, inciso II, da Lei 6.123/1968, tendo em vista a existência de fundamentos e provas devidamente comprovados.
RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR a Sr.ª **SILVANIA MARTINS**, matrícula **nº 32.395,** do cargo de **PROFESSOR I – NEP 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5C13A1CE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0579/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1782/24 – SMS de 15/10/2024, Requerimento feito pela servidora MARISA RODRIGUES DE OLIVEIRA de 01/09/2024 e Despacho SEARH de 21/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **MARISA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** mat. **33.480,** do cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3EF328D1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0580/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1788/24 – SMS de 17/10/2024, Requerimento feito pela servidora ELOINA ANGELA TORRES NUNES de 16/10/2024 e Despacho SEARH de 21/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **ELOINA ANGELA TORRES NUNES,** mat. **34.176,** do cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:709E8D7E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 735/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MÔNICA FERNANDES COSTA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 02 de setembro de 2024, com lotação no GABINETE DO VICE-PREFEITO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F4E876B1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 739/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSIVALDO FONSECA DE SANTANA, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 02 de setembro de 2024, com lotação na SECREATARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:7546879F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 737/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: IVALDO LUIZ COSTA, ao Cargo de CHEFE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 02 de setembro de 2024, com lotação no GABINETE DO VICE-PREFEITO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:1485FCD1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0758/2024.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 079/2024 de 18/10/2024 – Cessão Inicial, Ofício nº 146/2024 – GAPRE de 30/09/2024, Ofício nº 14797/2024/ SEMARE de 06/09/2024 e Despacho CESSÃO de 18/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO 114º ZONA ELEITORAL,** a servidora **ALEXANDRA CARLA DE MORAIS E SILVA,** matricula **32.093,** no cargo de **AUX ADMINITRATIVO,** com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a partir de 21 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8F594336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/PMCSA – SME/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº 069/PMCSA - SME/2024, **Processo Administrativo** nº 223/2024, **Processo Licitatório** nº 179/PMCSA-SME/2024, **Inexigibilidade** n° 133/PMCSA-SME/2024. **Natureza do Objeto**: locação - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel destinado a instalação da ESCOLA MUNICIPAL ESTRELIANO DE SOUZA LEÃO, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **LOCATÁRIO**: JAIME FRANCISCO DE MOURA. **Valor total**: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de setembro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0CC45C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/PMCSA - SELOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº 075/PMCSA - SELOG/2024, Adesão a **Ata de Registro de Preço** n° 009/2023,**Pregão Eletrônico:** n°135/2023. **Natureza do Objeto**: Adesão - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 135/2023, deflagrado pelo Secretaria de Educação e da Cultura, do Estado de Sergipe, na condição de não participante/carona, que possui como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, com fornecimento de material de impressão, confecção e personalizados afim de se atender as necessidades e demandas advindas de todas as Secretarias, exceto Secretaria de Educação. **Empresa**: PROSPER EDITORA E GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.833.545/0001-01, com sede na Rua Coração de Maria, 258, Meier- Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20755-050. **Valor total**: R$ 1.306.957,43 (um milhão trezentos e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2024.

DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:EC9CB6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/PMCSA – SME/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº 066/PMCSA - SME/2024, **Processo Administrativo** nº 227/2024, **Processo Licitatório** nº 182/PMCSA-SME/2024, **Inexigibilidade** n° 135/PMCSA-SME/2024. **Natureza do Objeto**: locação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: o presente instrumento é a locação do imóvel situado na ETR Garajau n° 5668, Granja Morada Nova, Cabo de Santo Agostinho, onde funciona a Escola Municipal Vereador Severino Bezerra Marques, através da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ENGENHO IPIRANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.333.655/0001-06, com sede no Engenho Ipiranga ETR Garajau, n° 5668- Granja Morada Nova, CEP: 54.5000-000, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900. **Valor total**: R$30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:996230F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº 017/FMS/2024. **Processo Administrativo** nº 236/2024, **Processo**

Licitatório nº 028/FMS/2024, **Inexigibilidade** nº 006/FMS/2024, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel situado na Rua da Conciliação, n° 77ª, Bairro Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, para sedear as instalações e proporcionar o funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Santo Estevão da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **LOCATÁRIO**: ADRIANA CARLA SILVA CAMPOS. **Valor total**: R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de setembro de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4F807730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/FMAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº 006/FMAS/2024, **Processo Administrativo** nº 103/2024, **Processo Licitatório** nº 003/FMAS/2024, **Pregão Eletrônico** nº 001/FMAS/2024, **Ata de Registro de Preço** n° 007/FMAS/2024. **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos de informática – microcomputadores, tipo desktop e respectivos periféricos de entrada e saída – para otimização dos serviços de atendimento do Cadastro Único – CadÚnico - Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho. **EMPRESA**: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.692.456/0001-71, com sede Rua Goiás, n° 862, Higienópolis, Catanduva/SP, CEP: 15.804-010. **Valor total**: R$27.598,50 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de outubro de 2024.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:57AAF7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/FMAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº 005/FMAS/2024, **Processo Administrativo** nº 103/2024, **Processo Licitatório** nº 003/FMAS/2024, **Pregão Eletrônico** nº 001/FMAS/2024, **Ata de Registro de Preço** n° 005/FMAS/2024. **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos de informática – microcomputadores, tipo desktop e respectivos periféricos de entrada e saída – para otimização dos serviços de atendimento do Cadastro Único – CadÚnico - Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho. **EMPRESA**: LF COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.585.078/0001-19, com sede na Rua Manoel Carreira Bernardino, 329, Loja 6, Centro, Rolândia/PR, CEP: 86.600-151. **Valor total**: R$6.995,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de outubro de 2024.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4AD0EEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/FMAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **o Contrato** nº 007/FMAS/2024, **Processo Administrativo** nº 103/2024, **Processo Licitatório** nº 003/FMAS/2024, **Pregão Eletrônico** nº 001/FMAS/2024, **Ata de Registro de Preço** n° 008/FMAS/2024. **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de equipamentos de informática – microcomputadores, tipo desktop e respectivo periféricos de entrada e saída – para otimização dos serviços de atendimento do Cadastro Único – CadÚnico - Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **EMPRESA**: LUGATH COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.912.769/0001-32, com sede Avenida Presidente Getúlio Vargas, 8113, Jardim Beira Rio, Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.994-850. **Valor total**: R$7.358,00 (SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de outubro de 2024.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:5C3E4D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2024 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL – ADEE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
419º	2960	Elaine Cristina Ferreira Pimentel	70
420º	2140	Widma Sandreli Silva Pimentel	70
421º	2684	Rejane Durval De Oliveira	70
422º	2835	Gilvânia Maria Da Silva Gomes Souza	70

CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS
Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional Especial – ADEE deverão comparecer na Secretaria
Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº
- Centro), nos dias 22 e 23 de outubro de 2024, das 08h às 15h, portando os seguintes documentos:

2 Fotos 3X4 ;
RG (Pode ser substituído pela CNH);
CPF (Pode ser substituído pela CNH);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;

Certificado de Reservista (sexo masculino) ;
CTPS - Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
Antecedentes Criminais Estadual;
Antecedentes Criminais Federal;
Qualificação do E-Social ;
Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:0F65FB8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 006/2024-FMS
Credenciamento nº 002/2024-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de **Serviços Médicos** Especializados para a realização de **Exames Laboratoriais**, para atender a demanda do Município de Calçado, através da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Calçado/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 027/2024 FMS.
CONTRATADO:TENÓRIO ARRUDA LTDA - CLINILAG.
CNPJ:N° 05.660.942/0001-10
VALOR: R$: 98.730,12, (noventa e oito mil, setecentos e trinta reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA:18/09/2024.
VIGÊNCIA:06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

A vigência do contrato teve início na data de sai assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 18 de setembro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:74734580

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº822/2024.

LEI Nº822/2024

EMENTA: Alteram dispositivos na Lei n° Nº821/2024-que dispõe sobre os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISA**N**, sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN e institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Calumbi, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I- A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II- A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III- A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV- A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V- A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI- A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município e do Estado;

VII- A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 6º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequadae da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º. O Município de Calumbi-PE deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Calumbi-PE elaborará seu Regimento Interno em até 90 dias a contar da data da sua instalação.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTESMUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 9º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Calumbi-PE por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10. O SISAN no Município reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:
I- a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II- o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

III- a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Municipal integrada por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do Prefeito, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal no 7.272/2010, ou decreto substituto, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV- os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do município, instituições privadas, comou sem finslucrativos, quemanifestem interesse na adesão e que respeitem oscritérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇAALIMENTARE NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município de Calumbi-PE será composto por no mínimo nove (9) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I- Três (3) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Calumbi-PE, por período indeterminado, podendo ser substituídosa qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação ;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II- Seis (6) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) 01 (um) Representantes de entidades sindicais com ações voltadas a segurança alimentar e nutricional no município de Calumbi;

b) 05 (cinco) Representantes de associações, cooperativas e/ou outras entidades que atuam ou desenvolvam ações voltadas para segurança alimentar e nutricional no município.

Parágrafo único. Serão convidados permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na condição de observadores, representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

I – representante do conselho de Alimentação Escolar – CAE, escolhido e indicado pelos membros do referido conselho;

II – representante do Ministério Público Estadual, com atuação no referido Município;

III – IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco.

Art. 13. Os representantes das entidades não-governamentais a que se referem às alíneas "a", "b", do inciso II, do art. 12, desta Lei, serão eleitos de acordo com critérios a serem definidos pelo COMSEA/Calumbi-PE em seu Regimento Interno.

Art. 14. As instituições representadas no COMSEA, previstas no inciso II e III, do art. 12, desta Lei, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição,educação e organização popular, não podendo ser o seu representantenesteconselho, pessoa que ocupa cargo de comissão do Poder Público em todasasesferas, Municipal, Estadual e/ou Federal.

Art. 15. O COMSEA será instituído através desta Lei Municipal, sendo os representantes governamentais indicados pelo Poder Público e as entidades ou Organizações não Governamentais escolhidos na respectiva conferência.

Art. 16. O COMSEA terá como Presidente um dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada eleito em assembleia própria para esse fim.

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 18. A atividade de Conselheiro do COMSEA não será remunerada a qualquer título, sendo considerada atividade de relevante interesse público; sendo justificadas as ausências em decorrência de participação nas reuniões do conselho.

Art. 19. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, podendo instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas serão compostas por Conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 20. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 21. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 22. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 4 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA de Calumbi, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 24. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência Municipal.
§ 2º Para realização da Conferência o Conselho constituíra Comissão Organizadora dentre seus membros escolhidos em plenária.

Art. 25. Os delegados das entidades não Governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadasparaeste fim específico, no período de 60 diasanterioresa data da realização da Conferência.

Parágrafo único. Será garantida a participação de 1 representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.

Art. 26. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito municipal, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA no prazo de dez
(10) dias anteriores a realização da conferência.

Art. 27. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do citado no artigo 3º, desta Lei:
I - eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA;

II - aprovar o Regimento Interno da Conferência;

III - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPITULO V
DACÂMARAMUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTARE NUTRICIONAL

Art. 28. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Calumbi/PE, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I- elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricionalecomosórgãosexecutoresde açõeseprogramasde Segurança Alimentar e Nutricional;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual.

Art. 29. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir de deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I- conter análise da situação Nacional e/ou Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; II- ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal n° 7.272/2010, entre outrostemasapontadospelo COMSEAe pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V- incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, naspropostasdo COMSEAe no monitoramento da sua execução.

Art. 30. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 31. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será integrada pelas seguintes Secretarias:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; III-Secretaria Municipal de Educação;
IV-Secretaria Municipal de Saúde;
V- Secretaria Municipal de Administração e Finanças; VI-Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e os Secretários Municipais das demais pastas ficam automaticamente nomeados como membros da CAISAN.

Art. 32. A Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 33. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando esta Lei no prazo de noventa (90) dias.

Art. 35. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 548 de 13 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito de Calumbi-PE, em 18 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉDASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:08C5C085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024

A Comissão de Contratação de Licitação, instituído pela Portaria nº 604/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 95/2024 CE 04/2024. Serviços de Engenharia.Tipo menor preço global, com inversão de fases. Visando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS DE RISCOS DE ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Projeto Básico e respectivos anexos que integram o presente Edital, dotação orçamentária e documentos que se seguem, com observância do disposto nas Leis Federais 14.133/2021,e suas alterações. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: R$ 6.038.128,26(Seis milhões, trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos);**ficando definido o dia 02/12/2024, às 10h para início da sessão,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (41) 3097- 4250 ou (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.bre no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 21 de OUTUBRO de 2024.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:879AB9BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2024

Institui o Simpósio Municipal de Boas Práticas, para professores nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Bibliotecas ensino e o Fórum de Boas Práticas para Gestores Escolares das escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a importância de fomentar a troca de experiências pedagógicas bem-sucedidas entre os professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a troca de experiências no campo da gestão escolar bem-sucedidas entre os profissionais das equipes de gestão da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a promoção de práticas educacionais inovadoras e transformadoras;
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a promoção das políticas públicas para alfabetização na idade certa;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Simpósio Municipal de Boas Práticas e o Fórum Municipal de Boas Práticas em Gestão Escolar, com o objetivo de divulgar, valorizar e incentivar as práticas pedagógicas e práticas de gestão escolar inovadoras e exitosas desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras.
Art. 2º Simpósio Municipal de Boas Práticas será realizado anualmente no mês de outubro, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Fórum Municipal de Boas Práticas de Gestão Escolar será realizado anualmente no mês de dezembro, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar, até o mês de julho de cada ano, o calendário anual e o documento orientador contendo as diretrizes, critérios e prazos referentes à organização e participação no Simpósio e do Fórum Municipal de Boas Práticas.
Art. 4º Fica instituída a premiação para os melhores relatos de práticas pedagógicas nas seguintes modalidades:
I. Educação Infantil – creche de 0 a 3 anos;
II. Educação Infantil – pré-escolar 4 e 5 anos;
III. Ensino Fundamental – anos iniciais;
IV. Ensino Fundamental – anos finais;
V. Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VI. Bibliotecas; e
VII. Gestão Escolar

§ 1º Cada vencedor em sua respectiva modalidade receberá um prêmio no valor de meio salário mínimo, valor do ano da edição, para o primeiro e segundo colocado, como forma de reconhecimento e incentivo às práticas desenvolvidas.
§ 2º Em caso de empate técnico o prêmio da categoria será dividido.
§ 3º Em caso de boas práticas com mais de um autor o prêmio da categoria será dividido entre dos professores inscrito no relato ganhador.
§ 4º As boas práticas da categoria VII do Art. 4º não terá premiação financeira, apenas um troféu simbólico.
§ 5º As boas práticas dos docentes serão avaliadas por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios definidos no documento orientador divulgado por este órgão organizador no mês de julho de cada ano.
Art. 5º As despesas resultantes da aplicação deste Decreto, inclusive as bonificações, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação de Capoeiras constantes do orçamento vigente em cada ano.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capoeiras, 21 de outubro de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito do Município de Capoeiras

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:5FC0BBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024 – PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 –P MC EXCLUSIVO PARA ME/EPP - REGIONAL AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: REGISTRO DE PREÇO

Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Aquisição de Tubos de Drenagem, para atender as necessidades da secretária de Obras e Serviços Urbanos deste município, conforme condições e especificações constantes deste termo de referência, no Anexo I deste Edital.
Valor Máximo Admitido: **275.784,00** (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 22/10/2024
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 04/11/2024.
Abertura das Propostas: às 09:00h. do dia 04/11/2024.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 04/11/2024.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:EB5F7F98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 033 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do dia 26 de outubro de 2024 (sábado), para o dia 25 de outubro de 2024 (sexta-feira), em virtude das festividades em homenagem ao poeta e compositor carnaibano José de Sousa Dantas Filho (Zé Dantas).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Expedientes necessários. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5EC99A85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
RELAÇÃO FINAL, APÓS PRAZO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES POR UNIDADE ESCOLAR:

UNIDADE ESCOLAR	NOME DOS CANDIDATOS

	SELECIONADO
Centro de Educação Infantil Zite do Carmo Lapa	Ediva de Lima
Centro de Educação Infantil Santa Terezinha	Katiane Maria de Melo
	Cicilia Gabriela Correia Tavares
Centro de Educação Infantil Mãe Brenda Raysa	Alzira Ângela Virgínio Leitão
Centro de Educação Infantil Santa Ana	Patrícia Roberta dos Santos Oliveira
Escola Municipal Santa Cruz	Maria José Vieira da Silva
Escola Municipal Marechal Rondon	Rosangela Oliveira da Silva Souza
Escola Municipal Maria Anunciada	Juliana Gonçalves da Silva
Escola Municipal Irineu de Pontes	Maria Madalena Domingues
Escola Municipal Pio X	Josias Ferreira de Lima
Escola Municipal Eliane Carneiro	Severino Lucio de Lira
Escola Municipal Ernesto Ribeiro	Maria José Cabral de Arruda
Escola Municipal São João	Sara Ferreira do Nascimento Albuquerque
Escola Municipal Prof. Edileuza Nunes Fernandes	Maria Eunice de Oliveira
Escola Municipal Joaquim Pinto Lapa	Antonio Sergio Leitão da Silva
Escola Municipal Bela Vista	Maria Betania Bezerra de Oliveira Medeiros
Escola Municipal Manoel Pessoa.	Erika Soraia de Melo Nazário Coutinho
	Genilda Maria de Arruda Santos
Escola Municipal N. Sra. Aparecida	Eliane Maria da Silva
	Ana Vasconcelos Lopes Jardim
Escola Municipal Prof. Sofia Adelina.	Ellyanna Patricia Tavares Aprigio de Carvalho
	José Claudemir Lopes de Fontes
	Telma Sueli da Silva
Escola Municipal Caramuru	Macielienil Noberto do Nascimento Oliveira
Escola Municipal Chã do Meio	Sueli Cristiano Diniz
Escola Municipal São Joaquim	Creuza Maria da Silva
CADASTRO RESERVA	Regina Celia da Silva Miranda Vieira
CADASTRO RESERVA	Aiana Maria Ferreira de Andrade
CADASTRO RESERVA	Cristiane Minele de Souza Silva
CADASTRO RESERVA	Samara Ferreira de Lima Campos
CADASTRO RESERVA	Ana Valeria Miranda da Silva Viana

JOSÉ FERREIRA FILHO
Secretário de Educação

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:05A97008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a utilização de veículos e maquinários públicos e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO a Recomendação de nº 01708.000.193/2024, oriunda do Ministério Público da Comarca de Serrita/PE.
CONSIDERANDO que o Município de Cedro/PE, acatou a citada Recomendação Ministerial.
DECRETA:
Art. 1º. FICA PROIBIDO, a todos os agentes públicos do município de Cedro-PE (efetivos, temporários, ocupantes de cargos em comissão e de cargos políticos) da Administração Pública Municipal a utilização de veículos/maquinários públicos em atividades particulares e/ou atividades que não sejam estritamente de interesse público, conforme Recomendação nº 01708.000.193/2024, oriunda do Ministério Público.
Art. 2º. DETERMINO a publicação do presente Decreto acompanhado de cópia da Recomendação nº 01708.000.193/2024 no sitio eletrônico do Muncípio, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, bem como seja remetido cópia a cada Secretário (a) Municipal ou gerente de órgão, inclusive o Conselho Tutelar, para fins de IMEDIATO E TOTAL CUMPRIMENTO, bem como para que informe imediatamente a Unidade de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município a existência de descumprimento por qualquer que seja o agente público, pra fins de imediata abertura de processo administrativo disciplinar, ressalvada a adoção das demais medidas legais cabíveis.
Art. 3º. **DETERMINO** ainda:
I – Proibição de utilização de veículos/maquinários oficiais nos finais de semana, feriados e fora do horário de funcionamento das repartições públicas, exceto em atividades em que o interesse público exija prestação do serviço público de forma ininterrupta ou em sistema de plantão e sobreaviso;
II – Proibição de utilização de veículos oficiais para se locomover da casa para o trabalho e vice-versa e outros assuntos de interesse particular, tais como, fazer compras, levar e buscar amigos e/ou familiares e filhos na escola/clube/festa/igreja, etc;
III – Proibição de Permanência de veículos/maquinários públicos em residências particulares, uma vez que tal conduta em hipótese alguma é permitida, ainda que em caso de plantão ou sobreaviso;
IV – Proibição de utilização de veículos/maquinários por servidores que não exerçam cargo e /ou função de motorista, haja vista a incidência de desvio de função;
V – Proibição de utilização de veículos destinados ao uso exclusivo de transporte escolar para outros fins, dentre eles o transporte de times de futebol, caravanas religiosas, ou outros eventos;
VI – Proibição de utilização de maquinários (tratores, caminhões, carretas, retroescavadeiras etc.) públicos em obras, terrenos, loteamentos, fazendas, sítios, estradas e edificações pertencentes a particulares;
Art. 4º. DETERMINO a Secretária de Administração e Planejamento que promova a colocação de identificação dos veículos com a seguinte expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 21 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:244FE525

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado pelo contratado em outros eventos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa **PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME,** inscrito no CNPJ n° 08.760.771/0001-99, por intermédio de sua representante legal a Sra., portadora da Carteira

de Identidade nº 6;.421.294, e do CPF nº 047.830.874-40**,** para a realização do **TREINAMENTO DESTINO HUMANIZAR CELEBRAR"** para 150 pessoas.

Valor Total: **R$ 94.806,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e seis reais).**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f), da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Condado, 22 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MOARES E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6035FC50

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 260, de 06 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Condado – PE, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Condado, assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:
MANUEL SOARES DE LUCENA NETO, CPF/MF: 688.404.974-04 (**COORDENADOR**)

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA, CPF/MF: 064.157.164-09;
DIVÂNIA LOPES DA SILVA, CPF/MF: 023.498.564-02;
DANIELLE DEA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF: 024.511.934-50;
GENYALDA SOARES DE SANTANA, CPF/MF: 820.966.434-49;
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO, CPF/MF: 065.001.844-32
JOÃO BATISTA ANDRÉ DA SILVA, CPF/MF: 022.425.334-44
LINTHIA LIMA DA SILVA, CPF/MF: 053.333.054-80

II – Representantes do Prefeito Eleito:
ENOQUE MONTEIRO FALCÃO JÚNIOR, CPF/MF: 028.690.254-08 (**COORDENADOR**);
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA, CPF/MF: 038.961.834-94;
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE, CPF/MF: 036.397.844-56;
MARIA EUNICE DA SILVA, CPF/MF: 002.287.754-18;
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA, CPF/MF: 023.248.124-52;

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição, acaso necessárias, se darão na sede da Prefeitura Municipal de Condado, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.
Art. 3º - O cumprimento das regras previstas na Lei Complementar Estadual nº 260/2014 é de responsabilidade de cada membro nomeado através desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Condado, 15 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6F404D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024-GP

EMENTA: "Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar nº 005/2024, para apurar irregularidades no Serviço Público, na forma que especifica e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, no uso de suas atribuições legais, com a graça de DEUS e a vontade do povo, considerando a Lei Municipal nº 304/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024, para apurar irregularidades no Serviço Público, da servidora **QUITÉRIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, Agente de Combate Edemias UG2, mat. 01258, lotado na Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância - Correntes-PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2024.

Correntes/PE, 17/10/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C6B9766F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023
CAAP

Pela presente, notifico a empresa **NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ-05.914.425/0001-20,** para apresentação de alegações finais no Processo Administrativo nº 16/2023 – CAAP, tendo em vista, não cumprimento de contrato do objeto licitado, a saber, que o veículo tipo micro-ônibus não foi entregue ao município., referente ao Processo nº 017/2023 – Pregão Eletrônico n°. 013/2023.

Informamos que, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação das alegações finais é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, endereço eletrônico: caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 18 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:AEDA5107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 808/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTAO PEDAGOGICA II,** Símbolo CC23, a S.ª **RUTE FRANCISCA DA SILVA MACEDO**, CPF: 113.329.024-80, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:993B6C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N º 809/2024.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE EDUCACIONAL**, Símbolo CC24, o S. º **JOSE ADAILTO LUCAS**, CPF: 058.612.864-69, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A133D34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 810/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **JOANECILA COELHO RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **247,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2024 a 14 novembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2DB16A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 811/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **JOANECILA COELHO RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **3040,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2024 a 14 novembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9490FA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 812/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA,** Símbolo CC33, a Sr. ª **RUTE FRANCISCA DA SILVA MACEDO**, CPF: 113.329.024-80, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 16 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:606A41AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 813/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA,** Símbolo CC33, a Sr. **JOSE ADAILTO LUCAS**, CPF: 058.612.864-69, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 16 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:13FE4A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 814/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO,** Símbolo CC31, a Sra. **MARIA NUNES DE MACEDO**, CPF: 944.495.974-00, com lotação na Secretaria de Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 18 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:400CECE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: CYBER NET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.141/0001-06. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses**, contados a partir de **13 de setembro de 2024, encerrando-se em 12 de setembro de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas;

Escada/PE, 09 de setembro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DECCD48B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022.

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VAZILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VAZILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98.

CONTRATADA: BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.123.894/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **05 de setembro de 2024, encerrando-se no dia 03 de dezembro de 2024.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 03 de setembro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:470E00F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **04 (quatro) meses,** contados a partir do dia **06 de setembro de 2024, encerrando-se no dia 03 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 03 de setembro de 2024

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E4B7AB90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **01.590.728/0009-30**. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 06 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 06 de agosto de 2024

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D24F8C85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: CYBER NET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.466.141/0001-06**. Prazo:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses**, contados a partir de **13 de setembro de 2024, encerrando-se em 12 de setembro de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 09 de Setembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:07036648

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). **CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.355.594/0001-81. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **10 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 07 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 04 de outubro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7F3F1CF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 CONTRATO Nº 145/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 145/2021– Pregão eletrônico n° 025/2021 - Processo licitatório n° 059/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, NA**

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOSDOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. Contratada:**TRANS AVANTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29. Motivo: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 1, 2, 3 e 4. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 30 de Julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:76A3FC1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 CONTRATO Nº 348/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.134.944/0001-40 **Valor total**: **R$ 54.246,30 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:C2C1CE1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 CONTRATO Nº 350/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.667.010/0001-07 **Valor total**: **R$ 4.153,95 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:607CD478

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 CONTRATO Nº 352/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.776.581/0001-05. **Valor total**: **R$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reias). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:5212434D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 025/2024**, objetivando é**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **CAT DOG ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº49.386.357/0001-49, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 15, 33, 43, 49, 51, 57, 67, 75, 86, 87, 97, 105, 107, 110, 111, 125 no valor total de R$ 56.107,20 (cinquenta e seis mil e cento e sete reais e vinte centavos),**JF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VETERINARIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº43.855.126/0001-50, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 11, 77, 93, 100, 112 no valor total de R$ 11.507,64 (onze mil e quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº32.644.237/0001-00, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 22, 81, 82, 85, 113 no valor total de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais),**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº37.885.137/0001-80, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 18, 84, 124 no valor total de R$ 12.266,10 (doze mil e duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos),**LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº53.000.455/0001-73, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 3, 4, 23, 27, 28, 35, 36, 44, 47, 62, 69, 83 no valor total de R$ 6.934,80 (seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos),**ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº46.339.373/0001-92, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 10, 13, 14, 34, 78, 90, 94, 96, 118, 120, 121, 126 no valor total de R$ 37.425,70

(trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos),**SEDAR ANESTESICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº20.637.873/0001-17, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 5, 45 no valor total de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais),**LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº49.542.190/0001-68, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 6, 9, 12, 25, 31, 39, 41, 42, 46, 48, 50, 56, 68, 70, 72, 76, 80, 95, 108, 127 no valor total de R$ 99.097,60 (noventa e nove mil e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo considerado DESERTOS os lotes 2, 7, 8, 16, 20, 21, 24, 26, 29, 30, 37, 38, 40, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 64, 71, 73, 79, 88, 89, 91, 92, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 114, 115, 116, 117 e 123 e FRACASSADOS os lotes 17, 19, 32, 59, 63, 65, 66, 74, 119 e 122, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.
Escada (PE), 16 de Outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:86728FB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PL Nº 092/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 14.388,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 22/10/2024 as 12h00min até o dia 05/11/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 05/11/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/11/2024 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 21 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:50AEA687

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 CONTRATO Nº 359/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.153.524/0001-90. **Valor total**: **R$ 15.562,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 04 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8C682953

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 CONTRATO Nº 353/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.686.716/0001-69. **Valor total**: **R$ 33.300,00 (trinta e três mil, e trezentos reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2A12B3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 CONTRATO Nº 366/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05. **Valor**: **R$ 459.529,20** (**quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte nove reais e vinte centavos**). **Vigência:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de expedição da ordem de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Escada/PE, 16 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DD855F10

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 CONTRATO Nº 363/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO

DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.047.657/0001-70. **Valor**: **R$ 6.258,42** (**seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos**). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 11 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:031EA592

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 CONTRATO Nº 365/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.607.287/0001-36. **Valor**: **R$ 655,87** (**seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos**). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 11 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B6155E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 – PL Nº 097/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA SALA DE CINEMA NO ESPAÇO CULTURAL MUSEU CÍCERO DIAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 86.380,86.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 22/10/2024 as 12h00min até o dia 07/11/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 07/11/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 07/11/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 21 de Outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FC45B407

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – PL Nº 091/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.348.624,00** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 22/10/2024 as 12h00min até o dia 05/11/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 05/11/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/11/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 21 de Outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A77B3312

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 026/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº41.948.354/0001-40, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2, 5, 6 no valor total de R$ 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais);**AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº46.221.464/0001-29, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 3, 4, 7, 8 no valor total de R$ 576.860,00 (quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 17 de Outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A67CC4A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL ESCALADOR DE ESCADAS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU–PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 34.112,78 (trinta e quatro mil cento e doze reais e setenta e oito centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) da CÂMARA DE VEREADORES DE EXU/PE comunica aos interessados que no dia **06 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.licitanet.com.br**, por intermédio da LICTANET,e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.licitanet.com.br**e do portal da Câmara de Vereadores de Exu, cito:**camara@exu.pe.leg.br**. a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do E-mail: camara@exu.pe.leg.br.

Exu - PE, 21 de outubro de 2024.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:963DE930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2024

Ementa: Exonera Servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º **- Exonerar** o(a) servidor(a) **LUIZ RAFAEL AMARO DE ALENCAR OLIVEIRA,** na função de Assesssor Jurídico**,** lotado(a) no Gabinete do Prefeito.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 11/10/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 14 de Outubro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:9153BB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2024

Ementa: Rescinde contrato de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:
Artigo 1º - Rescindir Contrato de Trabalho firmado entre esta Prefeitura Municipal do Exu-PE e o(a) servidor(a) **ANTÔNIO JOANDSON DA SILVA,** da função de **Professor de Matemática**, lotado(a) na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos passam a contar a partir de 17/10/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 17 de Outubro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:1AFE193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 195/2024

Processo nº 010/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024.– **CONTRATO Nº 195/2024, EMPRESA CONSTRUTORA TERRA NOVA LIMITADA, CNPJ Nº 05.437.580/0001-00**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE EXECUTE OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE RUAS DO CENTRO, PRÓXIMAS À RUA EUFRASIO ALENCAR E RUA JOSÉ AIRES, NO MUNICIPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses e passa a vigorar de 09 de outubro de 2024 a 09 de abril de 2025, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade, e está conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores.

RODRIGO MOREIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:18FF8215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 61 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE O PONTO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO, que no dia 28 de outubro é dia nacional do servidor público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia: 28 de outubro de 2024 com a exceção das atividades públicas de saúde (hospital), limpeza urbana e segurança.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, Em 21 de outubro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:01571581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 203/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o servidor ANDERSON ESTEVÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº 997953, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2 – Fica revogada a Portaria nº 146/2024, datada de 22 de setembro do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:E89996A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES – PE, comunica aos interessados que**:** Torna-se **sem efeito** a publicação de título **"PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - AVISO DE LICITAÇÃO",** realizada no dia 21/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sob o código identificador nº **04EBD05C**, pg 36**.**

Flores, 21/10/2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente De Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DAEAA709

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade 032/2024 – Processo Licitatório 062/2024 CPL – Serviços: **Contratação dos Serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de valores atinentes ao IRRF retido dos Prestadores de Serviços (PJ), a qualquer título e indevidamente repassados à União Federal, visando a inclusão como beneficiário de créditos alusivos ao IR Retido na Fonte pelo Município quando do pagamento a Prestadores de Serviços, Pessoa Jurídica,** sendo o valor estimado do crédito em **R$ 1.275.939,69 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).** Empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, Honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais. Com os honorários contratuais no montante de **R$ 255.187,94 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavo).**

Flores, 21 de Outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D50DA4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 019/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **Fiori Veicolo Ltda – S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.715.234/0001-08,** vencedora do único item do certame com o valor unitário de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, totalizando o valor global de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** referente as duas ambulâncias do certame**;** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada, maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 21/10/2024.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3BF09A4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 011/2024, Chamada Pública Credenciamento nº 001/2024 cujo objeto é a destinado ao Credenciamento de Chamada Pública tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de forma parcelada para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – Frei Miguelinho/PE, exercício de 2024 nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, no âmbito dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, das creches e escolas, com distribuição diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital, de Chamada Pública Credenciamento Eletrônico nº 001/2024.
Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações

R E S O L V E:

Convocar, para no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato, ou enviar por meio eletrônico para

que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, conforme item do Edital, a contar da data de seu recebimento, do Processo Licitatório nº 011/2024:

1 – Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Varzea Grande, inscrita no CNPJ sob nº 05.685.449/0001-54, estabelecido a Rua Assentamento Varzea Grande, s/n, CEP: 55.641-970, Zona Rural, Gravatá/PE, e-mail: sevy@slcontabil.cnt.br; rinaldovg.pe@gmail.com, telefone: 81-99975-1749.

Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações, conforme e Edital.

Será publicado no Site www.freimiguelinho.pe.gov.br e Diário Oficial dos Municíios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

Frei Miguelinho, 18 de outubro de 2024.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:A3B2B81A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 001/2024; **Pregão Eletrônico nº. 001/2024**; Compras; Objeto: Aquisição de CLORO LIQUEFEITO GÁS CILINDRO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no Município da Gameleira/PE. Valor estimado: R$ 121.594,20 (Cento e vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Recebimento das propostas: **Até 05/11/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **05/11/2024 às 11h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 21/10/2024.

CAIO RAFAEL FEIJÓ SANTOS
Diretor Presidente do SAAEG

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1DF8FA65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
MINUTA ADITIVO

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA, inscrito/a no CNPJ nº 11.224.920/0001-00, sediado em Garanhuns/PE, na Avenida Caruaru nº 508 - Heliópolis; CEP: 55.295-380, representado pelo (a) Sra Adriana Pereira Dantas Carvalho portadora da Cédula de Identidade nº 4.7**.**.**7 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-34, doravante denominado **COMODATÁRIO** e a **SALT TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada **COMODANTE**

CONSIDERANDO que a **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA** e a empresa **ZETRASOFT LTDA.** assinaram em 21 de novembro 2022 de Contrato Nº. 001/2022 que tem como objeto a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**.

CONSIDERANDO que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, passou recentemente por um processo de reorganização societária, o qual incluiu a cisão parcial da empresa para a formação da empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91;

CONSIDERANDO que, em decorrência dessa reorganização, a **SALT TECNOLOGIA LTDA.** assumiu os direitos e as obrigações da **ZETRASOFT LTDA.** no referido contrato, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976;

CONSIDERANDO que a cisão não prejudicará a execução do contrato e que as partes envolvidas concordam em realizar a devida substituição da parte cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA.** pela receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA.** no presente contrato firmado com a **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS,** sem prejuízo dos direitos e obrigações já estabelecidos;

Assim, por este ato e na melhor forma de direito, as PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao Termo mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL

As partes resolvem, de comum acordo**, SUBSTITUIR** a empresa cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, pela empresa receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Garanhuns/PE, 24 de setembro de 2024.

_____
Comodatário

_____
SALT TECNOLOGIA LTDA

_____ **TESTEMUNHA**	_____ **TESTEMUNHA**
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:72CC2F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2024-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARLUCE DE SOUZA NUNES**, Matrícula nº. **2624**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06** concernente ao período de **13/09/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de setembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E299976C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2024-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE**, Matrícula nº. **1095**, titular do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE23** para **PE24** concernente ao período de **01/02/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro de 2012**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4A63F9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2024-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA IRANILDA CARVALHO DE ALMEIDA**, Matrícula nº. **8204**, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE14** para **PE15** concernente ao período de **09/03/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de março de 2020**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C2BD00E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3541/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SOLANGE SILVA ALVES**, **Tec. Enfermagem**, Matrícula **nº 95121**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Ismael Alves Da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 08/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F281398D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3542/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA MARTINIANO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25009,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Wandre Miguel Martiniano Da Silva - 15/10/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4080F59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3543/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE JORGE DE MELO JUNIOR, Psicologo,** Matrícula **n° 11121,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 16/02/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A56C7F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3544/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARMEN LUCIA GODOI DE MELO**, **Pscicologo (a)**, Matrícula **nº 31689**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmao: John Kennedy De Melo, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/10/2024 a 10/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A3B47CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3545/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, **Professor I - GMI**, Matrícula **nº 5436**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu esposo: Carlos Alexandre Ferreira Da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/10/2024 a 12/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C767B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3546/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE VICENTE DA SILVA JUNIOR, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 731,** lotado(a) no(a) **Secretaria de infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 01/10/2024, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:706FE858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3547/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSSANDRO BEZERRA DE MORAES, Dir. Depto. Serviços Publicos,** Matrícula **n° 15965,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2AB230EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3548/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THYAGO ROCHA LIMA, Jardineiro,** Matrícula **n° 7547,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 03/02/2018, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D33DDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3549/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE LIMA DA SILVA, Professor I,** Matrícula **n° 9002,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2022 a 09/02/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ACCFC25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3550/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE LIMA DA SILVA, Professor I,** Matrícula **n° 11008,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 31/12/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D2BE7D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3551/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLA MONTEIRO LOPES, Professor I,** Matrícula **n° 9007,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 a 09/02/2024, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C060403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3552/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLA MONTEIRO LOPES, Professor I,** Matrícula **n° 12311,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/04/2023 a 20/04/2024, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:84179E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3553/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA, Professor I,** Matrícula **n° 7084,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2020 a 22/08/2021, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:181C262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3554/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAEL IRANILTON CARVALHO DE ALMEIDA, Professor II Geografia,** Matrícula **n° 8133,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/02/2022 a 22/02/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4AC15513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3555/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHEYLLA CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA, Professor II Portugues,** Matrícula **n° 12095,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 31/12/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:24D61890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3556/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE SOARES SANTOS DE SIQUEIRA, Professor I,** Matrícula **n° 2225,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 03/05/2022, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4CC288B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3557/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2541,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 02/01/2024, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:58CC61A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3558/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIDNEI OLIVEIRA DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5855,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B471502E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3559/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DE BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2513,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/10/2023 a 11/10/2024, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:35E5D52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3560/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIBERVAL DE OLIVEIRA DOMINGOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5289,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E35BAD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3561/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDENYCE FERREIRA GALVAO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5087,** lotado(a) no(a) **Secretaria de**

Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 13/02/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F13115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3562/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANETE PEREIRA DE ALMEIDA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 7881,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/08/2022 a 17/08/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B2451A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3563/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AURY BARROS DE ALBUQUERQUE, Merendeira(O),** Matrícula **n° 7265,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 03/11/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B8D1B056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3564/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTIANE RIBEIRO COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2520,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:56644B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3565/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEVERINA ALVES DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2356,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/06/2022 a 06/06/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:952C8156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3566/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA REGINA DE GOIS ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5970,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 04/03/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:87E39233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3567/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5040,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 13/02/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DE33AE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3568/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELISANGELA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5265,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/05/2022 a 08/05/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED669680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3569/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ILMA DE ALMEIDA CARVALHO DANTAS, Merendeira(O),** Matrícula **n° 8281,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/03/2022 a 29/03/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DC51A699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3570/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO RODRIGUES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5785,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/11/2022 a 28/11/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3077DE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3571/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLIVIO RODRIGUES DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6001,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 19/03/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:79D28C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3572/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRENILDA VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2517,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/10/2022 a 09/10/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:60A2BAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3573/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS, Professor I,** Matrícula **n° 7619,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 04/03/2022, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E7F2E517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3574/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS, Professor I,** Matrícula **n° 11862,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 31/12/2022, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:89595695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3575/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NILTON SILVESTRE DE LIMA MARQUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2495,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/12/2021 a 12/12/2022, com vigência a partir de **29/10/2024 a 27/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B4D1E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3576/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS, Professor I,** Matrícula **n° 5418,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:02B35773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3577/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS, Professor I,** Matrícula **n° 7604,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 03/03/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:092860B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3578/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIEL HENRIQUE AMARO DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93292,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 07/06/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B422B0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3579/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANO TENORIO DE CARVALHO SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11131,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:448935F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3580/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA GONÇALVES DE LIMA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7401,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 16/12/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7279D34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3581/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSUE ALVES DE LIMA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7387,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 17/12/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:13827122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3582/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACKSON MIGUEL MONTEIRO SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7785,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/05/2022 a 25/05/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F75E346B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3583/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERITHAMISIA DE FREITAS FRAZAO CAVALCANTE, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93304,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 07/06/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A25B67D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3584/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ZORAIDE CANDIDO DE FRANÇA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7400,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2021 a 16/12/2022, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1B9BE34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3585/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRESSA MEDEIROS TORRES DE ARAUJO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11015,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:64F6608E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3586/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARMEM LUCIA BARBOSA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7447,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 12/01/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:48D6D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3587/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLAUDIA ALVES MACIEL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3761,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:77E3275B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3588/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3363,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6D927D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3589/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA MARIA DE ANDRADE NOGUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3103,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:26E9A623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3590/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ELISANGELA GALINDO MOURA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7659,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 03/03/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:47445A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3591/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TINA CHARLYS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3782,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B4DF2B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3592/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA DE SOUZA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9303,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/07/2022 a 23/07/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:070C5582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3593/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EWERTON DOS SANTOS SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91272,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2023 a 17/02/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A883F153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3594/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUCE BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3379,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D39516E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3595/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GISELE LIMA DA SILVA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91212,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:62802BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3596/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GUSTAVO FERREIRA CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93234,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F7F2DDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3597/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIENE CLAUDINO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93223,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1A33F8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3598/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REJANE ALVES DE PONTES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3190,** lotado(a) no(a)

Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4C70D361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3599/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARY ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3429,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:511ABC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3600/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIVALDO DE BARROS SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9240,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2023 a 03/07/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:90EF5B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3601/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4694,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6FC16634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3602/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3834,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1222B332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3603/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIEL DE AQUINO MACHADO FELICIANO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91205,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:50114DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3604/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DANIELE PEREIRA SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91204,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 02/09/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:713D4516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3605/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CESAR AUGUSTO DE MORAES VIANA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93244,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/03/2023 a 29/03/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9796570C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3606/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9326,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/10/2022 a 08/10/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:40AC4882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3607/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE LUIZA PEIXOTO DE SANTANA AMORIM, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7411,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 05/01/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E9F5D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3608/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3383,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FB906D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3609/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES FERREIRA WANDERLEY, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3381,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E266B714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3610/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDEILTON BERNARDO DE BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7455,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2023 a 13/01/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2B64A222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3611/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEIDJANE DE LIMA BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3437,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7038DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3612/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIKA PAIVA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93240,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E87BDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3613/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOYCE YASMIN DE MELO FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93231,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4DAD1C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3614/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIANE CONCEICAO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9237,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 02/07/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E477299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3615/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACQUELINE DA SILVA ROCHA, Recepcionista,** Matrícula **n° 8200,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 15/08/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:59B2456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3616/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANGELA VANDERLEI DE MENESES, Psicologo,** Matrícula **n° 2401,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:820B5468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3617/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a LEOGNES MAIA SANTIAGO, Dentista, Matrícula n° 2621, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, com vigência a partir de 04/11/2024 a 03/12/2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0373A385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3618/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILVA BARBOSA DE MORAIS ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2133,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 04/05/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D902B340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3619/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CHRISTIANNE MARQUES CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5088,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/02/2023 a 23/02/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7A53BC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3620/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERICO HERBERT ALMEIDA COUTO DE LIMA, Medico,** Matrícula **n° 10985,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 02/02/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E4479039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3621/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SINTIA RIBEIRO DE SOUZA LOPES, Fonoaudiologo,** Matrícula **n° 11251,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B39BD5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3622/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIA CAVALCANTI DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3124,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F9FC2FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3623/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AURICEIA FRASAO ARAUJO SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7444,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 12/01/2024, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AE394FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 24/10/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2610B2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 003/2024 – SEDUC

A empresa **PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.395.908/0001-63, sediada a RUA PEREIRA COUTINHO FILHO, 217-Bairro: IPUTINGA, Recife/PE, CEP: 50.680-180, e-mail: pelicitacoes@outlook.com, CELL: (81)98185-3906, neste ato representada pelo(a) Sr(a). IGOR REMIGIO CORREIA MARQUES MORAES, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 101.395.354-11, residente e domiciliado à Rua Pereira Coutinho Filho, 217, Bairro: IPUTINGA, Recife/PE, CEP: 50.680-180, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 074/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023**,** Contrato nº 181/2023 – CPLC, cujo objeto refere-se à aquisição de Placas de Inauguração em Inox, para as inaugurações das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, vem ao Núcleo de Monitoramento da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.
Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o relatório da Diretoria de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais, **em razão do descumprimento da ODF nº 003/2024 e consequentemente do estipulado nas cláusulas do instrumento contratual, em especial, da Cláusula Sexta "São Obrigações da Contratada"**, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo, pelo não fornecimento dos itens objeto do Contrato nº 181/2023 – CPLC, conforme suas especificações:

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES: CLAUSULA SEXTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual,

2) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento;

3) Responsabilizar-se pelos danos causados Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadora;

4) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

5)Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

6) O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

7) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

8) Os produtos deverão ser novos sem uso;

9) Os produtos que serão entregues deverão ser padronizados e deverão estar de acordo com as especificações contidas neste contrato;

10) Substituir os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

O não cumprimento das obrigações contratuais por parte da notificada, demonstra total desrespeito às cláusulas do contrato e, principalmente, aos princípios que norteiam as relações contratuais entre Administração Pública/Contratante e particular/Contratado, em especial o princípio da boa-fé:
*"**A boa-fé é mais um dos princípios contidos do contrato administrativo. Isto porque, as partes devem agir observando a boa-fé antes, durante e após a celebração do contrato**. Ou seja, havendo má-fé ou arbitrariedade por parte de quaisquer dos contratantes, o contrato estará eivado de vícios, e, consequentemente, dependendo da situação, também restará nulo ou anulável. **O descumprimento de cláusulas contratuais, por exemplo, enseja má-fé**". (Disponível em https://rafaellabritto.jusbrasil.com.br/artigos/385526911/os-principios-norteadores-dos-contratos-administrativos)*

Nos termos da Lei Federal º 8.666/93, que rege o contrato em comento, são cabíveis penalidades ao licitante pelo descumprimento contratual. Neste sentido, resta estipulado na CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA, que:

***CLÁUSULA VIGÉSMIA QUINTA**: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.*

Levando-se em consideração a ocorrência do descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, surge para a Administração Pública o poder-dever de aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Assim, pode-se observar no art. 87 da Lei nº 8.666/93 as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, conforme estipulado na Cláusula Vigésima Quarta do Instrumento Contratual:

Art. 87. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

Por fim, fica a empresa **PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI, NOTIFICADA**, para apresentar **defesa prévia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes serem atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 213/2023 – CPLC e da Lei Federal nº 8.666/93.
Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2024 -SEDUC, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns, 22 de outubro de 2024.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Presidente

TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA
(Mat. 6544)
1º Secretária

ELISABETE ALVES TENÓRIO
(Mat. 22.706)
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FEA70809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 078/2024 CPLC

À BELOFARMA LTDA (outrora denominada JONAS A G DE SOUSA – ME), estabelecida a Rua Adalberto Coimbra, nº240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes / PE, CEP 54.315-110, e-mail: primedistribuidora827@gmail.com / primecel2020@hotmail.com, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS
CONTRATO N° 078/2024 CPLC

Sr. Johnatan da Silva Araujo - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 078/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE , vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **BELOFARMA LTDA (outrora denominada JONAS A G DE SOUSA – ME),** CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 022 e 023/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 19 de setembro do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 11 de outubro deste ano corrente. Vale salientar que em 19 de setembro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 078/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 18 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:98AAF629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 111/2024 CPLC

À SANIGRAN LTDA, **CNPJ nº15.153524/0001-90,** estabelecida à Rua Jacob Gubaua, nº250, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré / PR, CEP 83.507-500, Fone (41) 3151-0688, E-mail: alexandre@sanigran.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS
CONTRATO N° 111/2024 CPLC

Sr. **ALEXANDRE STRESSER** – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 111/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de produtos químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **SANIGRAN LTDA**, **CNPJ nº15.153524/0001-90**, referente aos itens do **Processo Licitatório 043/2023 FMS – Pregão Eletrônico 040/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 18 dias do mês de setembro, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 02 dias do mês de outubro do ano vigente. Vale salientar que em 18 de setembro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 111/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 10 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F6D30EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 058/2024 CPLC

À COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP, estabelecida a Rua 15 de Novembro , nº 16, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE CEP: 55.295-230, inscrita no CNPJ sob o nº 00.956.869/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

CONTRATO N° 058/2024 CPLC

Sr. Pedro Luiz Albuquerque Cavalcanti – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 058/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP, CNPJ sob o nº 00.956.869/0001-04,** referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 011,012,014 e 015/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 23 de setembro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se ao primeiro dia deste mês. Vale salientar que em 23 de setembro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 058/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 18 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F4855019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 003/2024- EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

Contrato nº 031/20243. Processo nº 003/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024. Objeto: **objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e ar comprimido para atender as necessidades da Unidade Mista Maria Gaião Guerra.** Contratada: **W C NEGOCIOS PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA EPP**, CNPJ nº 16.668.579/0001-03. Valor R$ 149.200,00. Vigência: 31/12/2024.

Glória do Goitá, 07 de maio de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Contratante

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:A944FC90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 003/2024- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

Ata de Registro de Preços nº 006/2024. Processo nº 003/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024. Objeto: **objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e ar comprimido para atender as necessidades da Unidade Mista Maria Gaião Guerra.** Contratada: **W C NEGOCIOS PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA EPP**, CNPJ nº 16.668.579/0001-03. Valor R$ 149.200,00Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 07 de maio de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Contratante

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:C717520A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 068/2024

Contrato nº 068/2024. PROCESSO Nº 008/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de construção de uma praça em Mirante no Distrito de Apoti no Município de Glória do Goitá. Contratado: **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 40.112.067/0001-32)**. Valor total: R$ 178.189,10. Vigência: 06 meses.

Glória do Goitá, 03 de julho de 2024

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Glória do Goitá/PE
MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FB3186B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 078/2024

Contrato nº 078/2024. PROCESSO Nº 005/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação do Cemitério Municipal, localizado na Travessa da Avenida Rui Barbosa, Centro, Glória do Goitá-PE. Contratado: **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 35.670.929/0001-02** Valor total: R$ 282.938,54. Vigência: 08 meses.

Glória do Goitá, 11 de julho de 2024

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Glória do Goitá/PE
MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:067372E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 067/2024

Contrato nº 067/2024. PROCESSO Nº 006/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024. Objeto: Contrato contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas diversas ruas (Rua da Laranjeira e Rua da Macaíba) do Loteamento Santo Antônio do Município de Glória do Goitá. Contratado: **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 35.670.929/0001-02** Valor total: R$ 215.877,16. Vigência: 08 meses.

Glória do Goitá, 02 de julho de 2024

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Glória do Goitá/PE
MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:0389FD23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.043/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.501/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.088/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ÍTALO LIMA RODRIGUES SILVA,** brasileiro, matrícula 624025221, portador da Cédula de Identidade n.º 7.076.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 052.539.***-** o enquadramento para Técnico em Informática, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A80D43E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2023

Onde-se-lê:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2021

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2023

CONTRATANTE (s):Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio, representada por sua Gestora, a Sra. Bruna Calorine Lopes Chaves. CONTRATADA (s): **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito no CNPJ n° **12.0870161/0001-43. OBJETO:** O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E O ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR** ao Contrato n° 321/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, arquitetura e urbanismo, visando a construção do Calçadão da Conceição, localizado no Centro do Município de Goiana/PE, decidido na modalidade de **Processo Licitatórionº 211/2023, Concorrência Eletrônican° 015/2023, na Base Legal Lei Federal n° 8.666/93. VALOR:** O valor do contrato originário fica acrescido de 24,97%, equivalente a R$ 225.072.11 (duzentos e vinte e cinco mil, setenta e dois reais e onze centavos), e suprimido no percentual de 1,42%, o equivalente a R$ 12.842.08 (doze mil oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), passando o valor do contrato de R$ 901.226.21 (novecentos e um mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) para R$ 1.113 456,24 (um milhão, cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **PRAZO:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência contratual, constante na Cláusula Quinta - Da Vigência do

Contrato e Prazo de Execução, do Contrato n° 321/2023, tendo por início o dia 31/07/2024 e prazo final em 29/08/2024.

Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061- OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91- OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 001.001

Goiana, Pernambuco - 23 de julho de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2BDBC9F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 190, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) A(O) SR.(ª) EDIA LOULA TEIXEIRA MAGALHÃES, SERVIDOR(A) EFETIVO(A), OCUPANTE DA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), N(III), CLASSE – IV, FAIXA – A, COM

PORTARIA Nº 190, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) a(o) Sr.(ª) EDIA LOULA TEIXEIRA MAGALHÃES, servidor(a) efetivo(a), ocupante da função de PROFESSOR(A), N(III), CLASSE – IV, FAIXA – A, com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a(o) sr.(ª) **EDIA LOULA TEIXEIRA MAGALHÃES**, portador(a) da CI - RG nº 4921700, SSP-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 902.360.334-68, matricula nº 213-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), PÓS-GRADUAÇÃO, N(III), CLASSE – IV, FAIXA - A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/10/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5951F501

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 196, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ERRATA DA PORTARIA Nº 196/2024 DE 11/10/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) A(O) SR.(ª) NILTON LUIS ROBERTO DE SALES, SERVIDOR(A) EFETIVO(A), OCUPANTE DA FUNÇ

ERRATA DA PORTARIA Nº 196, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a ERRATA da Portaria nº 196/2024 de 11/10/2024 que concedeu APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) a(o) Sr.(ª) NILTON LUIS ROBERTO DE SALES, servidor(a) efetivo(a), ocupante da função de PROFESSOR(A), com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública que a presente errata tem por objetivo retificar o Art. 1º da PORTARIA Nº 196, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º– (...) ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), N(III), CLASSE – IV, FAIXA – B.**

LEIA-SE:

Art. 1º – (...) ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), PÓS-GRADUAÇÃO, N(III), CLASSE – IV, FAIXA - A**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **21/10/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5F89597E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: "RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2024 nos termos a seguir:

1.1.1. ONDE SE LÊ na qualificação:

"PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, localizada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR – CEP. 81.170-520 – E-mail: financeiro@promefarma.com.br – Telefone: (41) 3052-7900, neste ato representada pelo sócio administrador, o Srº ELCIO LUÍS

BORDIGNON, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no município de Curitiba/PR".
1.1.2. LEIA-SE: "PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, localizada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR – CEP. 81.170-520 – E-mail: financeiro@promefarma.com.br – Telefone: (41) 3052-7900, neste ato representada através de Procuração Particular (Mandato em anexo) pelo Srº JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, representante, residente e domiciliado no município de Curitiba/PR".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:25CBA9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024 – ROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2023. OBJETO: acréscimo de valor de 25%, correspondente ao montante de R$ 15.986,85 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), o valor originalmente contratado, que era de R$ 63.947,40 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), passará a ser de R$ 79.934,25 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. EMPRESA:** C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 40.479.340/0001-61. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de outubro de 2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:021ED927

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, abrangendo o período de 14 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025 nos termos DA LEI Nº 8.666/93. **EMPRESA:** MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 10.288.928/0001-77. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AA0C7D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO pelo interregno de 14/08/2024 até 31/12/2024. **EMPRESA:** A.D.S. CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ s**ob o nº 21.591.562/0001-27. **VIGÊNCIA:** 140 (cento e quarenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de agosto de 2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:11502981

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2023 – PROCESSO Nº 167/2023 - DISPENSA Nº 036/2023. OBJETO: A PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, abrangendo o período de 19 de outubro de 2024 a 19 de abril de 2025, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. **EMPRESA:**CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.353.785/0001-25. **VIGÊNCIA:**06 (seis) meses.**DATA DE ASSINATURA:**19 de outubro de 2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A4C8B253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE ESTERELIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS.

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotação de preços para serviço de esterilização de instrumentos pelo método de vapor saturado de alta temperatura e vapor a baixa temperatura de formaldeído, necessários para esterilizar os materiais utilizados nos serviços do Complexo Hospitalar de Igarassu-PE. As empresas especializadas do ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **e-mails: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c janaina.comprassaude@gmail.com até o dia 28/10/2024.**

Igarassu, 21 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:0C458BC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 402/2024

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÍCERO RODRIGUES LINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor, que solicita remoção para UBS José Bezerra do Amaral;
CONSIDERANDO, o artigo 71 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba – Pernambuco, que dispõe acerca da possibilidade de remoção do servidor público em virtude de relevante interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor, Cícero Rodrigues Lins, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, com matrícula funcional sob o nº 893, do Hospital Municipal João Vicente, para cumprimento de sua jornada de trabalho na UBS José Miguel do Amaral – Distrito Jirau, a partir do dia 21 de outubro do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B63D19D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 150/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A **Prefeita Municipal de Itaíba-PE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a indicação de representantes do Prefeito eleito através de ofício,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Itaíba, os seguintes membros:
I - JOSÉ LUCAS ANTUNES, CPF n° 112.734.674-18, Secretário de Finanças e coordenador representante da Prefeita atual.
II - ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE, CPF nº 166.661.434-34, Secretário de Controle Interno e representante da Prefeita atual.
III - ALINE LEITE MARTINS, CPF nº 099.290.574-55, Diretora de Recursos Humanos e representante da Prefeita atual.
IV- FLÁVIA MARIA FERNANDES DE SOUZA, CPF n° 024.402.934-23, Diretora de Administração Financeira e representante da Prefeita atual.
V - ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO, CPF nº 088.994.184-03, Gerente Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e representante da Prefeita atual.
VI - PEDRO MELCHIOR DE MÉLO BARROS, CPF nº 061.214.054-73, representante da Procuradoria da Prefeita atual.
VII - PATRÍCIA VIVIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE, CPF nº 009.679.294-90, coordenadora representante do Prefeito eleito
VIII - JOSÉ RHAEL DE MELO, CPF nº 099.594.434-26, representante de Planejamento do Prefeito eleito.
IX - ODONES CORDEIRO RAMOS, CPF nº 029.603.494-07, representante da Educação do Prefeito eleito.
X - BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO, CPF nº 080.883.994-24, representante da Saúde do Prefeito eleito.
XI - RIVALDO LEAL DE MELO, CPF nº 782.653.474-72, representante da Procuradoria do Prefeito eleito.
XII - CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES, CPF nº 032.753.954-24, representante de Convênios do Prefeito eleito.
XIII - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚIOR, CPF nº 843.510.044-87, representante Contábil do Prefeito eleito.

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º - O Processo de Transição é de responsabilidade pessoal de cada membro nomeado através desta Portaria e terá como parâmetros a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, a Lei das Eleições – Lei nº 9.504/97, Resolução nº 43/01 do Senado Federal e a Lei Complementar Estadual nº 260/14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba/PE, 21 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita de Itaíba

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:26435DAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2023 - Processo Licitatório nº 004/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Itambé-PE. Fundamentação Legal: art. 57, II, § 1º da Lei nº 8.666/93; Partes: Partes: Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE (CNPJ nº 31.483.079/0001-82) e a empresa Edjanilson Severino Marinho da Silva-ME (CNPJ nº 18.115.126/0001-77). Data da Assinatura: 26/08/2024.

Publicado por:
Leógenes Rodrigues de Santana
Código Identificador:931203D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO

Itapetim - PE, 21 de Outubro de 2024.
PORTARIA Nº DV 00014/2024

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Contratação para eventual aquisição de brinquedo destinados aos atendimentos das crianças, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), neste Município de Itapetim/PE, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 00012/2024 ter obtido o item 5 fracassado; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- REALIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
37.087.255/0001-43
Valor: R$ 2.989,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA
Agent de Contratação

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4AEFF0DB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00053/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2024, para Contratação para eventual aquisição de equipamentos de climatização (Ar Condicionado), para atender as necessidades e demandas da Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, neste Município de Itapetim/PE. Item 1: Futura

Climatização e Energia Renovavel Distribuidora Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 30.430.226/0002-74, pelo valor de R$83.720,00.

Itapetim, 18/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:23DE4ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 290, DE 16 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024. (REPUBLICADO PARA CORREÇÕES)

Dispõe sobre Procedimento de Transição de Governo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições e com fundamento nas disposições dos artigos 69, inciso VI; 70 e seguintes, combinadas com a forma prevista no artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses da população de Itapetim (PE);
Considerando, ainda, que a futura gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;
Considerando que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;
Considerando que até a presente data ainda não foi proferida pelo Juízo da 99ª Zona Eleitoral de Itapetim (PE) a decisão de proclamação dos eleitos na Eleição do 6 de outubro último, sendo este ato o termo legal para o início do processo de transição governamental;
Considerando as disposições da Lei Complementar Estadual n.º. 260, de 06 de janeiro de 2014, e as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TC n.º. 27/2016,

Faz saber que editou o seguinte DECRETO:

Art. 1º Este Decreto instaura o procedimento de transição governamental que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber desta Gestão todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.
Parágrafo Único: Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I - Equipe Governamental de Transição: órgão temporário composto por membros designados pelo Governo atual; e
II – Comissão de Transição Governamental: órgão temporário composto por membros indicados pelo Prefeito eleito e designados pelo Governo atual.

Art. 2º Fica instituída a Equipe Governamental de Transição composta por:
I - Clodoaldo Batista de Lucena – Secretário do Controle Interno;
II - Laiane Brito da Silva - Secretaria de Administração e Finanças;
III – Wesla Larissa Batista de Sousa - Diretora de Recursos Humanos;
IV - Alda Gildilene Batista de Araújo - Secretaria de Saúde;
V – Ednalva da Graça Sampaio - Diretora da Unidade Mista de Saúde Maria Silva;
VI – Luciana Maria Paulino - Secretaria de Educação;
VII – José Ednaldo Gomes de Sousa - Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente;
VIII - Edilene de Sousa Machado - Secretaria de Assistência Social;
IX – Ailson Alves de Sousa – Secretário de Cultura Esporte e Turismo;
X – Walter da Silva Buarque - Gerente do Fundo de Previdência (PREVITA);
XI – Maria Furtunato Cândido de Moura – Diretora de Contratações e Compras;
XII – Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva - Agente de Contratação;
XIII – Kayky Luan Nunes Carvalho - Agente de Contratação da Secretaria de Saúde;
XIV - Renys José Soares Cavalcante – Assessor de Projetos e Convênios;
XV - Emerson Dario Correia Lima - Assessor Jurídico;
XVI - Emerson Fernandes da Silva Siqueira – Assessor de Contabilidade.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Transição Governamental com a designação dos seguintes membros indicados pelo Prefeito eleito:
I – Cleber Dilson de Andrade Lima - Coordenador;
II – Elisangela Maria Soares da Silva - Membro;
III - Lucicleide Leite de Sousa - Membro;
IV – Eulália Weberkelly Gomes da Silva - Membro;
V – João Paulo Pereira da Silva - Membro;
VI – Lais Brito da Silva - Membro;
VII – Jarleide Ângelo Lopes Gomes - Membro.

Art. 4º O processo de transição governamental terá início formal no terceiro dia útil após a publicação da competente decisão de proclamação dos eleitos na Eleição Municipal de 2024 e se encerrará com a posse do Prefeito eleito.

Art. 5º As informações e esclarecimento relativas às contas públicas, aos programas, aos projetos de Governo, aos sistemas e procedimento administrativos serão fornecidas pela Equipe Governamental à Comissão de Transição.

Art. 6º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Equipe Governamental de Transição, obrigatoriamente, via e-mail, pelo endereço *transiçaogovernamental@Itapetim.pe.gov.br*, cabendo ao seu Coordenador requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
Parágrafo Único: Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão três dias para remeter ao Coordenador da Equipe Governamental de Transição os dados por ele solicitados, os quais serão encaminhados à Comissão de Transição Governamental nos três dias subsequentes.

Art. 7º Independentemente de solicitação, os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Coordenador da Equipe Governamental as informações circunstanciadas sobre:
I – programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;
II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV – dados sobre os sistemas informatizados utilizados pela Administração, tais como o nome da empresa proprietária, endereços físico e eletrônico, contatos telefônicos, *login* e senhas de acesso que serão disponibilizadas no último dia do processo de transição.
V – demais informações previstas no Manual de Transição aprovado pela Resolução TC n.º. 27/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 8º As reuniões entre os Membros da Equipe e da Comissão devem ser objeto de agendamento, e sua realização deve ser com registro em gravação eletrônica de áudio e vídeo, bem como em atas, que identifique os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º A Gestão atual custeará as despesas com transporte, alimentação e hospedagem decorrente do deslocamento do Prefeito eleito quando na companhia do atual Prefeito em viagens oficiais, observadas as regras legais de liquidação e pagamento.

Art. 10º Aplicam-se ao procedimento de transição governamental de que trata este Decreto as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TC n.º. 27/2016.

Art. 11. Este Decreto revogas as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 12. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 16 de outubro do ano de 2024, 71º da Emancipação Política Municipal e 202º da Independência do Brasil.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:7465E22F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00054/2024
Modalidade: Dispensa n.º 00014/2024
Objeto: Contratação para eventual aquisição de brinquedo destinados aos atendimentos das crianças, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), neste Município de Itapetim/PE, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 00012/2024 ter obtido o item 5 fracassado.
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação nº 00014/2024, que objetiva a contratação para eventual aquisição de brinquedo destinados aos atendimentos das crianças, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), neste Município de Itapetim/PE, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 00012/2024 ter obtido o item 5 fracassado, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Assistência Social** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- REALIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.087.255/0001-43
Item(s): 1.
Valor: R$ 2.989,00.

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim/PE, 21 de Outubro do ano de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7DBE2AD9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ITAPETIM SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA BANCO DE PARECERISTAS Nº 003/2024 ERRATA I

Onde se lia: Os interessados que se inscreverem entre os dias **04 de outubro e 18 de outubro** (até às 23h59min – horário de Brasília) de 2024 poderão ser convocados para analisar os projetos inscritos nos editais que contenham recursos da PNAB 2024. Já os interessados que se inscreverem após o prazo estabelecido, somente poderão ser convocados para atuar como pareceristas em editais da PNAB lançados posteriormente, durante a vigência deste Edital.

Passa a ler: Os interessados que se inscreverem entre os dias **04 de outubro e 25 de outubro** (até às 23h59min – horário de Brasília) de 2024 poderão ser convocados para analisar os projetos inscritos nos editais que contenham recursos da PNAB 2024. Já os interessados que se inscreverem após o prazo estabelecido, somente poderão ser convocados para atuar como pareceristas em editais da PNAB lançados posteriormente, durante a vigência deste Edital.

Itapetim-PE, 18 de outubro de 2024.

AILSON ALVES DE SOUSA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:93865432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00013/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024.

Compra. **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 00010/2024, para **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE 20 LITROS, GARRAFA PET DE 500ML, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 300ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.** Itens 1, 2, 3, 4: EMPRESA: **A J SILVA GAS E AGUA LTDA. CNPJ:** 54.331.820/0001-95, pelo valor de R$ 128.509,00.

Itapissuma, 18/10/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:E2E1F125

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0014/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024.

Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA DO PÁTIO EXTERNO DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE. Valor**: **R$ 380.843,93**.Abertura da sessão pública: ONDE SE LÊ: 09:30 horas do dia 06 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2024; LEIA-SE: **09:30 horas do dia 07 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2024** . No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços

eletrônicos: www.bnc.org.br; ou através do Fone: (81) 99326–6091, a partir do dia 23 de outubro de 2024, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Itapissuma, 21/10/2024.

POLIANA OLIVEIRA.
Pregoeiro FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:64A9B27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 - PROCESSO 177/2024

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 22/10/2024, as 11:00.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 18 de outubro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:900257D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO– DISPENSA ELETRÔNICA 018/2024 - PROCESSO 189/2024

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DA DISPENSA ELETRÔNICA 018/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 22/10/2024, as 10:00.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 18 de outubro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:E8472703

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO– DISPENSA ELETRÔNICA 017/2024 - PROCESSO 188/2024

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 017/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MATERNAL DE MESA COM CADEIRAS PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 22/10/2024, as 10:30.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 18 de outubro de 2024.

Equipe de Contratação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:96A49621

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024 – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024 – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 40.437,48 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 97301 9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br / itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA 29/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 21 de outubro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:CBC23A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/ 2024 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 015/ 2024 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FISCAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL EM VIGOR E SUAS DECLARAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 58.770,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 7301 9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br / itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA 29/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 09 de setembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:61B75A72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do Contrato nº 020/2023**, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA CONTROLE E GESTÃO PATRIMONIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, DA SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS PRÓPRIOS*, originariamente celebrado em 21 de setembro de 2023, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de janeiro de 2024, vigendo até 23 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATADA –**MANOEL S. F. CABRAL** (ACP ASSESSORIA CONTÁBIL PATRIMONIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 17.887.844/0001-07. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando o valor global de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais). Considerando este primeiro termo aditivo contratual, o Contrato PMJ nº 020/2023 passa a ter o seu valor global atualizado para R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Vigência: 22.01.2024 a 23.01.2025.

Jaqueira (PE), 22 de janeiro de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:E67684BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA - PE. Tomada de Preços Nº 00002/2023 – Processo de Licitação nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo municipal de educação de Jataúba e: CT Nº 00033/2023 – CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - 5º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por mais 170 dias, a partir de 12 de junho de 2024 até 28 de novembro de 2024.

Jataúba/PE, 10 de junho de 2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES DE ARAÚJO
Secretária De Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CFE0042B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
AVISO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2024 – SRP Nº 026/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de**R$ 621.268,80 (seiscentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**. NOVA DATA DE ABERTURA: 04/11/2024 às 09h01. Aquisição disponível nos sites http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5BBB386A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
AVISO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-S/2024 – SRP Nº 024/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$354.147,67 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**. NOVA DATA DE ABERTURA: 04/11/2024 às 14h01. Aquisição disponível nos sites http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A268686B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO. TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO. TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

REF. TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 005/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

CONTRATADA: SOFTVALLE SOLUÇOES INOVADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00, localizada a Rua Domingos José Martins, 75 - Sala 208, Recife Antigo – Recife – PE, CEP 50030-210.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, QUE CONTEMPLE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM VINCULADO AO DOCUMENTO CURRICULAR MUNICIPAL, BEM COMO SUAS MATRIZES, EIXOS, OBJETIVOS E HABILIDADES, POR COMPONENTE CURRICULAR, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO EXTERNA AUTOMATIZADA, COM GERAÇÃO DOS GABARITOS, SUA CORREÇÃO E REGISTRO DE NOTAS, OFERECENDO GRÁFICOS E RELATÓRIOS POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES, IDENTIFICANDO O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA DO ALUNO, DA TURMA, NA DISCIPLINA, NA ESCOLA, NO MUNICÍPIO, APLICATIVO "MÓBILE ON-LINE E OFF-LINE" PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO ALUNOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 019/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023, de **20/09/2024 a 31/12/2024**, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 019/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de **20/09/2024 a 31/12/2024**, acrescentando o valor de **R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)**, do Contrato nº 005/2023, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9ADE0C82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024
PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 000029/2024 CONTRATO Nº 00084/2024- PMJA

A Prefeitura Municipal de João Alfredo, através do Prefeito do município, comunica que na publicação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000029/2024, CONTRATO Nº: 00084/2024-CPL,**ONDE SE LÊ – "** CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 1.060.000,00 (UM MILHÃO SESSENTA MIL REAIS)**", LEIA-SE –**"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 1.059.995,98 (UM MILHÃO CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E

CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:48A41458

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2024

A PRFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO E A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando os Itens 17.18 e 17.26 do Edital e considerando oportunizar maior número de participantes, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:
I – FICA INCLUIDO NO ANEXO IV O CONTEÚDO ESPECÍFICO DE AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL
AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL:
1. Competências do ASB na clínica odontológica. 2. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte e sua manutenção. 3. Anatomia bucal, periodontal e dentária. 4. Notação dentária. 5. Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. 6. Biossegurança em Odontologia. 7. Métodos de esterilização e desinfecção. 8. Conhecimentos sobre saúde bucal: a. Biofilme dentário; b. Cárie dentária; c. Doença periodontal; d. Controle químico e mecânico do biofilme dentário; e. Utilização de fluoretos; f. Odontologia preventiva; g. Técnicas e materiais para remoção do biofilme dentário. 9. Organização da clínica odontológica, trabalho em equipe e Atendimento aos Pacientes. 10. Generalidades sobre prótese dentária. 11. Epidemiologia da saúde bucal. 12. Aspectos legais e éticos da profissão: Lei n.º 11.889/2008 (Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB – e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB) e Código de Ética Odontológico.

JOAQUIM NABUCO - PE, 14 de outubro de 2024

GILVAN SILVA BARRETO
Prefeito Municipal

Comissão de Acompanhamento do Concurso Público

ANTÔNIO FERNANDO DE AZEVEDO MELO
Presidente

BRUNO ÂNGELO DA SILVA
Relator

LUIZ ANTÔNIO MARQUES DE MELO
Membro

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:03C76490

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2024

A PRFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO E A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando os Itens 17.18 e 17.26 do Edital e considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:
I – FICA EXCLUÍDO DO EDITAL O ITEM 1.12
~~1.12 Para as PROVAS PRÁTICAS, será publicado EDITAL DE CONVOCAÇÃO específico com as regras para cada cargo conforme o cronograma de execução.~~
II – FICA EXCLUÍDO DO EDITAL O ITEM 6.1.10 E SUAS ALÍNEAS E O ITEM 6.1.10.1
~~**6.1.10. O candidato com deficiência (PCD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia 22 de outubro de 2024 os documentos a seguir:**~~
~~a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;~~
~~b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.~~
~~6.1.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato deverá enviar para o e-mail:concursojoaquimnabuco@gmail.com, a documentação comprobatória, informando no assunto: CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO – EDITAL Nº 001/2024 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO.~~
III – FICA EXCLUÍDO DO EDITAL O ITEM 6.1.14 E SUAS ALÍNEAS
~~6.1.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:~~
~~a) Não enviar o Laudo Médico;~~
~~b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;~~
~~c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou~~
~~d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;~~
~~e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;~~
~~f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.~~
IV – O ITEM 10.1.6 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO 10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados nacionais.
V – O ITEM 10.2.3 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:0ASSA A
10.2.3 Os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva conforme o item 10.2.1 do edital deverão digitalizar os originais dos títulos e os respectivos documentos comprobatórios em um único arquivo no formato PDF e enviá-los via e-mail pessoal do candidato para o endereço eletrônico: concursojoaquimnabuco@gmail.com, não sendo aceitos a digitalização de cópias.
VI – FICAM EXCLUIDOS DO EDITAL OS ITENS 10.3.11 E 10.2.12 DO EDITAL:S
~~**10.3.11 A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverá ser remetida pelos candidatos em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número do documento de identidade e opção de cargo.**~~
~~**10.2.12 Todos os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório.**~~

JOAQUIM NABUCO - PE, 21 de outubro de 2024

GILVAN SILVA BARRETO
Prefeito Municipal

Comissão de Acompanhamento do Concurso Público

ANTÔNIO FERNANDO DE AZEVEDO MELO
Presidente

BRUNO ÂNGELO DA SILVA
Relator

LUIZ ANTÔNIO MARQUES DE MELO
Membro

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:AE917D80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - RETIFICAÇÃO Nº 04/2024

A PRFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO E A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando os Itens 17.18 e 17.26 do Edital, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I – O ANEXO I EM RELAÇÃO AO CARGO DE PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGAS HORÁRIAS, VAGAS E VENCIMENTOS
LEGISLAÇÃO DOS CARGOS:
LEIS MUNICIPAIS Nº 698/93, 623/94, 723/94, 787/99, 820/2001, 834/2002, 837/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2004, 956/2009. 927/2010, 1009/2011, 1012/2011, 1156/2021 e 1.169/2023.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS
ESCOLARIDADE: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA: SEMANAL-MENSAL: 30H SEMANAIS
TOTAL DE VAGAS: 27
VAGAS AMPLAS: 25
VAGAS PCD: 02
VENCIMENTOS: R$ 3.434,43

JOAQUIM NABUCO - PE, 21 de outubro de 2024

GILVAN SILVA BARRETO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

ANTÔNIO FERNANDO DE AZEVEDO MELO
Presidente

BRUNO ÂNGELO DA SILVA
Relator

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:3ABBEA8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 370/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 02 (dois) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA JOSE MACIEL** portador(a) do CPF nº 020.477.454-38, referentes ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A1AF4366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 369/2024

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 018/2024 expedida pelo(a) presidente do instituto de previdência do município da jurema, protocolada em 18/10/2024 na sede da Prefeitura Municipal da Jurema / PE;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Guarda Municipal**, pelo evento de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, o(a) Sr(a) **CICERO DE COUTO CLEMENTE**, inscrito(a) no CPF nº 820.461.154-49, contado a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:08F00D80

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Objeto: 1° Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 099/2024**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE, GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.675.360/0001-54**. Valor acrescido: **R$ 24.906,35.** Valor Atual do Contrato: **124.596,35.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0BF6DF4E

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 147/2021**- CPL, referente a **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em vias públicas no município de Jurema-PE, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I), no âmbito do Contrato de Repasse nº 1059.504-59 Convenio 874922/2018/MCIDADES/CAIXA**. **AJS CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 40.212.230/0001-39. Prazo prorrogado: 12 (doze) meses. Contados a partir de 04 de junho de 2024. Nova Vigência: 04/06/2025.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:50227C82

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 147/2021**- CPL, referente a **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em vias públicas no município de Jurema-PE, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I), no âmbito do Contrato de Repasse nº 1059.504-59 Convenio 874922/2018/MCIDADES/CAIXA**. **AJS CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 40.212.230/0001-39. Prazo prorrogado: 12 (doze) meses. Contados a partir de 04 de junho de 2024. Nova Vigência: 04/06/2025.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D191CB0C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Objeto: 2° Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 126/2022**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODAS AS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.675.360/0001-54**. Valor acrescido: **R$ 414.791,86.** Valor Atual do Contrato: R$ **2.073.959,31.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DA50D9E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMLO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 095/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA AS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL. Valor: R$1.301.770,30.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de novembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
www.lagoadoouro.pe.gov.br;www.pncp.gov.b;www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Lagoa do Ouro, 21/10/2024.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:27A586EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024), na sede da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, situada na Rua do Comércio, s/nº, no Centro desta cidade da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, foi HOMOLOGADO em favor de: COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRODUÇÃO, BENS E SERVIÇOS – COOATES, CNPJ: 03.997.641/0001-50. Deste modo o valor total desta Chamada Pública é no valor global de R$606.435,32 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), a **CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024**, nos termos do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04/2015 e da Lei nº14.133/2021, objetivando o Credenciamento de empreendedores rurais individuais, grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04/2015, para as Escolas Pertencentes do Fundo Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos, no valor de R$606.435,32 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos). E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação vigente. Secretaria de Educação, em 21 de outubro de 2024.

Lagoa dos Gatos/PE, 21 de outubro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:E17EF912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E NUTRIENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor acrescido: R$ 584,91 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Lagoa dos Gatos - PE, 22 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8360427F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E NUTRIENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **CONTRATADA**: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor acrescido: R$ 5.252,52 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Lagoa dos Gatos - PE, 22 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:91B223CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **JUSCILEIDE ANTUNES DA SILVA**, matrícula 65, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2020.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 05 de outubro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 15 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F3B0C909

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as demandas da Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão de Lagoa Grande-PE, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 04.356.868/0001-80.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 78.806,00 (setenta e oito mil oitocentos e seis reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 065/2024
Pregão Eletrônico: Nº 024/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 083/2024.

Contratada: DIONAL DISTRIBUIODORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199-0001-82.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 065/2024
Pregão Eletrônico: Nº 024/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 084/2024.

Contratada: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.387.018/0001-14.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 13.992,05 (treze mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 064/2024
Pregão Eletrônico: Nº 024/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 085/2024.

Lagoa Grande/PE, 21 de outubro de 2024.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E6F88881

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065-2024-SEOPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 065-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Registro de preço para objeto futura e eventual contratação para parcelado de Material de Expediente para atender às demandas da Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão de Lagoa Grande-PE. Após o Processo Licitatório nº 029/2024, comunica-se nova HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas vencedoras valor total: R$ 92.877,25(noventa e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos):AURECY FERREIRA DA SILVA ME(04356868000180) com os lotes: 6, 11, 27 no valor total de R$ 78.806,00 (setenta e oito mil e oitocentos e seis reais).DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 34, 36 no valor total de R$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos).SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA(48387018000114) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35 no valor total de R$ 13.992,05 (treze mil e novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 024/2024-Processo Licitatório nº 065/2024.

Lagoa Grande, PE, 17 de outubro de 2024.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BD3C73FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 023/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE USO FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 147.210,16. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 21/10/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:744D1A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 024/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 021/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E FUNCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE DISPONIBILIZAM DE SUAS AULAS E EXERCÍCIOS AO AR LIVRE NAS ACADEMIAS DE SAÚDE PERTENCENTE A DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 68.982,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/11/2024, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 21/10/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2EF24341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 81, VI, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a vacância do cargo público de Atendente ocupado pela servidora **DILMA MARIA DE ARRUDA**, matrícula 80.466, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de falecimento.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 21 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C7AFAF6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2024 –OBJETO Nat:. Compra - OBJETO Descr: Registro de Preço futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para funcionamento da cozinha comunitária no município de ManarI/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: de R$ 447.192,26 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).- Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22/10/2024, Limite para acolhimento de propostas: 06/11/2024 às 08:30min. - Início da sessão de disputa de preços: 06/11/2024 às 09:00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 21 de Outubro de 2024.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:585C9297

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N 003/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 003/2024, Processo Administrativo nº 090/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe em favor da empresa: 48162730 LTDA – Nome Fantasia: VA ENGENHARIA E SERVICOS, CNPJ 48.162.730/0001-15, vaengenhariaeservicos@hotmail.com - (87) 99148-7182. Objeto: Ampliação da Escola Municipal Antônio Mariano Siqueira, Lote 01, Valor de R$ 475.398,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais). –

Mirandiba, 18 de Outubro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9CE4C045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO CONCORRÊNCIA N 003 /2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 003/2024, Processo Administrativo nº 090/2024, após análise e conferência, resolve DECLARAR VENCEDOR do procedimento em epígrafe a empresa: 48162730 LTDA – Nome Fantasia: VA ENGENHARIA E SERVICOS, CNPJ 48.162.730/0001-15, vaengenhariaeservicos@hotmail.com - (87) 99148-7182. Objeto: Ampliação da Escola Municipal Antônio Mariano Siqueira, Lote 01, Valor de R$ 475.398,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais). –

Mirandiba, 18 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:4A1711B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 43/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 043-2024
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2024, assinado em 18/10/2024. Objeto: Ampliação da Escola Municipal Antônio Mariano Siqueira. Processo Administrativo nº 090/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: V A ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.162.730/0001-15. Valor Global: R$ 475.398,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais). Vigência Inicial: 18 de Outubro de 2024. Vigência Final: 18 de Junho de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 18 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D604EAD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
8ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 8ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 21 de outubro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
7º	PROFESSOR I	ELIANE NASCIMENTO ALVES	1810
8º	PROFESSOR I	MISLEIDE GOMES DA SILVA	3779
9º	PROFESSOR I	NICEMAR DE ASSIS RIBEIRO	3612
10º	PROFESSOR I	JOANE MARIA DA MATA SILVA	2061
4º	PROFESSOR DE AEE	RAFAELLA BERNARDINO DA SILVA	2771
5º	PROFESSOR DE AEE	ANA GLAUCIA DE LIMA SEBASTIÃO DO CARMO	5397

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F4440647

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 079/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA FISCAL (SIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE RIVALDO DA SILVA FERREIRA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/SIAF nº 002/2024**, proferido na data de 05 de janeiro de 2024, pelo Secretário da Fazenda Interino Luciano Ramos Brasileiro, no **PROCESSO DE RECURSO VOLUNTÁRIO nº 2023.013112-8,** interposto em face de decisão proferida no **PROCESSO DE ISENÇÃO DE IPTU/TRSD - APOSENTADO/PENSIONISTA Nº 2023.008276-3**, referente ao sequencial nº 1131510-5, contendo a seguinte EMENTA: **"**IPTU. Isenção parcial. Proprietário aposentado por invalidez previdenciária. Art. 99, inciso VII, da Lei Complementar nº 03/1997 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Cumprimento dos requisitos para concessão do benefício.

Olinda, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:E4EA9271

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 528, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Ofício nº 096/2024, da Escola Municipal Professora Joana Sena.
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora Josineide Marques de Souza Santos, matrícula nº 18.775-5/1, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Professora Joana Sena.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.
Ill - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 16 de outubro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F6B0FD0B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2024

Portaria nº **372/2024** – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/8/20128.
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Paulista, a servidora, Katia Clemente Batista, matrícula: 164310, CPF: 023.562.864-62, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 08 de Julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município do Paulista				
Nome	OLINDA		PAULISTA	
Katia Clemente Batista	Matrícula	Cargo	Matrícula	Cargo
	164310	Professora	_____	Professora

Servidora do Município do Paulista com PERMUTA para o Município de Olinda				
Nome	PAULISTA		OLINDA	
Ianny Michele de Oliveira Gama Jardim	Matrícula	Cargo	Matrícula	Cargo
	154767	Professora	_____	Professora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08 de Julho 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Outubro de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:71DCEC63

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024

A **SECRETARIA DE SERVIRÇOS PÚBLICOS** celebrou o primeiro termo aditivo do Contrato nº 015/2024, Celebrado através da contratação do Sr. **ANDERSON WOLNEY TENÓRIO MADRUGA**, com prorrogação de prazo referente ao contrato de nº 015/2024, em caráter excepcional, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com inicio a partir de 01 de outubro de 2024 e término em 15 de novembro de 2024, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021. Assinam o contrato o Sr. º **ESDRAS DA SILVA FIGUEIREDO**, Secretário de Executivo de Serviços Públicos e o Srº **ANDERSON WOLNEY DE MOURA TENÓRIO MADRUGA** como contratado.

Olinda, 18 de outubro de 2024.

ESDRAS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:77E070CE

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 055/2024

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 055/2024
PORTARIA Nº 055/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESERVIDOR PARA O CARGO DE GESTORE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITODESTA SECRETARIA DE GESTÃOURBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA,

do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor IVANILDO LINS PINTO FILHO matriculado sob o nº 71.077-6, como gestor, e SÉRGIO JOSÉ BEZERRA JÚNIOR , matriculado sob o nº 72.163-8,como fiscal do Contrato nº 166/2024, celebrado com a SCAVESERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO , inscrita no CNPJ nº 01.514.128.000/36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:D8099CC1

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação direta de pessoa física para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A QUANTIFICAÇÃO DE CONFECÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO: PREMOLDADA E "MOLDADA IN LOCO", PEÇAS ESTAS A SEREM EXECUTADAS NA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE RETIFICAÇÃO E REVESTIMENTO DO TRECHO DO CANAL BULTRINS/FRAGOSOS, COMPREENDIDO ENTRE A ESTACA 0,00 (AV. CHICO SCIENCE) E A ESTACA 58 (RUA MARCULINO BOTELHO) NO BAIRRO DOS BULTRINS, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, BEM COMO, OS CÁLCULOS ESTRUTURAIS DO: DESLIZAMENTO DA BERMA EM SOLO (CONFORME PROJETO ANEXO) E DA ESTABILIDADE/TOMBAMENTO DO VERTEDOURO EM CONCRETO CICLÓPICO REVESTIDO COM CONCRETO ARMADO (CONFORME PROJETO/ANEXO) REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE LAGOAS DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLAÇÃO DOS PARQUES DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS/FRAGOSO - LAGOA DO FRAGOSO (LOTE 02), NO MUNICÍPIO DE OLINDA, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à proposta de preços e habilitação será recebida no email OBRAS.EXECUTIVAPMO@GMAIL.COM a partir da data da publicação deste aviso de dispensa até o dia 25 de Outubro de 2024, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados poderão obter a documentação necessária para formulação da proposta com a especificação do objeto pretendido acessando o endereço eletrônico: https://transparencia.olinda.pe.gov.br ou pelo email OBRAS.EXECUTIVAPMO@GMAIL.COM.

Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca desta dispensa de licitação deverão solicitá-los, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do email: OBRAS.EXECUTIVAPMO@GMAIL.COM.

Olinda, 18 outubro de 2024

ROBERTO F ROCHA
Secretário Executivo de Obras
Engenheiro Civil
CREA 148810D/SP

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:EA01FF22

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 187, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora **THAIS ALBUQUERQUE DE ARAÚJO**, CPF nº 105.687.574-75, matrícula nº 677841-2, lotada no setor Centro de Vigilância Ambiental de Olinda – CEVAO como Gerente, para exercer a função de gestora, do Contrato nº 066/2023, celebrados entre a Secretaria de Saúde e a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA**, cujo objeto versa sobre a aquisição de insumos (raticidas) para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do centro de vigilância ambiental de Olinda - CEVAO, vinculado à secretaria municipal de saúde de Olinda/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:A0816004

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 194, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora **ANA CLAUDIA DIAS DA SILVA MENDES**, CPF nº 515.369.864-53, matrícula nº 74509-0/1, lotada no setor de Regulação função de Diretora de Regulação em Saúde, para exercer a função de gestora, do Contrato nº 180/2022, celebrados entre a Secretaria de Saúde e a empresa **COPE - CENTRO OFTALMOLÓGICO DE PERNAMBUCO**, Cujo objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em oftalmologia (apoio diagnóstico, clínico e cirúrgico), que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos especializados, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Olinda, conforme as especificações contidas no instrumento editalício e em seus anexos, partes integrantes deste termo independente de transcrição.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:366B8FF5

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 195, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora **ANA CLAUDIA DIAS DA SILVA MENDES**, CPF nº 515.369.864-53, matrícula nº 74509-0/1, lotada no setor de Regulação função de Diretora de Regulação em Saúde, para exercer a função de gestora, do Contrato nº 180/2022, celebrados entre a Secretaria de Saúde e a empresa **COPE - CENTRO OFTALMOLÓGICO DE PERNAMBUCO**, Cujo objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em oftalmologia (apoio diagnóstico, clínico e cirúrgico), que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos especializados, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Olinda, conforme as especificações contidas no instrumento editalício e em seus anexos, partes integrantes deste termo independente de transcrição.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:AC31AC74

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 198, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora **NUBIA CUNHA PARAISO**, CPF nº 530.294.534-72, matrícula nº 14160, lotada no setor de transporte da Secretaria de Saúde, para exercer a função de gestora, do Contrato nº 213/2022, celebrados entre a Secretaria de Saúde e a empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, cujo objeto versa a contratação de locação de 06 (seis) veículos utilitários do tipo caminhoneta Pick-up, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais de Olinda.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:055CE05C

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 207, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora **ANA CLAUDIA DIAS DA SILVA MENDES**, CPF nº 515.369.864-53, matrícula nº 74509-0/1, lotada no setor de Regulação função de Diretora de Regulação em Saúde, para exercer a função de gestora, do convênio nº 001/2022, celebrados entre a Secretaria de Saúde e a empresa **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, o presente Convênio tem por objeto a prestação de assistência na média complexidade ambulatorial e hospitalar e definir as metas quantitativas e qualitativas a serem monitoradas para o acompanhamento e avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes, consequente aprimoramento do processo de atenção à saúde e de gestão hospitalar.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:776012DF

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Formalização do Termo de Fomento nº 001/2024, decorrente da Emenda Parlamentar Nº 42780006/2024-Teresa Leitão, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, através da Secretaria de Saúde de Olinda, **Primeira Partícipe**, e a Organização da Sociedade Civil,**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA UBAÍRA S3 GESTÃO EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ/MFnº14.284.483/0006-12, **Segunda Partícipe.**
OBJETO: Realização de capacitação de 100% dos profissionais da UPA Germano Coelho, por um período de03 (três) meses, com efeitos a partir do 10/09/2024.Valor dos Recursos: R$ 249.780,45.

Olinda,18 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:14DD0536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 38/2024

Servidor Investigado: JOÃO PEREIRA MATTOSO NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico – FS-I, Mat. 1593, CPF nº 128.490.224-20, lotado na Secretaria de Saúde.
RELATÓRIO FINAL
1.Trata-se de processo administrativo disciplinar deflagrado para apurar conduta funcional do servidor JOÃO PEREIRA MATTOSO NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico – FS-I, Mat. 1593, CPF nº 128.490.224-20, neste Município, à luz do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orobó, Lei Municipal nº 1.090, de 20 de setembro de 2019, sobre apuração dos fatos relacionados ao possível abandono do cargo, conforme informações preliminares trazidas pela Secretária Municipal de Saúde de Orobó.
2. O processo administrativo foi instaurado a partir da Portaria nº 435, datada de 03 de junho de 2024, (fls. 13/14) de nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA, Presidente, EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA e LUCAS BRASIL CASIMIRO, os quais assinaram o Termo de compromisso e aceitação do encargo em 05 de junho de 2024 (fl. 15).
3. Contra a nomeação da Comissão não veio nenhuma impugnação.
4. A instauração do procedimento teve origem ao recebimento do despacho do Prefeito do Município de Orobó (fl. 02), considerando o Memorando Interno da Secretaria de Saúde (fl. 02), noticiando que o servidor investigado deixou de comparecer, sem motivo justificado, local onde se achava lotado para o exercício de suas atribuições, mesmo após ser convocado no dia 05/03/2024, caracterizando o animus abandonandi, ou seja, o desejo em não mais dar continuidade a prestação do serviço público, tudo conforme se verifica pelos ofícios, folha de frequência e convocação, cujas cópias foram encaminhadas à Secretaria de Administração ao Departamento Pessoal, evidenciando sua ausência ao serviço.

5. Pois bem, a Comissão analisando as provas preliminares resolveu indiciar o servidor investigado JOÃO PEREIRA MATTOSO NETO (fl. 16).
6. Em 26 de junho de 2024 a Comissão enviou um e-mail ao servidor investigado, a fim de cumprir a mandado de notificação e citação e assegurar o direito de defesa prévia/escrita, mas não houve retorno do servidor investigado (fls. 17/18).

7. Em 27 de junho de 2024 a Comissão fez a juntada da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, referente a carta de notificação e citação do servidor investigado para apresentação de defesa prévia, no prazo de dez dias. (fls. 19/21).
8. Em 02 de setembro de 2024 a Comissão decidiu que considerando a complexidade da análise da situação do servidor, que demanda maior tempo de estudo sobre sua real situação jurídica, chegando a merecer uma apreciação mais acurada por parte da comissão ficou, desta forma, impossibilitada de apresentar um relatório conclusivo na data aprazada, razão pela qual se torna imprescindível a prorrogação do prazo, pedido este aceito pelo prefeito, através da portaria de prorrogação nº 580, de 03 de setembro de 2024 (fls. 22/23).
9. Em 24 de setembro de 2024 a Comissão fez a juntada da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, referente a portaria de prorrogação nº 580, de 03 de setembro de 2024. (fls. 24/25).
10. Em 24 de setembro de 2024 a Comissão se reuniu e, analisando o processo, considerando o transcurso do prazo legal sem manifestação do servidor, entendeu pela necessidade de nomeação de advogado(a) para apresentar a defesa técnica/jurídica do servidor investigado, como garantia do contraditório e do devido processo legal, ocasião em que foi nomeada a Dra. Aline Maryne de Lira, OAB/PE n° 55.113 (fl. 26), a qual aceitou o encargo (fls. 27/28).
11. Pela advogada nomeada foi apresentada defesa em quatro laudas, arguindo, entre outros fundamentos, as teses da necessidade da notificação e citação pessoal do investigado e, por isso, pediu a decretação da nulidade e arquivamento do presente processo administrativo (fls. 30/33).
12. Em reunião realizada em 25 de setembro de 2024, a Comissão decidiu solicitar informações ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orobó, sobre a situação funcional do servidor investigado, no tocante as faltas de todo o seu período, fixando a data destas ausências, bem como, informações sobre sua presença na folha de pagamento e vencimentos (fl. 34).
13. Em 25 de setembro de 2024, a Comissão fez a juntada do protocolo do Oficio nº 05/2024, enviado ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orobó (fl. 35).
14. Em 26 de setembro de 2024 respondendo ao ofício CPAD 05/2024, expedido em 25 de setembro de 2024, o Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orobó informou que o servidor investigado JOÃO PEREIRA MATTOSO NETO, possui os seguintes registros funcionais: foi nomeado pela Portaria nº 016/1998, datada de 02/03/1998, mediante concurso público para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Médico – FS-I, Mat. 1593. Certificou também, que, conforme requerimento em sua pasta, houve gozo de Licença sem Vencimentos pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01/07/2005, e conforme a Portaria nº 395/2007, de 01/07/2007, o servidor solicitou renovação da licença por mais 02 (dois) anos, devendo retornar ao exercício do cargo a partir de 02/07/2009. Todavia, após esse período de licença, não houve registro de retorno às atividades. Perfazendo um total de 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços NÃO prestados nesta municipalidade. (fl. 37)
15. Em 27 de setembro de 2024 a Comissão decidiu que já existiam nos autos elementos suficientes que permitiam concluir, com segurança, a análise da situação funcional do servidor investigado, ficando determinado o encerramento da produção de provas. (fl. 38).
16. Foi encerrada a instrução.
17. O processo transcorreu na mais perfeita ordem respeitando o procedimento estabelecido na Lei Municipal nº 1.090/2019, bem como, os princípios constitucionais, tendo sido oportunizado ao servidor, sem restrições, o direito de produzir sua defesa, com acesso aos autos, e a todos os meios a ele inerentes. Frise-se que foi enviado e-mail ao servidor constante na sua ficha funcional, sem, contudo, ter respostas, bem como, através de publicação em diário oficial.
18. È de observar ainda, que a Comissão, com intuito de assegurar o direito do Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa do servidor investigado, tentou contato com o mesmo, enviou e-mail, para cumprir a mandado de notificação e citação, a qual não teve respostas. Desta forma, não restando outra alternativa senão sua citação por edital e de subsequente nomeação de defensor dativo, assim, reconhecendo a validade da citação por edital efetivada, não havendo que se falar, por conseguinte, em ofensa aos Princípios Constitucionais, conforme dispõe as jurisprudências pacificadas:
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CITAÇÃO POR EDITAL. **DIVERSAS TENTATIVAS FRUSTRADAS DE LOCALIZAÇÃO. PARTE EM LOCAL INCERTO E/OU IGNORADO. CITAÇÃO POR EDITAL. CABIMENTO**. NULIDADE DO ATO. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. I - As hipóteses de cabimento da citação por edital estão previstas no art. 256 do CPC, **cujo ato será praticado quando desconhecido o citando ou ainda quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontre e em outras hipóteses expressas em lei. II - A citação editalícia, por pressupor a ciência ficta da convocação**, há de ser reservada para as situações em que restem frustradas as várias tentativas de citação pessoal da parte, como na espécie. III - Tendo em vista o fato de os réus se encontrarem em local ignorado ou incerto somada às várias empreitadas de citação pessoal nos endereços encontrados, todas elas inexitosas, forçoso reconhecer a validade da citação por edital efetivada. IV - Recurso de apelação ao qual se nega provimento. (TJ-MG - AC: 10000210375762001 MG, Relator: Lílian Maciel, Data de Julgamento: 21/07/2021, Câmaras Cíveis / 20ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/07/2021) **(grifo nosso)**

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. **ABANDONO DO CARGO. APLICAÇÃO DE PENA DE DEMISSÃO. CITAÇÃO POR EDITAL. NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. AUSÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. 1. Há de ser reconhecida a regularidade da citação por edital e da subsequente nomeação de defensor dativo no âmbito do processo administrativo disciplinar**, na hipótese em que o processado **não é encontrado no endereço que consta em seus assentamentos funcionais**, não havendo que se falar, por conseguinte, em ofensa ao contraditório e à ampla defesa. 2. Sentença reformada. Apelo provido para julgar improcedente a ação de base que declarou a nulidade do processo administrativo disciplinar. (TJ-MA - AC: 00396683420148100001 MA 0010452019, Relator: MARCELINO CHAVES EVERTON, Data de Julgamento: 15/10/2019, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 18/10/2019 00:00:00) **(grifo nosso)**

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO DE OFÍCIO - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - **ABANDONO DO CARGO - APLICAÇÃO DE PENA DE DEMISSÃO - CITAÇÃO POR EDITAL - NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO - AUSÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - DEMISSÃO MANTIDA** - SENTENÇA REFORMADA NO REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO DE OFÍCIO - RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO. 1. Há de ser reconhecida a regularidade da citação por edital e da subsequente nomeação de defensor dativo no âmbito do processo administrativo disciplinar, na hipótese em que o processado não é encontrado em sua residência nas três vezes em que tentada a citação pessoal, não havendo que se falar, por conseguinte, em ofensa ao contraditório e à ampla defesa. 2. Sentença reformada na remessa necessária conhecida de ofício. Pedido inicial julgado improcedente. Recurso voluntário prejudicado. (TJ-MG - AC: 10708140011006001 Várzea da Palma, Relator: Corrêa Junior, Data de Julgamento: 11/04/2017, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/04/2017) **(grifo nosso)**
19. Não houve manifestação do investigado, inobstante as tentativas de notificação/citação levadas a efeito pela Comissão. Em face dessa situação a comissão, por força do art. 199 da Lei Municipal nº 1.090/2019, decretou a sua revelia, nomeando a advogada Aline Maryne de Lira Silva, para produzir sua defesa, conforme se observa pelas (fls. 30/33).

20. Assim sendo, e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu:
20.1. O investigado afastou-se do seu vínculo há 15 (quinze) anos, e nesse interstício não promoveu nenhum requerimento e/ou justificativa para esse afastamento tão longo. Mostrou uma conduta de pouco apego pelo cargo, e no, mínimo desidiosa. Frise-se que o mesmo foi formalmente convocado, via publicação em diário oficial do dia 05/03/2024 pela Secretária Municipal de Saúde (fl. 05) e quedou-se silente. O silêncio à convocação sinaliza, as escâncaras, a presença irrefutável do elemento subjetivo – vontade livre e consciente do servidor de abandonar o cargo, preconizada pelo "**ANIMUS ABANDONANDI".**
20.2. Os elementos de prova coletados, a exemplo das convocações, das folhas de frequência negativas, certidões em sua ficha funcional, dentre outras, formam a certeza de que não se trata de um mero afastamento, mais sim, do indiscutível desejo do servidor de não mais dar continuidade à prestação do serviço público, caracterizada no afastamento prolongado 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviço não prestados a municipalidade de Orobó.
20.3. Frise-se que o longo período de ausência do servidor trouxe prejuízos e incertezas para a Administração. Tal conduta caracteriza-se o abandono de cargo, conforme parágrafo único, do art. 170, da lei da Lei Municipal nº 1.090/2019 "Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ", o que enseja a penalidade da extrema: demissão, prevista no inciso II, do art. 170, do mesmo diploma legal.
20.4 Sobre o tema nossas Cortes de Justiças têm se posicionado da seguinte forma:
DIREITO ADMINISTRATIVO - **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO** - **"ANIMUS ABANDONANDI" CONFIGURADO** - INEXISTÊNCIA DE BOA-FÉ DA SERVIDORA - POSTURA NEGLIGENTE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - O **STJ já consolidou a tese de que a demissão de servidor público estável e efetivo, por abandono do cargo, apurado em processo administrativo disciplinar, depende de comprovação do elemento subjetivo: "animus abandonandi"**- Havendo posição desidiosa do servidor público, que se ausenta de maneira deliberada do serviço público e busca de maneira retardatária a solução de seus conflitos com a Administração Municipal, o "animus abandonandi" encontra-se configurado, havendo ensejo para demissão.(TJ-MG - AC: 10242090270222001 Espera Feliz, Relator: Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Data de Julgamento: 27/03/2012, Câmaras Cíveis Isoladas / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/04/2012)**(grifo nosso)**

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**. CADUCIDADE. INEXISTÊNCIA. **"ANIMUS ABANDONANDI" CONFIGURADO**. NULIDADES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS AFASTADAS. RECURSO DESPROVIDO. 1. No que diz respeito à alegada caducidade do decreto de demissão, por descumprimento do prazo de 20 dias previsto no artigo 167 da Lei nº 8.112/90, não há previsão da mencionada figura jurídica na eventual extrapolação do prazo para julgamento. Trata-se, em verdade, de prazo impróprio, de forma semelhante aos prazos processuais previstos para órgãos julgadores do Poder Judiciário. Portanto, ainda que se possa considerar uma irregularidade a demora no julgamento, não há vício a macular o processo administrativo disciplinar. 2. Na linha da jurisprudência desta E. Corte, o controle do Poder Judiciário no tocante aos processos administrativos disciplinares restringe-se ao exame do efetivo respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo vedado adentrar no mérito administrativo. 3. A nulidade do processo administrativo disciplinar somente deve ser declarada quando restar evidente a ocorrência de prejuízo à defesa do servidor acusado, observando-se o princípio "pás de nullité sans grief", não demonstrado no caso em debate. **4. Os documentos dos autos denotam que foi instaurado o devido processo administrativo disciplinar e que se apurou que o recorrente faltou injustificadamente por mais de 30 dias consecutivos ao serviço (não compareceu nem justificou ausência no período de janeiro de 2008 a junho de 2009).** Tal fato é corroborado no memorando n. 735/2007-NP/SES, bem como em inúmeros documentos que demonstram a falta de frequência do servidor tanto na Secretaria de Saúde do Distrito Federal como nas atividades exercidas junta à Secretária de Agricultura na área rural de Planaltina/DF. 5**. O elemento subjetivo ficou demonstrado, segundo conclusão no PAD, pelos depoimentos prestados pelas testemunhas e pela própria ausência de documentação que justificasse as faltas.** 6. Portanto, o recorrente pretende, tão somente, reinaugurar, na via mandamental, o debate acerca de questões fáticas apuradas na via administrativa disciplinar, o que desborda dos limites de cognição impostos, pois demandaria uma incursão aprofundada na situação fática. 7. Recurso a que se nega provimento. (STJ - RMS: 45081 DF 2014/0044515-5, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 08/09/2015, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/12/2015) **(grifo nosso)**
21. Não seria despropositado afirmar que as provas coletadas neste processo revelaram a ocorrência do abandono de cargo praticado pelo servidor, onde sua conduta amoldou-se a definição prevista no parágrafo único c/c inciso II, do art. 170 da Lei Municipal nº 1.090/2019, razão pela qual esta Comissão, outro caminho não teve senão opinar pela DEMISSÃO do servidor JOÃO PEREIRA MATTOSO NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico – FS-I, Mat. 1593, CPF nº 128.490.224-20, lotado na Secretaria de Saúde, com fulcro nos citados dispositivos legais.
21.1. Todavia, compete ao Chefe do Executivo Municipal a decisão final.

Sala de Reuniões da CPAD, em 27 de setembro 2024

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA
Presidente

EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA
Secretário

LUCAS BRASIL CASIMIRO
Membro

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 38/2024

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, em face das conclusões auferidas do Processo Administrativo nº 38/2024, onde figura como investigado **JOÃO PEREIRA MATTOSO NETO,** reconheceu o abandono do cargo, e, opinou pela aplicação da seguinte sanção disciplinar:

• A Comissão opina pela aplicação da DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO – FS-I, do servidor JOÃO PEREIRA MATTOSO NETO, Mat. 1593, CPF nº 128.490.224-20, lotado na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o inciso II, do art. 170, da Lei Municipal nº 1.090/2019.

Para conhecimento de todos e especialmente do investigado, que caso queira, interpor recurso, no prazo de cinco dias úteis, publique a presente decisão, e fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Orobó, situada na Avenida Governador Estácio, Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, telefone 081 3656 1156.

Sala de Reuniões da CPAD, em 27 de setembro 2024

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA
Presidente

EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA
Secretário

LUCAS BRASIL CASIMIRO
Membro

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:D8494A1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
DECRETO 05/2024

Homologa o Resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares – PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal dos Palmares.

CONSIDERANDO que a Câmara fez realizar no dia 25 de agosto de 2024 o Concurso Público nos termos do Edital nº 01/2024, destinado ao ingresso no quadro permanente para diversos cargos que compõe o quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores do Município dos Palmares-PE.

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL emitido pelo CONSULPAM, empresa executora do certame – EDITAL nº 01/2024, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público.

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Especial do Processo Seletivo e o parecer legal da Procuradoria do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Concurso Público para contratação de servidores públicos destinados ao ingresso no quadro permanente de diversos cargos que compõe o quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores do Município dos Palmares/PE, de acordo com o edital do certame nº 01/2024 e a lista de classificados em ordem de classificação publicada em 15 de outubro de 2024, com vigência de 02 (dois) anos, contados desta data, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Fica **HOMOLOGADO** o **Concurso Público n° 001/2024**, para provimento de cargo de caráter efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal dos Palmares, Pernambuco, na forma da lei, de acordo com a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados, publicada no site do Instituto CONSULPAM

Art. 3° - O Concurso Público 001/2024, da Câmara Municipal de Palmares/PE, terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração da Câmara Municipal de Palmares/PE, contados à partir da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 4° - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmares, 18 de outubro de 2024

FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Palmares-PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7CF237B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, Processo Administrativo nº 023/2024 finalizado segunda-feira, 21 de outubro de 2024 às 10:04, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha com intenção de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Palmares-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS(22906038000160) com o lote 32 no valor de R$ 862,38 (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) e lote 42 no valor de R$ 186,84 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) eMASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(17238558000102) com o lote 1 no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), lote 2 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 3 no valor de R$ 853,20 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), lote 4 no valor de R$ 1.728,00 (um mil e setecentos e vinte e oito reais), lote 6 no valor de R$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), lote 7 no valor de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), lote 8 no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), lote 11 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 12 no valor de R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), lote 13 no valor de R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais), lote 14 no valor de R$ 2.592,00 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais), lote 16 no valor de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), lote 17 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 19 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 20 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), lote 26 no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), lote 27 no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), lote 28 no valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), lote 29 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), lote 30 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 33 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), lote 34 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 35 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 36 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 37 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), lote 38 no valor de R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais), lote 41 no valor de R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), lote 43 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 45 no valor de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), lote 46 no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) e lote 47 no valor de R$ 1.404,00 (um mil e quatrocentos e quatro reais) eJ2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA(37253522000105) com o lote 9 no valor de R$ 1.404,00 (um mil e quatrocentos e quatro reais), lote 10 no valor de R$ 1.716,00 (um mil e setecentos e dezesseis reais), lote 23 no valor de R$ 5.182,92 (cinco mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), lote 39 no valor de R$ 2.130,30 (dois mil e cento e trinta reais e trinta centavos) e lote 40 no valor de R$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais) eREJUVI ATACADISTA LTDA(53824879000152) com o lote 5 no valor de R$ 107,46 (cento e sete reais e quarenta e seis centavos), lote 15 no valor de R$ 1.782,90 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), lote 18 no valor de R$ 238,90 (duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), lote 21 no valor de R$ 1.156,68 (um mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), lote 22 no valor de R$ 2.237,76 (dois mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), lote 24 no valor de R$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), lote 25 no valor de R$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), lote 31 no valor de R$ 439,56 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e lote 44 no valor de R$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

Palmares-PE, 21-10-2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C6D7D1E6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 026/2024 - Pregão eletrônico nº 019/2024.
OBJETO: Registro de preço para locação de estrutura, Pavilhão, entre outros itens, para a realização do Festival Literário da Mata-sul, no Âmbito da Secretaria de Educação dos Palmares

A Secretária de Educação do Municipio dos Palmares - PE, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES , em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 026/2024, na Pregão Eletronico nº 019/2024.
Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.
Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.
Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Palmares - PE, em 18 de outubro de 2024.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:B6AA318F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2024 – CPL/FUNPREV. Processo Licitatório nº. 002/2024. Pregão Eletrônico nº. 001/2024. Outros Serviços. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial, pessoa física ou empresa individual, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação do Veículo Fiat Palio Fire 1.0, Placa PCH-7430, de propriedade do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV. Contratada: LUCIANO RESENDE RODRIGUES - Matrícula na JUCEPE 26700000226 e CPF nº. 495.855.174-34. Percentual de desconto sobre Comissão: 0,00% (Zero por cento). Vigência: 16/10/2024 a 16/10/2025.

Palmares/PE, 16 de outubro de 2024.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária - FUNPREV

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:45881A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 859/2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PASSIRA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecido o valor dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais do Município de Passira para o quadriênio 2025 a 2028, conforme discriminado a seguir:
I - Para os Vereadores:
a) A partir de 01 de janeiro de 2025: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
b) A partir de 01 de fevereiro de 2025: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
II - Para o Prefeito: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
III - Para o Vice-Prefeito: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
IV - Para os Secretários Municipais ocupantes do Cargo CC-0: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
§ 1º - Além do subsídio mensal definido no inciso I, o Presidente da Câmara Municipal de Passira receberá, durante o período de seu mandato como presidente, uma verba de representação em valor igual ao seu subsídio mensal estabelecido nas alíneas a ou b do inciso I, conforme aplicável, totalizando assim uma remuneração mensal equivalente ao dobro do valor recebido pelos demais Vereadores.
Art. 2º. Anualmente, os valores fixados a título de subsídio poderão ser recompostos para compensar perdas inflacionárias, de acordo com o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).
Art. 3º. Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, constantes na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 749/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6B67387A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 863/2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso
de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165, inciso III, da Constituição
Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com
redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008 e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025,no montante de **R$ 168.000.000,00 (Cento e sessenta e oito milhões de reais)** e fixa aDespesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal.
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes, seus Fundos, Órgãos e Entidades daAdministração Pública Direta e Indireta, inclusive fundos instituídos e mantidos peloPoder Público Municipal.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas às Entidades e Órgãosvinculados, da Administração Pública Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídose mantidos pelo Poder Público Municipal.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social éde **R$ 168.000.000,00**, assim distribuída:
I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município no valor de **R$ 119.520.000,00**
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 48.480.000,00**
a) R$ 21.650.000,00 Receitas de Saúde;
b) R$ 1.330.000,00 Receitas da Assistência Social;
c) R$ 25.500.000,00 Receitas Previdenciárias.
Art. 3º - A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos,contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente,discriminadas em anexos, que integram esta Lei, são estimadas com o seguintedesdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	VALOR
I – RECEITAS CORRENTES	**144.087.000,00**
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.000.000,00
b) Receita de Contribuições	5.937.000,00
c) Receita Patrimonial	1.000.000,00
d) Receita de Serviços	-
e) Transferências Correntes	129.480.000,00
f) Outras Receitas Correntes	1.670.000,00
II – RECEITA CORRENTE (Intra-Orçamentária)	**20.213.000,00**
a) Contribuições (Intra-Orçamentárias)	20.213.000,00
III– RECEITAS DE CAPITAL	**3.700.000,00**
a) Operação de Crédito	-
b) Alienação de Bens	100.000,00
c) Transferências de Capital	3.600.000,00
IV – TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	**168.000.000,00**

§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada,estão detalhadas em anexo desta Lei, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320, de 17de março de 1964.
§ 2º - As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º - A despesa é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em**R$ 168.000.000,00**, e desdobrada, por Poderes, Órgãos e Funções.
I – Orçamento Fiscal no valor de **R$ 93.987.000,00**
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 74.013.000,00**
a) R$ 39.920.000,00 Despesas com Saúde;
b) R$ 5.870.000,00 Despesas com Assistência Social;
c) R$ 28.223.000,00 Despesas Previdenciárias.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas
Art. 5º - A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades eoperações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termosda Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas deforma analíticas, individualizada por Órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo daNatureza da Despesa, conforme discriminação baixo:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I – DESPESAS CORRENTES	**150.688.000,00**
a) Pessoal e Encargos Sociais	107.845.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
c) Outras Despesas Correntes	42.743.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	**14.885.000,00**
a) Investimentos	10.885.000,00
b) Inversões Financeiras	-
c) Amortização da Dívida	4.000.000,00
III – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**2.427.000,00**
IV – TOTAL DA DESPESA (I + II + III)	**168.000.000,00**

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abertura de créditossuplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nosOrçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores queexcedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidosnos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, paraatender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais.
§ 1º - As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidade de aplicações,serão feitas mediante Decreto.
§ 2º - Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursosdeterminadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria doTesouro Nacional, deverão ser atualizadas por Decreto, nos anexos da Lei Orçamentáriapara o exercício financeiro de 2025.
§ 3º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldofinanceiro da conta do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do art. 25, § 3ºda Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar, por meio de Decreto,alterações ou inclusões de elementos de despesas, inclusão e permutas de fontes derecursos, quando necessário para atender categoria de programação e categoriaeconômicas de despesas.
Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira e o Cronogramade Desembolso nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de2000.
Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partirdo dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:482471FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 864/2024.

Autoriza o Município de Passira/PE a doar bem imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para a construção do novo edifício do Fórum Francisco Lima Bezerra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º Fica o Município de Passira autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco o imóvel de propriedade do Município, com área total de 1.900,00 m², destinado à construção do novo edifício do Fórum Francisco Lima Bezerra.
Parágrafo Único. O imóvel objeto desta doação é uma área de equipamento comunitário pertencente ao loteamento denominado Manoel de Barros e Silva, situado na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, registrado no livro de inscrições imobiliárias do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Passira, sob a matrícula nº 6.038, às fls. 58v a 59v, livro nº 2-AA.
Art. 2º A doação mencionada no Art. 1º destina-se exclusivamente à construção do novo prédio do Fórum Francisco Lima Bezerra, para instalação do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
§ 1º. A doação deverá ser formalizada mediante Escritura Pública de Doação, na qual constarão todas as condições desta Lei.
§ 2º. A escritura pública deverá conter cláusulas resolutivas, assegurando que o imóvel retornará ao patrimônio público do Município de Passira caso as condições estabelecidas nos Artigos 3º e 4º não sejam cumpridas.
Art. 3º A doação do imóvel fica condicionada à construção do edifício do Fórum no prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 1º. Se o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco não iniciar a construção no imóvel no prazo estabelecido, o imóvel deverá retornar ao patrimônio do Município de Passira, sem ônus para o ente público municipal.
§ 2º. Para fins de fiscalização do prazo estabelecido, o Tribunal de Justiça deverá apresentar ao Município de Passira, após 24 meses da doação, um relatório de andamento que comprove o início ou as providências tomadas para a construção.
Art. 4º O imóvel doado deverá ser utilizado exclusivamente para a construção do prédio do Fórum de Passira/PE.
§ 1º. Caso o imóvel venha a ser utilizado para qualquer outro fim que não o da construção do prédio do Fórum, será configurada a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.
§ 2º. O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco será notificado formalmente sobre a infração e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação, sob pena de revogação da doação.
Art. 5º No caso de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, o Tribunal de Justiça deverá restituí-lo ao Município em perfeito estado, sem qualquer construção ou benfeitoria que impeça a plena utilização do terreno pelo Município de Passira.
Art. 6º As despesas decorrentes do processo de doação, inclusive os custos de lavratura da escritura pública, serão de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7C311E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 865/2024.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Passira/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0401.2.262 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31900400.500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
10.301.1001.2.265 – Manutenção das Atividades do PACS	
31901100.600.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
TOTAL	**700.000,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2.272 – Manutenção da Unidade Mista	
31901100.500.1002 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
TOTAL	**700.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita estimada na Lei nº 833/2023 (LOA/2024), para atender a eventuais insuficiências, conforme os termos estabelecidos no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8DAC96F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 867/2024.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Passira, criando o cargo de Controlador Geral e dois cargos de Assessoramento em Controle Interno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Passira, os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados diretamente à Presidência da Mesa Diretora:
I - Controlador Geral;
II - Assessor de Controle Interno I;
III - Assessor de Controle Interno II.
§ 1º Os cargos referidos no caput deste artigo são de livre nomeação e exoneração, sendo providos por meio de comissão, e são vinculados diretamente ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passira.
§ 2º Para a investidura nos cargos de Controlador Geral, Assessor de Controle Interno I e Assessor de Controle Interno II, são requisitos mínimos:
a) Ensino Médio completo;
b) Ausência de antecedentes criminais.
Art. 2º O vencimento base mensal dos cargos será:
I - Para o cargo de Controlador Geral: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
II - Para os cargos de Assessor de Controle Interno I e II: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada.
§ 1º Fica autorizada ao Presidente da Mesa Diretora a concessão de gratificação no percentual de até 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento base dos cargos mencionados neste artigo, a critério da disponibilidade orçamentária e da conveniência administrativa.
§ 2º A concessão da gratificação será realizada de forma discricionária pelo Presidente da Mesa Diretora, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Passira, observando sempre os princípios de legalidade, moralidade e interesse público.
Art. 3º São atribuições do Controlador Geral, no âmbito do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Passira, com responsabilidade de direção, supervisão e fiscalização das atividades relacionadas ao controle interno, conforme a legislação aplicável:
I - Elaborar, planejar e executar auditorias internas nos processos administrativos, financeiros, contábeis e patrimoniais da Câmara, com o objetivo de avaliar a regularidade, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas;
II - Assegurar que as atividades da Câmara estejam em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, incluindo o cumprimento de normativas específicas de controle interno e de responsabilidade fiscal;
III - Acompanhar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), monitorando e avaliando a execução dos programas e projetos de modo a assegurar a conformidade com os objetivos institucionais da Câmara;
IV - Redigir relatórios detalhados e periódicos sobre a situação financeira e orçamentária da Câmara, identificando possíveis irregularidades e propondo recomendações para saná-las. Esses

relatórios devem ser submetidos à Mesa Diretora para conhecimento e providências;
V - Supervisionar e controlar a aplicação dos recursos financeiros, bem como o uso e a preservação dos bens patrimoniais, garantindo a economicidade e a legitimidade na execução dos recursos públicos;
VI - Prestar informações e fornecer relatórios de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial ao Tribunal de Contas e outros órgãos de controle externo, contribuindo para a transparência e a prestação de contas do Legislativo Municipal;
VII - Identificar, investigar e promover a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas nas operações internas da Câmara, assegurando que tais procedimentos respeitem o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido na legislação vigente;
VIII - Proteger o sigilo das informações obtidas durante as atividades de controle, respeitando as diretrizes de transparência e acesso à informação, mas resguardando dados sensíveis e informações confidenciais conforme as normas aplicáveis;
IX - Promover a orientação e capacitação contínua dos servidores envolvidos no sistema de controle interno, incentivando boas práticas de gestão e a observância rigorosa dos princípios de legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública.
Parágrafo único. O Controlador Geral responderá diretamente ao Presidente da Mesa Diretora e deverá apresentar anualmente à Mesa Diretora um relatório consolidado das atividades de controle interno, apontando falhas identificadas, ações corretivas adotadas e sugestões para aprimoramento dos procedimentos administrativos e de controle.
Art. 4º São atribuições dos Assessores de Controle Interno I e II, que atuarão sob a supervisão direta do Controlador Geral, com responsabilidade de apoio e assessoramento nas atividades de controle interno, de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis:
I - Auxiliar o Controlador Geral na execução de auditorias internas nos processos administrativos, financeiros e patrimoniais da Câmara, participando na coleta e organização de informações e documentos necessários à análise e avaliação da conformidade dos procedimentos internos;
II - Realizar conferências e verificações documentais, examinando dados financeiros, contábeis e patrimoniais para assegurar que as transações realizadas estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares e, quando necessário, reportar ao Controlador Geral eventuais discrepâncias ou irregularidades;
III - Auxiliar no monitoramento da execução orçamentária, identificando e informando eventuais desvios ou inconsistências em relação ao orçamento aprovado, colaborando na análise e avaliação da eficiência e eficácia dos gastos públicos;
IV - Apoiar na preparação de relatórios detalhados e análises técnicas que subsidiem os relatórios de controle interno, fornecendo dados e informações essenciais para o Controlador Geral elaborar as recomendações de melhoria dos processos internos da Câmara;
V - Prestar assistência nas atividades de controle e fiscalização, incluindo a organização e preparação de documentos para auditorias internas e externas, bem como no desenvolvimento de procedimentos e políticas de controle interno alinhadas aos princípios da administração pública;
VI - Participar na coleta, tratamento e organização de dados contábeis, financeiros e administrativos, assegurando a qualidade e a integridade das informações, contribuindo para a avaliação de desempenho e eficiência das operações da Câmara;
VII - Colaborar com o Controlador Geral na identificação de áreas de risco e na elaboração de medidas preventivas para evitar fraudes, erros e outras irregularidades, com o intuito de promover a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos;
VIII - Apoiar em atividades de orientação e capacitação promovidas pelo Controlador Geral, com o objetivo de aprimorar a compreensão e adesão dos servidores às normas de controle interno e aos procedimentos administrativos da Câmara Municipal;
IX - Responsabilizar-se pela organização e manutenção de arquivos físicos e digitais relacionados ao controle interno, assegurando que toda a documentação necessária esteja devidamente catalogada e disponível para consultas e auditorias futuras, conforme as exigências legais.
Parágrafo único. Os Assessores de Controle Interno I e II deverão atuar de maneira colaborativa com o Controlador Geral, executando suas atividades com zelo, imparcialidade e observância dos princípios da legalidade, moralidade, transparência e eficiência, sendo fundamentais para a efetividade do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Passira.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:09963174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 866/2024.

"*Autoriza o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passira a conceder verba de representação de caráter indenizatório aos servidores ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º Fica autorizado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passira a conceder verba de representação de caráter indenizatório aos servidores ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, no percentual de até 100% (cem por cento) sobre a remuneração base, destinada a cobrir os gastos decorrentes do desempenho de suas funções institucionais.
§ 1º A concessão da verba de representação será realizada a critério discricionário do Presidente da Mesa Diretora, que poderá decidir sobre a concessão e o percentual a ser aplicado com base na disponibilidade orçamentária e na conveniência administrativa.
§ 2º Em função de sua natureza indenizatória, a verba de representação não integrará a remuneração do servidor para qualquer efeito, não se sujeitando à incidência de contribuição previdenciária ou de outros tributos sobre folha de pagamento.
§ 3º A concessão da verba de representação deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e interesse público, evitando-se qualquer forma de aumento indireto ou dissimulado da remuneração dos servidores.
Art. 2º A verba de representação terá como finalidade exclusiva o custeio de despesas associadas ao exercício das atividades parlamentares dos Assessores, sem obrigatoriedade de comprovação de despesas, sendo a concessão pautada na discricionariedade do Presidente da Mesa Diretora, em conformidade com as necessidades e interesses do serviço público.
Art. 3º O ato de concessão da verba de representação, a ser regulamentado pelo Presidente da Mesa Diretora, deverá levar em conta a preservação do interesse público e os parâmetros de razoabilidade, a fim de evitar que a concessão configure aumento disfarçado de remuneração ou benefício pecuniário sem base de necessidade efetiva para o serviço.
Parágrafo único. A regulamentação interna deverá estabelecer diretrizes gerais sobre o percentual concedido e os requisitos a serem observados para assegurar que a concessão da verba se mantenha alinhada aos princípios constitucionais e aos objetivos da administração pública.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:BECDDB1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 176/2024 - PMP

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 176/2024

CONTRATO Nº 176/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento Nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "22 DE NOVEMBRO" PARA OCASIÃO DA FESTA SANTA TEREZA DÁVILLA , NA PRAÇA SANTA TEREZA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 OUTUBRO DE 2024. **CONTRATADA:** LUIZ GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR **CPF nº** 060.270.194-50 **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) MESES.

Paudalho, 15 de Outubro de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:901A74DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 017/2024 - FMS (EDITAL RETIFICADO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 017/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMOS DA EMENDA: 1188/2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.091.042,32. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/11/2024, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/10/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D3C77925

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 021/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 56.640,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/10/2024

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1D5F2320

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 022/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 021/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DA CRECHE ASA BRANCA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 290.608,61. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 06/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/10/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F4B6C003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-FME

O Município de Paudalho/pe, através da Secretaria de Educação e Esportes, vem informar aos interessados, que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2024/2025,** conforme edital.

Prazo Para Credenciamento: O credenciamento está aberto por um período de 12 (Doze) Meses, a partir de 22/10/2024.

Local Para Credenciamento: Secretaria de Educação e Esportes, sito Praça Pedro Coutinho, 69, centro, Paudalho/PE, no horário das 08h às 13h e das 14h às l7h.

O Edital estará disponível no site oficial do município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/quadro-de-avisos ou através do email: esportespaudalho@gmail.com outras informações: através do e-mail: esportespaudalho@gmail.com ou pelo fone (81) 3636-4949.

Paudalho, 21 de Outubro de 2024.

DIÓGENES PORFÍRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Esportes

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:46DB1368

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
PORTARIA/SEDUC Nº 011/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Resolução CME nº 001/2023 e no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e suas emendas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade de Ensino Integral da Escola Municipal Eufrásio Campos Gouveia, considerando o atendimento à exigibilidade de capacidade técnica atestada pela apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 2º - A autorização referida no Artigo anterior tem vigência a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2024.

Publique-se e registre-se

Paudalho-PE, 21 de Outubro de 2024.

JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JÚNIOR
- Secretário Municipal de Educação e Esportes –

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:540BA11C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2024. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 007/2024. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR para suprir as necessidades do Hospital Dr. Lidio Paraíba e UPA do Município de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 224.740,80. Recebimento das Propostas **até o dia 01/11/2024, às 08h50min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 01/11/2024, às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) e/ou na sala da Comissão de Contratação, sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro – FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:20D5ECF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N. 1/2023

CONSIDERANDO, as atribuições auferidas a esta Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos, obedecendo as regras e princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, aplicáveis aos concursos públicos;

CONSIDERANDO, **a Portaria Nº 176/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, modificada pela PORTARIA Nº. 27 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024** de instituição da Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos, em seu 5º, onde trata do prazo, elaboração e conclusão dos trabalhos inerentes à comissão, bem como conseguinte as disposições das Portarias inerentes;

O presente relatório tem por objetivo apresentar o andamento, em todas suas fases, dos trabalhos desta Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos n. 1/2023, tendo como início aos 03/11/2023 (três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três) e término aos 17/5/2024 (dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro), tendo como enfoque os princípios constitucionais citados anteriormente, os quais regem os parâmetros legais em relação ao acesso a cargos públicos através de concurso, garantindo a todos, preliminarmente, a transparência, para dar legitimidade na sua realização, até a execução do certame.

Primeiro, para a instrumentalização do concurso, foi celebrado contrato entre a Prefeitura Municipal de Primavera-PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado no Processo nº 03/2023 - Dispensa nº 01/2023, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), para realização dos serviços de planejamento, organização, sistematização, elaboração e execução do concurso público, como efetivação das inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como a promoção dos atos necessários à seleção; contudo, reportando-se a esta comissão.

Para garantir a eficácia e a ampla divulgação a todos que participaram direta e/ou indiretamente deste concurso, suas fases tidas como elementos padrões, através de editais próprios, foram efetuadas todas suas publicações na imprensa oficial do Município, bem como em "web sites" da Prefeitura Municipal e do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, (https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/52/anexos/hEyM8tW91mZdZEiboHUHx9mIrb6cUtQGV1X0d24i.pdf ; https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/52/ ; https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/52/anexos/zV3zpSy50UPcjGzGs8p5pE1G0DF85187JhOYP2YH.pdf ; https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/52/anexos/5AgATsRZfDbCiZaSLFR7KFF6U35FhT4sno1jYOIn.pdf ; https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/52/anexos/B1nBlp10bixkJsCGZ1TmuBsnd9r6pJFqDhnbDlAq.pdf) bem como em outros meios de comunicação, desenvolvendo-se até a data de sua homologação.

Todos os documentos que compõem o concurso público encontram-se digitalizados e, também, em arquivo físico na Prefeitura Municipal de Primavera – PE, para ciência, consulta de seu conteúdo e extração de cópias, caso haja necessidade.

Tais documentos encontram-se divididos conforme os volumes, na modalidade de processos seqüenciais, com páginas numeradas.

Cumpre destacar, a existência dos processos **0000354-66.2024.8.17.2190** - CARLOS ALEXANDRE GALVAO VALEIRO - CPF: 026.775.254-70 – bem como o processo **Número: 0015886-20.2024.8.17.9000** Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO; **PROCESSO 0000404-92.2024.8.17.2190** - MANDADO DE SEGURANÇA - LUIZ FELLIPE FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 103.017.024-03 – **PROCESSO 0000327-83.2024.8.17.2190** - JOSE EDSON DA SILVA - CPF: 735.233.644-34 (IMPETRANTE) - **Processo nº 0026840-28.2024.8.17.9000** - AGRAVANTE: MARCÍLIO FELIPE DA SILVA - CPF: 105.742.524-95 - **Processo 0048159-97.2024.8.17.2001 e 404-92.2024.8.17.2190.**

Por fim, após a necessária vista e conferência de todos os atos, durante e após a realização do concurso público para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Primavera – PE, por meio de Fundo Municipal de Saúde, esta Comissão Coordenadora do Concurso Público encerra seus trabalhos, declarando que o mesmo se encontra apto para homologação pelo Executivo Municipal, conforme Edital, publicado na imprensa oficial do Município, https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/52/anexos/MooQaPwoXKhESvjPgJOud2qJQf9eykQMHSmNMgwH.pdf **edição no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/11/2023. Edição 3460.**
É O RELATÓRIO

EM DATA DE PUBLICAÇÃO DE 2024.

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Presidente

ANTÔNIO PATRÍCIO DO NASCIMENTO NETO
Relator

GEOVANA MARIA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:38CDA44C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 055/2024 - Inexigibilidade nº 027/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - inscrita no CNPJ N° 36.623.504/0001-05**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Banda Natanzinho Lima", no dia 24 de novembro de 2024, na Festa da Laranja" a ser realizada no Centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 21 de outubro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:0E04DF3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 197/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EDIVONEIDE MONTEIRO DE SIQUEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Nossa Senhora Aparecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1DCD03D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 198/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ELIZABETE CABRAL E SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Nossa Senhora de Fátima pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A5C7E86D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 200/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: IEDA ALEXANDRE DE LIMA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Santo Antonio pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6E574920

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MAYLLANE CLARICE LEONIDAS DE SÁ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontóloga, na UBS Nossa Senhora de Fátima pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A8DCA5AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 203/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EDILENE DA SILVA TORRES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontóloga, na UBS Imperador pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:04DD4B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: WILLDMARY MARQUES DA COSTA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Monte Alegre pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:62B59DB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 205/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RENATA GOMES DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E34C0959

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 206/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARGARIDA MARIA SOUZA E SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5B9E708A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 211/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ALMIR SALVADOR DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigilante, na UBS Barriguda pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D7E1B09F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 214/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DENÍSIA RAMOS DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, na UBS Barriguda pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:191F6C7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 215/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EDINAELLE BARBOSA DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Barriguda pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:659FF3A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 221/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: IRACEMA DE SÁ MATIAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Campinhos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C77BA6D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 227/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LAYNNE TAINÁ GOMES DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, na UBS Planalto pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:01523033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 228/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA AUXILIADORA SOARES LEITE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, no PACS Rural pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:51BF3AE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 231/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARA RAQUEL ALCENO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Imperador pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3FDE1801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 233/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA LIDIANE DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Cohab pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EB36C3DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 234/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MERCIA EDLANE NEVES PARENTE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, na UBS Nossa Senhora de Fátima pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D370D8E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 235/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MÔNICA DE MENEZES FERREIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS IV Distrito pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:46290365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 236/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NATÁLIA DE LIMA BEZERRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, na UBS Monte Alegre pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DEFAFD24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 239/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ISAAC DA SILVA COSTA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo – UBS PACS pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DD5B928F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 243/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: TALITA CELESTE ALVES FERREIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, na UBS Monte Alegre pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9A14541D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 245/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: VALDETE MARIA DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, na UBS Pau Ferro pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5777C969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 248/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RAYANE MIRELLE SANTOS DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F13014E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 254/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUZIANA DA CRUZ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem - PNI pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6B8A20D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 257/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: WENDELL BRENDER GOMES DE CARVALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, no CAPS pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FBA95A7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 259/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de

Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6078CA32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 261/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FRANCISCA MARCILIA AYALA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, na Central de Regulação pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8840A3A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 263/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ADIMÁRCIA LOPES DE ARAÚJO ROCHA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Bioquímica, na Policlínica pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:14BECC15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 264/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FÁBIA MAYARA FERREIRA DA SILVA CAETANO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Psicóloga, no NASF pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:75B48C9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 303/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ITAMIRES VIVIA DE ANDRADE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira - Ferista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 22/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E2F70CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**
CONTRATADO**: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ** sita à Rua Senador Paulo Guerra, n° 16 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 108.227.50/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cabral Silva Junior, portador do CPF/MF sob o nº ***.311.***-** e RG sob o nº *.708.*** SDS/PE, e como **Contratado** a empresa. **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.495.866/0001-47, com endereço na Rua Pereira Simões, n° 271, CEP 53030060, representada por Jorge Thiago de Souza Silva, Carteira de Identidade n° 788****, inscrito no CPF n° ***.131.***-** com fulcro no **Pregão 02/2023** ofertada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo período (06 meses), a partir de 30 de setembro de 2024 à 30 de abril de 2025, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 30 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ n° 108.227.50/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
CPF nº ***.***.334-**RG nº *.708.***
Contratante

Bemed Comercio Atacadista de Medicamentos LTDA
CNPJ nº 48.495.866/0001-47
JORGE THIAGO DE SOUZA SILVA
RG n° *882*** CPF n° ***.131.***-**
Contratada

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:505079A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**
CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ** sita à Rua Senador Paulo Guerra, n° 16 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 108.227.50/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cabral Silva Junior, portador do CPF/MF sob o nº ***.311.***-** e RG sob o nº *.708.*** SDS/PE, e como **Contratado** a empresa. **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, com endereço Av Projetada, Cep 55292272, representada por Raoni Rego Soares, Carteira de Identidade n° 735****, inscrito no CPF n° ***.***.474-** com fulcro no **Pregão 02/2023** ofertada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo período (06 meses), a partir de 30 de setembro de 2024 à 30 de abril de 2025, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 30 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ n° 108.227.50/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
CPF nº ***.***.334-** RG nº *.708.***
Contratante

JBM Distribuidora de Medicamentos e Logistica LTDA
CNPJ nº 50.044.781/0001-94
RAONI REGO SOARES
RG n° 73**** CPF n° ***.176. ***-**
Contratada

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:EC9CE50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO *AO* ***CONTRATO Nº 041/2021*** *CELEBRADO EM 20/07/2021, DE UM LADO O* ***MUNICÍPIO DA SALOÁ,*** *ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA:* ***MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME****, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.*
Pelo presente Instrumento de um lado o **Município de Saloá/PE**, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, através da secretaria de administração, neste ato representada legalmente pelo seu secretário de administração por competência delegada, o Sr. José Airton Gomes Maciel, portador do CPF sob o nº ***.889.***-**, CI-RG sob o nº *.856.***SDS/PE, residente e domiciliado neste município de Saloá/PE e como **CONTRATADA**, a empresa – ***MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME*** - CNPJ nº 05.356.643/0001-96– com sede na Av. Getúlio Vargas, 29, Centro, no município de Saloá/PE, neste ato, representada pela Sra. ***Mônica Adriana Melo França-***, portadora do CPF n° ***.348.***-**, *d*ecidem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente a **Dispensa de Licitação Nº 002/2021**, tendo como objeto: **contratação de empresa com provedor de internet, para prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga para atendimento das necessidades dos serviços administrativos da Secretaria de Administração do município de Saloá/PE.** Sob as seguintes clausulas e condições, que será regido pela Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a 3ª (Terceira) Cláusula do Contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 20/07/2024 a 20/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 20 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
P/Contratante

MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME
Contratado

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9414B550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 CELEBRADO EM 20/07/2021, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA: MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento de um lado o **Município de Saloá/PE**, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, através da secretaria de administração, neste ato representada legalmente pelo Sr. Prefeito Municipal, por competência delegada, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, portador do CPF/MF sob o nº ***.***.464-** e RG sob o nº *.505.*** SDS/PE, residente e domiciliado neste município de Saloá/PE e como **CONTRATADA**, a empresa – ***MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME*** - CNPJ nº 05.356.643/0001-96– com sede na Av. Getúlio Vargas, 29, Centro, no município de Saloá/PE, neste ato, representada pela Sra. ***Mônica Adriana Melo França***-, portadora do CPF n° ***.***.534-**, *d*ecidem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente a **Dispensa de Licitação Nº 002/2021**, tendo como objeto: **contratação de empresa com provedor de internet, para prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga para atendimento das necessidades dos serviços administrativos da Secretaria de Administração do município de Saloá/PE.** Sob as seguintes clausulas e condições, que será regido pela Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a 3ª (Terceira) Clausula do Contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 20/07/2023 a 20/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Saloá

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
P/Contratante

MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME
Contratado

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:1B505521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 CELEBRADO EM 20/07/2021, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO A EMPRESA: MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento de um lado o **Município de Saloá/PE**, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada legalmente pelo seu ordenador de despesa, o Sr. Álvaro Deangeles Pereira Florentino, portador do CPF/MF sob o nº ***.***.514-** e RG sob o nº 69***** SSP/PE, residente e domiciliado neste município de Saloá/PE e como **CONTRATADA**, a empresa – ***MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME*** - CNPJ nº 05.356.643/0001-96– com sede na Av. Getúlio Vargas, 29, Centro, no município de Saloá/PE, neste ato, representada pela Sra. ***Mônica Adriana Melo França***-, portadora do CPF n° ***.348.***-**, *d*ecidem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente a **Dispensa de Licitação Nº 002/2021**, tendo como objeto: **contratação de empresa com provedor de internet, para prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga para atendimento das necessidades dos serviços administrativos da Secretaria de Educação do município de Saloá/PE.** Sob as seguintes clausulas e condições, que será regido pela Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula do contrato original referente a vigor, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 20/07/2023 a 20/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Saloá
Inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 11.455.714/0001-00
ALVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Contratante

MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:DB8E050B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 CELEBRADO EM 20/07/2021, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO A EMPRESA: MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento de um lado o **Município de Saloá/PE**, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada legalmente pelo seu ordenador de despesa, o Sr. Fabio Pereira Brandão, portador do CPF/MF sob o nº ***.762.***-** e RG sob o nº *.290.*** SSP/PE, residente e domiciliado neste município de Saloá/PE e como **CONTRATADA**, a empresa – ***MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME*** - CNPJ nº 05.356.643/0001-96– com sede na Av. Getúlio Vargas, 29, Centro, no município de Saloá/PE, neste ato, representada pela Sra. ***Mônica Adriana Melo França***-, portadora do CPF n° ***.348.***-**, *d*ecidem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente a **Dispensa de Licitação Nº 002/2021**, tendo como objeto: **contratação de empresa com provedor de internet, para prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga para atendimento das necessidades dos serviços administrativos da Secretaria de Educação do município de Saloá/PE.** Sob as seguintes clausulas e condições, que será regido pela Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula do contrato original referente a vigor, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 20/07/2024 a 20/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.

Saloá, 20 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saloá
Inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 11.455.714/0001-00
FÁBIO PEREIRA BRANDÃO
Contratante

MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI-ME
Contratado

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:FE6FD43E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 299/2024 21 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A RICARDO LINS ALVES NETO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ricardo Lins Alves Neto, matrícula nº 10097, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 21 de outubro e término em 19 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5539E6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 300/2024 21 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A SEBASTIAO DE JESUS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sebastião de Jesus, matrícula nº 1635, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de novembro e término em 30 novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:29290CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 301/2024 16 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria da Conceição Lopes Lima, matrícula nº 1408, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao primeiro mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de novembro e término em 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E8D53A84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024

EXTRATO CONTRATO 119/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.854.223/0001-84, que tem como do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (CONTRATO DE REPASSE Nº 958621/2024/MCIDADES/CAIXA). Valor Global: R$ 618.999,98 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Data da Assinatura: 11/10/2024. VIGÊNCIA: 8 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F6C734DA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria De Serviços Públicos**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para atualização do projeto e acompanhamento das obras do sistema de esgotamento sanitário, atendendo as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santa Cruz Do Capibaribe. CONTRATADO: **PLANTEL ENGENHARIA LTDA**; CNPJ: **14.713.224/0001-55**; VALOR TOTAL: **R$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 21/10/2024.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Serviços Públicos
Portaria nº 282/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F944EEBC

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº (087/2024) – Processo Licitatório nº **010/2024** – Inexigibilidade nº **004/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO** firma com o Sr. **Luciano Oliveira de Almeida**, tendo objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado no Sitio Cacimba de Baixo, Zona Rural de Santa Cruz do Capibaribe/PE.. Valor Global: R**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Data da Assinatura: 08/08/2024. **Vigência: 12 meses.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:FF9A3A48

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 013/2024: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **ANDERSON ARAUJO CHAGAS RECARGAS E TONER**, inscrita no CNPJ 15.409.228/0001-07, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e tonners, atendendo a demanda da Secretaria De Governo E Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 14.975,00 (Catorze mil e novecentos e setenta e cinco reais). Com Vigência iniciada em 15/10/2024 e com termo final em 15/02/2025.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0ED76453

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 005/2024/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2024/SEDUC, Processo Administrativo nº 024/2024/SEDUC, tipo: **"MENOR PREÇO"**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviço de Assessoria Contábil e Processamento de dados para os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino junto ao Ministério Público e Receita Federal. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 09h do dia 22/10/2024 até ás 08h do dia 06/11/2024 abertura da licitação, análise e julgamento das propostas dia 06/11/2024 às 09h **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** 06/11/2024 ás 10h**.** O valor global estimado máximo admitido será deR$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2024/14.
Recomenda-se que os licitantes iniciem a Disputa com todos os documentos necessários à CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO previamente digitalizados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de outubro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:88DD0BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de empresa para prestação de serviços de engenharia referente à ensaios laboratoriais de solos, os quais serão utilizados para obra de construção da UBS do bairro Senador Paulo Guerra na sede do município e UBS da Fazenda Milano, zona rural, além da construção da creche localizada no Assentamento Conceição e a escola de 13 salas padrão FNDE, localizado no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão: 25/10/2024
Data: 22/10/2024 à 25/10/2024
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Critério de Julgamento: *menor preço por global*
Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de outubro de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:6B45AABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2024

EMENTA: Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as datas-limites constantes do Anexo Único deste Decreto para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 em todos os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará na responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade/órgão, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até o encerramento do exercício, são consideradas prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à controladoria, e à apuração orçamentária em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas obrigatoriamente deverão seguir as normas legais, tais como:

§1º - Conforme o Artigo 59 da Lei 4.320/64 em seu §1º "é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente" e §2º "Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito";

§2º - Não poderá ser realizada o empenhamento de despesas sem possuir a disponibilidade financeira e priorizando as áreas da educação, saúde, social e limpeza pública.

§3º - As demais despesas que se fizerem necessárias e estejam dentro do cronograma anual e sejam de natureza contínua e já realizadas em exercícios anteriores, também deverá obedecer ao critério da disponibilidade financeira.

Art. 4º. As despesas orçamentárias empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, em observância ao Artigo 42 da LRF.

§ 1º. Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder a certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo a solicitação da permanência, mediante justificativa, ou cancelamento até 09 de dezembro de 2024 dos saldos dos empenhos não executados e saldos de recursos oriundos de convênios, financiamentos e emendas parlamentares. A não manifestação das Unidades Gestoras Responsáveis no prazo estabelecido implicará no cancelamento dos referidos saldos.

§ 2º. Os saldos de Restos a Pagar "Não Processados" inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 27 de dezembro de 2024, pela Unidade Gestora responsável. A não manifestação no prazo estabelecido implicará no cancelamento referidos saldos.

§ 3º. As despesas relativas às diárias e suprimentos de fundos não deverão ser inscritas em "Restos a Pagar".

§ 4º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2024, conforme as datas-limites definidas no Anexo Único.

§5º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotarem as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 5º. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como às incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo Único: A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às Entidades da Administração Direta e Fundos, até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 7º. Compete à Controladoria Interna do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista/PE, em 21 de outubro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
LIMITES DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

I - 20 de dezembro de 2024: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser executada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro, exceto os relativos a gastos com pessoal, previdência, dívida pública, financiamentos e sentenças judiciais;

II - **20 de dezembro de 2024**: data-limite para emissão o de Nota de Empenho de Despesa a ser executadas com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto gastos com pessoal, sentenças judiciais e convênios;

III - **27 de dezembro de 2024:** cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados, nos termos deste decreto;

IV - **27 de dezembro de 2024:** data-limite para a liquidação de despesas do exercício, ressalvadas as despesas oriundas de repasses de convênios e Termos de compromisso dependentes de repasse financeiro da esfera estadual e federal e sentenças judiciais;

V - **10 de dezembro de 2024:** data-limite para a prestação de contas de suprimento individual;

VI - **20 de dezembro de 2024:** verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental, ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

VII - 18 de dezembro de 2024: data-limite para envio aos respectivos setores de Folha de Pagamento

VIII - 31 de dezembro de 2024: prescrição quinquenal dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2019;

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:4618CE7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 023/2024 - GP

Ementa: *Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial, regulamenta o artigo n° 255 da Lei Municipal n° 358/2010 e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 255 DA LEI MUNICIPAL N° 358/2010.

Art. 1° - Os créditos de natureza tributária que se encontra em fase de cobrança administrativa, inscritos na Dívida Ativa referentes aos últimos cinco anos ou os créditos ajuizados em Execução Fiscal pela Fazenda Municipal poderão ser pagos de acordo com os critérios, benefícios e limites estabelecidos neste Decreto, em caráter geral, conforme os percentuais de descontos seguintes:

I - integralmente e de uma só vez, com desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multa;
II – de duas a três parcelas; com desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;
III – de quatro a seis parcelas; com desconto de 50% (cinqüenta por cento) nos juros e multas;
IV - de sete a dez parcelas sem desconto.

§ 1° - A primeira parcela corresponderá a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do crédito.
§ 2º - Cada parcela, inclusive a primeira, não poderá ser inferior ao valor correspondente a R$ 30,00 para pessoa jurídica e R$ 20,00 para pessoa física.
§ 3º - Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.

Art. 2° - Os descontos previstos neste Decreto serão dados em cima do crédito tributário considerando apenas os juros e multa previstos em lei.

Art. 3º - Não serão objetos de pagamentos parcelados os créditos:

I - beneficiados por moratória geral ou individual;
II - remanescentes de montantes que tenham sido objeto de mais de dois reparcelamentos descumpridos;
III - referentes a sujeito passivo sob Auto de Infração, salvo com os acréscimos de todos os consectários legais.

Art. 4º - O principal da dívida a parcelar ou a reparcelar na forma do artigo 1°, II a IV, será atualizado e consolidado em UFM, ou na unidade que venha a substituí-la, e nele ficarão incorporados as multas aplicadas por meio de Auto de Infração e os acréscimos moratórios até a data da concessão.

Art. 5º - Ficará suspenso o curso da mora enquanto o parcelamento ou reparcelamento for cumprido com regularidade.

Art. 6º - O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser na conformidade do boleto bancário extraído do sistema de cadastro municipal ou formalizado de forma diversa no órgão fazendário competente, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante, do qual constarão:

1 - nome e endereço do requerente;
2 - inscrição fiscal no Município;
3- natureza e valor do crédito e número de parcelas em que se propõe a saldar a dívida;
4- renúncia expressa a qualquer impugnação ou recurso, bem como desistência daqueles que porventura tenham sido apresentados;

II - declaração discriminativa do crédito a ser parcelado, se for o caso.

§ 1º - O não pagamento da parcela inicial do débito no prazo de quinze dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da entrega do requerimento, resultará na ineficácia automática do pedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

§ 2º - Os processos de parcelamento terão prioridade em seu andamento, devendo estar decididos no prazo máximo de quinze dias, contados da data da apropriação do pagamento da parcela inicial, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 7º - As parcelas do crédito serão expressas em quantidade de UFM convertidas em R$ (Real) no Documento de Arrecadação Municipal, ou valor equivalente na unidade que venha a substituí-la, e terão vencimento mensal e sucessivo no último dia útil de cada mês, devendo ser convertidas em moeda corrente pelo valor desta Unidade Fiscal no dia do efetivo pagamento.

Art. 8º - O pedido de parcelamento não suspenderá a ação fiscal decorrente de Auto de Infração já iniciada à data do seu recebimento, nem impedirá aquela que se destine a apurar outros créditos tributários.

Art. 9º - Quando se tratar de créditos tributários ou de multas administrativas lançados por Auto de lnfração contra o qual o sujeito passivo tenha apresentado impugnação parcial, poderá ser requerido o parcelamento da parte não impugnada.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, será formado processo, anexando-se ao expediente de parcelamento cópia do Auto de Infração, com os respectivos demonstrativos e suas alterações, quando houver.

§ 2º - O processo do Auto de Infração, feitas as devidas anotações, prosseguirá seu trâmite.

Art. 10 - A repartição competente instruirá o processo de parcelamento ou reparcelamento com as seguintes informações e providências, conforme o caso:

I - existência ou não de outro pedido de parcelamento em fase de pagamento;
II - existência ou não de outros débitos pendentes, em qualquer fase administrativa ou judicial;
III - emissão de Nota de Lançamento no valor do crédito consolidado, discriminados os valores do principal e dos acréscimos moratórios, nos casos de parcelamento de créditos tributários confessados espontaneamente.
Art. 11 - O sujeito passivo poderá solicitar o parcelamento de outros créditos tributários, devendo, neste caso, ser formado obrigatoriamente um novo processo a cada pedido.

Art. 12 - Será permitido mais de um reparcelamento desde que o sujeito passivo tenha recolhido, em parcelas sucessivas, no mínimo 20% do crédito referente ao último reparcelamento concedido.

Art. 13 - A ausência de pagamento de qualquer parcela por mais de sessenta dias acarretará a suspensão do parcelamento ou do reparcelamento e a cobrança do saldo devedor com os acréscimos moratórios remanescentes, calculados desde o vencimento original do tributo, de acordo com a tabela legal aplicável ao período de competência, desconsiderando as importâncias pagas a título de juros, destacadas em cada parcela, na apuração da dívida remanescente.

Art. 14 - O pedido de parcelamento ou de reparcelamento de créditos tributários vencidos, apurados através de procedimento fiscal ou confessados espontaneamente, será decidido pelo titular do Setor de Tributos.

Art. 15 - Caberá recurso ao Secretário (a) de Finanças, contra a decisão do Diretor de Tributos, no prazo de quinze dias, contados da data da ciência do indeferimento do pedido.

§ único - Não caberá recurso contra despacho decisório do Secretário (a) de Finanças concernentes aos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 16 - A concessão de parcelamento de créditos tributários e administrativos não implica moratória, novação ou transação, e dará ao contribuinte direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo se os compromissos decorrentes da concessão do parcelamento não estiverem sendo cumpridos.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a certidão fiscal a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida, inclusive para o disposto no artigo 1.137 do Código Civil, após a apropriação dos pagamentos de todas as parcelas.

Art. 17 - A ciência de qualquer decisão exarada em processo de pedido de parcelamento servirá para início da contagem dos prazos fixados nesta Lei ou do prazo para o cumprimento de exigência, sendo considerada a que primeiro vier a ocorrer dentre as seguintes situações:

I - publicação da decisão no mural da Prefeitura;
II - declaração do interessado, no processo correspondente, de sua ciência quanto ao decidido.

Disposições Finais

Art. 18 - Mediante Portaria, o titular da Secretaria Municipal de Finanças poderá instituir sistema de débito automático das prestações do parcelamento em conta corrente bancária do requerente.

Art. 19 - O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 20 - A fruição dos benefícios contemplados por este Decreto não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 21 - O titular da Secretaria Municipal de Finanças baixará os atos que julgar necessários à execução deste Decreto.

Art. 22 – Faz parte deste Decreto o anexo único para atender ao disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 23 – Os descontos já previstos em outras normas não poderão ser cumulativos em relação aos descontos do presente Decreto.

Art. 24 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito estendido por todo o exercício de 2024, revogadas as disposições em contrário, ficando os efeitos suspensos no término do exercício financeiro em curso.

Santa Terezinha (PE) em 08 de outubro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
JUSTIFICATICA DO DECRETO N° 0023/2024

Devido ao altíssimo índice de inadimplência registrado ainda nos cadastros municipal imobiliário e mercantil o Poder Executivo não poderia cruzar os braços e simplesmente aguardar uma mudança radical na conjuntura econômica nacional e na cultura tributária do Município para que os contribuintes tomassem a iniciativa de recolher os seus tributos na proporção desejável.
É necessário que tomemos a iniciativa de elaborar estratégias legais para incentivar os contribuintes em atraso com as obrigações tributárias, bem como promover campanhas de educação tributária em conjunto com campanhas de incentivos fiscais. As causas da inadimplência escapam ao nosso controle. O simples argumento de executar judicialmente, embora seja uma obrigação legal, não resolve o quadro em que se encontra a Fazenda Municipal. Executar os créditos em Município como o nosso deve ser melhor selecionado após uma medida desta de forma a começarmos por ordem decrescente de valores, haja vista que a maior parte dos créditos não passam de R$ 70,00 por exercício financeiro, levando em consideração o quantitativo da massa de contribuintes cadastrados. Valor muito baixo para considerarmos a Execução Fiscal como fator de solução legal imprescindível. A Execução Fiscal encarece a cobrança, assoberba o judiciário de ações quando a triagem de acordo com a capacidade contributiva é até mais producente para o fisco e mais justo por atender ao referido princípio constitucional. A maior parte dos contribuintes acumula débitos muito baixos para serem executados e para eles, pesados, considerando o baixo poder aquisitivo da nossa população.
Cumprimos com o dever de lançar os tributos nas datas previstas em lei. Divulgamos o lançamento na forma da lei. Assim, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos editando este Decreto na forma do artigo 255 da Lei Municipal 0358/2010 com o objetivo de ampliar a receita.
Propor uma cobrança inflexível, sem vantagens provisórias seria repetir o insucesso, seria a renúncia de receita por ineficácia dos meios de cobrança e pela falta de conhecimento no trato com o contribuinte. Ademais, trata-se de lançar os débitos em cobrança especial dos últimos cinco anos, uma vez que cobrar a dívida ativa é obrigação do Poder Executivo. Permanentemente.

Portanto, edito o seguinte Decreto por entender que a medida é necessária e eficaz, obedece aos ditames legais e visa beneficiar o contribuinte em geral e não grupos ou pessoas determinadas, sendo assim imparcial e impessoal e ainda deverá melhorar a arrecadação tributária municipal. A bem do interesse público.

Com os cumprimentos,

Santa Terezinha (PE) em 08 de outubro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:918645F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2024.

EMENTA: RECONHECE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, SENDO O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro do ano corrente, é comemorado o dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido que no dia 28 de outubro de 2024 é **Ponto facultativo**, sendo o dia do Servidor Público em todo territorio nacional, não havendo expediente nos órgão e repartições deste município.

Art. 2°. O disposto nos artigos anteriores deste decreto não se aplica as atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da administração municipal, que por natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a segui exposto:

I – Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;

II – Ao Conselho Tutelar;

III – À guarda patrimonial.

IV – Atendimentos hospitalares.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, em 21 de outubro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:2BDFE509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Licitatório nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, e ao Programa Bom Prato – Cozinhas Comunitárias. Valor máximo aceitável: **R$ 649.983,05 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **22/10/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas**: 06/11/2024 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **06/11/2024, às 09:30** horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 21 de outubro de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:CA8B1FD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **AUANNY ROGÉRIA CANDIDO DE SÁ ROZENO**, CPF: 135.902.204-06, RG n° 11.439.665 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Euclides Novaes, n° 34, vila delmiro, São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, para o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO,** vinculada ao Gabinete do Prefeito, com símbolo CC-XI, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir **de 01 de outubro de 2024.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 18 de outubro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C7767EE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECONSIDERAÇÃO DA PENALIDADE PROCESSO Nº 025/2024

São Lourenço da Mata, 18 de outubro de 2024.

ASSUNTO: Pedido de reconsideração da penalidade processo nº 025/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 025/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 026/2024, Pregão nº 006/2024, destinado ao fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, destinado a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Foi solicitado através de Memorando PSLM/CPL nº 031/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após solicitação, com a decisão do referido Processo Administrativo a empresa **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente citada através de e-mail, apresentou em data de 17/09/2024 o pedido de reconsideração da decisão.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Com apresentação do pedido de reconsideração, tempestivamente. A empresa em síntese; reconhece a adulteração em nota que foi apresentada nos autos do Processo Licitatório nº 026/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, porém defende a tese que não houve dolo ou má-fé, e que se tratou de um episódio isolado por parte de um funcionário, que este já foi repreendido. Defende que apesar da adulteração da nota a empresa MARIA E FERREIRA (ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR) reconheceu em ato de diligencia da Comissão a prestação do serviço. Requer ao final o arquivamento dos autos sem aplicação de penalidade, ou aplicação de penalidade de advertência por não existir má-fé na adulteração da referida nota fiscal apresentada, trazendo que com a continuidade da penalidade imposta a impossibilidade de funcionamento da empresa.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Restou comprovado em sede de processo que a empresa MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.775.426/0001-95, de fato certificamos por todos os meios de ferramentas de consulta bem como através de parecer da Contabilidade que a empresa usou de subterfúgio **ilícito** para comprovar uma capacidade técnica fraudulenta em um processo público.
Pois bem, nos autos do processo encontra-se vasta comprovação de adulteração da nota em questão, apesar da distribuidora MARIA E FERREIRA reconhecer a nota como verdadeira acreditamos que a empresa não atentou para os erros/adulteração dos códigos apontados em parecer Contábil nos autos e pela Pregoeira responsável do Pregão Eletrônico. Apesar da empresa defender que se trata de um ato isolado, praticado por um funcionário/equipe de maneira isolada e que não coaduna com tal prática, os funcionários agem em nome da empresa e se tem o certificado digital para certificação dos atos praticados em Processo Licitatório, são pessoas que agem em nome da empresa e não em nome próprio, o ato ilícito no caso em concreto é praticado pelo CNPJ e não pelo CPF. Não deixando assim o ato praticado pela Licitante através de seu representante legal ser crime, esse tipificado nos artigos 297 e 304 do Código Penal, e, no artigo 337-F da Lei n.º 14.133/2021, como já explanado em decisão anterior. E como segue mais algunhas decisões;
APELAÇÃO CRIMINAL. USO DE DOCUMENTO FALSO. NOTA FISCAL. AUTORIA E MATERIALIDADE. DOLO. CONJUNTO PROBATÓRIO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Mantém-se o decreto condenatório diante da demonstração da materialidade e da autoria do crime de uso de documento falso (art. 304 c/c 298 CP), evidenciadas por todo o conjunto probatório, mostrando-se inviável o pleito absolutório por falta de provas (art. 386, VII, CPP). 2. Presente o dolo do agente quando não apresentada nenhuma prova de sua boa-fé, diante da apresentação de documentação falsa. 3. Negou-se provimento ao recurso. (TJ-DF 0702271-43.2022.8.07.0019 1840229, Relator: LEILA ARLANCH, Data de Julgamento: 25/03/2024, 1ª Turma Criminal, Data de Publicação: 11/04/2024)
DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO. PROCEDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA. A apresentação de atestados de capacidade técnica com conteúdo falso caracteriza fraude à licitação, cuja sanção há de ser aplicada à pessoa jurídica infratora, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/1992 (TCU 01976320115, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 26/09/2012).

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa
que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Assim, apesar de todo o explanado em pedido de Reconsideração da Decisão entendemos que a ação do Representante legal da Licitante de buscar a **falsificação de um documento para fins de habilitação em certame público** visa sim a um só fim, lograr-se vencedor na disputa, não passando de um meio necessário ao fim perseguido, qual seja a **de fraudar o caráter competitivo da licitação, e cometendo o crime já tipificado de forma exaustiva nos autos.**
Todavia, temos a primariedade da empresa, não existindo contra ela registros anteriores ou ativos no SICAF, aplicando também a dosimetria de pena, resolvemos reformar a decisão para;

MANTER A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.775.426/0001-95**, conforme dispõe art. 155, VIII, art.156, IV, §5º, da Lei 14.133/2021, **pelo período de 2 (dois) anos**.

Os autos do referido processo deverão após publicação da referida decisão, encaminhados a Procuradoria do Município para entendendo representar ao Ministério Público sobre o crime cometido no referido processo, conforme art. 337-F da Lei 14.133/21 e art. 297 e 304 do Código Penal Brasileiro.
As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e 2.921/2022, após publicação em AMUPE.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Adminitração

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0574243D

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO LÂMPADAS DE LED, CASCATAS DE LED, REFLETOR LED E CABOS PARA (AMBIENTES EXTERNOS) PARA DECORAÇÃO NATALINA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO LÂMPADAS DE LED, CASCATAS DE LED, REFLETOR LED E CABOS PARA (AMBIENTES EXTERNOS) PARA DECORAÇÃO NATALINA
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **24 de outubro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Aquisição de Lâmpadas de Led, Cascatas de Led, Refletor Led e Cabos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	Lâmpada de LED Redonda 6w Stropo/comprimento de 1 metro-220v/cor do cabo branco /ambientes Externos - quantidade de luzes (1)	UND	100		
2	Cascata de LED 400 Led (10mts). Cor do cabo Branco Comprimento 10 m Cor da Luzes Branco-220v /Ambiente Externo, sacada, varanda, comércio.	UND	100		
3	Cabo Eletro PP 2X2,5mm cobre/ 1KV Número de fios 24	Metros	3000		
4	Cabo Paralelo 2x1,5mm, cordão paralelo 300v PVC, 70g, cor branca.	Metros	700mts		
5	Refletor de LED 100W Verde, possui pé para apoio/Inclui lâmpada É à prova d'água. /Cor da carcaça Preto. Ilumina todos os tipos de espaços com potência e grande luminosidade e de 220v	UND	130		
Valor total global R$					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

Fornecimento: Integral.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato;
Data de emissão; e
Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 21de outubro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula: 988389
Diretora do Planej. de Compras I

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:C089A676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/2024-PMSVF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, DOCES E GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE

-CONTRATO Nº: 104/2024
EMPRESA: LOJÃO MACAPARANA - LTDA
CNPJ: 08.836.663/0001-52
Valor: R$ 22.334,80 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021..

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A8788686

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 14/2024-PMSVF

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-CONTRATO Nº: 105/2024
EMPRESA: FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO-ME
CNPJ: 44.192.966/0001-43
Valor: R$ 40.329,00 (quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais).
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021..

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D5885DFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 137/2023. Pregão Eletrônico nº 014/2023. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**, no valor de **R$ 68.085,00**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 018/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3B91B76A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 027/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 014/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27**.** Valor Contratado: R$ 68.085,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:EEAB1285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE IBIRATINGA, NO MUNICIPAIO DE SIRINHAÉM – PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DESTE EDITAL,** Contratada: **CONSTRUTORA SBM LTDA,** sob CNPJ nº **02.908.931/0001-18**, situada na Rua Gomes Pacheco, nº 287, bairro dos Espinheiros – cidade de Recife – PE – CEP: 52.021-060.

Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses, tendo por termo inicial o dia **20/09/2024** e termo final **20/03/2025**. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 19 de setembro de 2024

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6764A1D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/ 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o recebimento do Ofício nº 01/2024 do prefeito eleito para o mandato a partir de 1º de janeiro de 2025, solicitando a instituição de Comissão de Transição de Governo, conforme orientações previstas no artigo 73, inciso VI, alínea "b", da Lei Federal nº 9.504/1997, bem como o disposto na Resolução TC nº 33/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que disciplina a transição governamental no âmbito municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Transição da Gestão Administrativa do Município de Solidão, composta pelos seguintes servidores:
Mônica Maria de Siqueira Morais e Silva – Matrícula 353;
Maria Aparecida Ramos Lima – Matrícula 286;
Emannuelle Winni da Silva Feitosa – Matrícula 012;
Juvanez Vieira de Melo Júnior – OAB/PE 38.738;
Fabricio Ferreira Martins – CPF 933.638.104-63.

Art. 2º - A Comissão de Transição tem como objetivo assegurar que a mudança de governo ocorra de forma transparente e eficaz, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população e o pleno conhecimento da situação administrativa, financeira e patrimonial do município, conforme previsto na legislação.

Art. 3º - Fica autorizado que a comissão de transição, ora nomeada, proceda com a entrega de todos os documentos e informações que forem solicitados pelo prefeito eleito, bem como viabilize todos os atos de transição, conforme previsto no artigo 73, inciso VI, alínea "b", da Lei Federal nº 9.504/1997, na Resolução TC nº 33/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais imediatos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3851DAB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 510/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, **CONSIDERANDO** o poder de discricionariedade administrativa; **CONSIDERANDO** o Art. 85, inciso I da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** os princípios Administrativos previstos no Art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR o servidor, Sr. **RICARDO DA SILVA LOPES**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESPORTES GM II,** sob a matrícula funcional de nº 86.272-5, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 2º- EXONERAR o servidor, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** sob a matrícula funcional de nº 90.075-4, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 3º- EXONERAR a servidora, Sra. **EDIVANILDA BARROS DE MELO**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE GABINETE,** sob a matrícula funcional de nº 60.449-8 lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 4º- EXONERAR a servidora, Sra. **ELIDA MARÍLIA GALDINO VIANA**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DA FAZENDA,** sob a matrícula funcional de nº 60.076-8 lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 5º- EXONERAR o servidor, Sr. **ERALDO DE LIMA GOMES**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE SEGURANÇA,** sob a matrícula funcional de nº 60.078-9 lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 6º- EXONERAR o servidor, Sr. **GEICON GEF BRITO DE VASCONCELOS**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE,** sob a matrícula funcional de nº 60.069-0 lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 7º- EXONERAR a servidora, Sra. **IRIS LÚCIA BENTO DA SILVA**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE CULTURA,** sob a matrícula funcional de nº 60.081-2 lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 8º- EXONERAR o servidor, Sr. **JOEL MARIANO DE FRANÇA**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,** sob a matrícula funcional de nº 60.306-3 lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 9º- EXONERAR o servidor, Sr. **PEDRO FERREIRA CAMPOS**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE GM IV,** sob a matrícula funcional de nº 91.261-3 lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 10º- EXONERAR a servidora, Sra. **RAFAELLA GOMES DOS SANTOS**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO,** sob a matrícula funcional de nº 60.065-5 lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 11º- EXONERAR o servidor, Sr. **ROSALVO SAMPAIO BRITO**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,** sob a matrícula funcional de nº 86292244 lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 12º- EXONERAR o servidor, Sr. **TADEU SAMPAIO BRITO**, titular do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** sob a matrícula funcional de nº 60.014-3 lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 13° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 15 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:467FE23F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Regulamenta a utilização das Barragens sob o domínio do Município de Tabira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, ,

CONSIDERANDO a Lei do Plano Diretor e de Uso e Ocupação dos Solos do Município de Tabira;

CONSIDERANDO que há necessidade de se resguardar o interesse público na utilização dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO que é dever do município a preservação e recuperação dos cursos d'água e dos recursos hídricos municipais;

DECRETA:

Art. 1° - A utilização de Barragens Municipais é permitida a todos os cidadãos, desde que seja para fins de suprir as necessidades básicas vitais de abastecimento de água potável em suas residências.

Art. 2º - É proibida a utilização das barragens para irrigação de plantios, seja de superfície, aspersão, localizada e subirrigação, e de implantação de qualquer desvio das águas das barragens para qualquer finalidade.

Art. 3º - O infrator, nos termos da Lei 380/2007, deverá ser notificado para justificar o ato no prazo de até 72h.

Art. 4º - Nos termos do art. 97 da Lei 380/2007, o infrator que não cessar a infração será multado em 1.000 UFM's por dia de desrespeito a este decreto, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 17 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:46C3EF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Aditivo ao contrato nº 009/2021. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONGÊNERE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. Partes: Município de Tabira e CESAP – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA. CNPJ 12.550.990/0001-10. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 08 (oito) meses de 31/08/2024 a 30/04/2025, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, da Lei 8.666/93; Signatários: Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão e Ranielle Rodrigues Barro. Data da Assinatura: 30/08/2024.

Tabira - PE, 30 de Agosto de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B4B2E9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMET Nº 026/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMET Nº 004/2024. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de Empresa para Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Espírito Santo, Tabira/PE – FNDE – Creche Tipo 2 através do convênio de nº 959082,** Valor máximo aceitável: **R$ 3.271.799,03 (três milhões duzentos e setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e três centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 21/10/2024 às 13:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **01/11/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **06/11/2024 às 09h00min**, a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **06/11/2024 às 10h00min .** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico do referido portal, demais informações através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 18 de Outubro de 2024.

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D7518293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Obra Pública nº 221/2024. Processo Administrativo nº 019/2024. Dispensa nº 019/2024. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO CANTEIRO DA AV. DR. ARTHUR BARBOSA MACIEL – TACAIMBÓ/PE.** Contratada a empresa: **J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64, contratada com o valor de R$ 119.749,83 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Tacaimbó, 21 de outubro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E551D6E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Obra Pública nº 222/2024. Processo Administrativo nº 020/2024. Dispensa nº 020/2024. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA JOSÉ LEITE BARROS NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a empresa: **J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64, contratada com o valor de R$ 69.811,76 (sessenta e nove mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Tacaimbó, 21 de outubro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:984B1F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 24 de setembro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAMANADRÉ-PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 21 de outubro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:EA4B992F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 23 de outubro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMARA, PROTETORES E CORRELATOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 21 de outubro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:EBB62DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2024 de aumento de quantitativo e prazo ao Contrato nº 099/2023 do Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS´s (Unidade Básica de Saúde), pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, conforme ofício da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Contratada: ATLANTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.249.047/0002-89. Valor: R$ 602.360,71 (seiscentos e dois mil e trezentos e sessenta reais e setenta e setenta e um centavos).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 12 de julho de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2B10E231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 074/2024, Processo Licitatório 048/2024, Pregão Eletrônico nº 90006/2024 – UASG – 982603 – **Sessão dia 05/11/2024** – **às 09h00min**. Natureza do objeto: Aquisição. Descrição do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES COMO CAFÉ, ALMOÇO E LANCHE, QUE SERÃO SERVIDOS DURANTE OS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) QUE TRABALHAM COM GRUPO SOCIOEDUCATIVO E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor máximo admitido R$ 141.643,35. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes.

Terra Nova (PE), DAT 21/10/2024.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:1423FAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PRÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 040/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024 Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE. Fornecedor Registrado: **NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 53.180.690/0001-74, no valor de R$**

4.775,00, referente aos itens 27 e 57. Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011.

Local e Data Terra Nova PE, 16 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:898F6E6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADM: Nº 062/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recurso oriundo de Contrato de repasse nº 951081/2023/MCIDADES/CAIXA
Empresas vencedoras valor total: R$ 413.599,36(quatrocentos e treze mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos):**HIDRAPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**(28324957000102) com o lote: 1 no valor total de R$ 413.599,36 (quatrocentos e treze mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

TIMBAÚBA - PE, 21 de outubro de 2024

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:7CC74DFE

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2019

5º QUINTO TERMO ADITIVO. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE) DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA AS ÁREAS IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, DÍVIDA ATIVA, ITBI E INTERNET; ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS, DÍVIDA ATIVA E INTERNET; IPTU MODULO WEB; ISS MODULO WEB; ISS ELETRÔNICO COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 026/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 010/2019 **CONTRATADA**: TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP - **CNPJ:** 23.593.761/0001-08. **DO VALOR:** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR MENSAL REAJUSTADO DE R$ 5.360,79 REAIS, TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 64.329,48, CAUSANDO PELA INFLAÇÃO, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 3,93% DO IPCA. **VIGENCIA:** FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NO PERIODO COMPRENDIDO ENTRE 19/07/2024 E 19/07/2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:67DC80CC

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2025

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO. OBJETO: O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE **18,29%** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE **TIMBAÚBA/PE**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 031/2024 – **DIPENSA ELETRONICA Nº** 005/2024 **CONTRATADA**: ARITALY RODRIGUES DE BRITO. **CNPJ:** 47.311.009/0001-87. **DO VALOR:** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR DE R$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). REFERENTE AO VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO E R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 18,29% AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO ACRESCIDO DAS TAXAS DE ADMINISTRATIVAS E DE CREDENCIAMENTO. **DA EFICACIA:** O TÉRMINO DA EFICÁCIA DO ADITIVO CONTRATUAL EM TELA FICA CONDICIONADO AO EXAURIMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:0D9BE9E7

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-A/2024

CONTRATO Nº 013-A/2024. OBJETO DO CONTRATO: a Contratação visando a visando à Locação de Estrutura completa (palco, som, banheiros, gerador, segurança, disciplinador, refletor, carro de som, trio elétrico, iluminação, camarim, tendas, painel de led) destinados as festividades do Município de Timbaúba para o exercício de 2024. **Processo Licitatório nº 069/2023**, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**. **CONTRATADA**: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **CNPJ**: 20.737.267/0001-73. **VALOR**: R$ 3.701.618,20 (três milhões, setecentos e um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024 respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 07 de fevereiro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:0812FE87

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013-A/2024.

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO. OBJETO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 23% AO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO DOS ITENS CONSTANTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 013-A/2024**. Processo Licitatório nº 069/2023**, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**. **CONTRATADA**: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **CNPJ**: 20.737.267/0001-73. **DO VALOR:** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 4.527.453,76 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R$ 3.701.618,20 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO E R$ 825.835,56 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 23% AO VALOR INICIALMENTE CONTRATO. **DA EFICÁCIA:** O TÉRMINO DA EFICÁCIA DO ADITIVO CONTRATUAL EM TELA FICA CONDICIONADO AO EXAURIMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013-A/2024.

.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:2D418653

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DA VIGENCIA**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE SETEMBRO DE 2021**.**

.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

2º SEGUNDOO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DO VALOR**: REDUÇÃO NO VALOR DE **R$ 12.594,78** (DOZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 1,6 %. O CONTRATO ORIGINAL PASSA A SER DE **R$ 773.223,06 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).**

.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DO VALOR**: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 6.657,44 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE 0,86 % O CONTRATO ORIGINAL PASSA A SER DE R$ 779.880,50 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EQUIVALENTE AO SOMATÓRIO DO 1º TERMO ADITIVO - R$ 773.223,06 COM O ACRÉSCIMO DESTE 2º TERMO - R$ 6.657,44.

.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

4º QUARTO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO OA REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DO REAJUSTE**: REAJUSTE COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE INCC, NA ORDEM DE K = 1,1692, SENDO LO: OUTUBRO/2020 = R$ 785.817,87 E LI: OUTUBRO/2021 R$ 918.794,69, A SER APLICADO AOS ITENS NÃO LIQUIDADOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO; ALTERAÇÕES POR REPLANILHAMENTO ATRAVÉS DOS 2º E 3º TERMOS ADITIVOS, QUE ALTEROU O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO PARA R$ 779.880,50 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS; PERCENTUAL DE REAJUSTE – 16,9221%. **REFLEXO TOTAL:** O CONTRATO ORIGINAL PASSA A SER DE R$ 911.852,66 (NOVECENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) EQUIVALENTE AO VALOR DE REAJUSTE NO IMPORTE DE - R$ 131.972,16. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

5º QUINTO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DA VIGENCIA**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JANEIRO DE 2022.
.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

6º SEXTO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DA VIGENCIA**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE MAIO DE 2022.
.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

7º SÉTIMO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DA VIGENCIA**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2022.
.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

8º OITAVO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DO VALOR**: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 1.481,10 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE 0,19 %. **REFLEXO TOTAL**: O CONTRATO ORIGINAL PASSA A SER DE R$ 781.361,60 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EQUIVALENTE AO SOMATÓRIO DO 2º TERMO ADITIVO - R$ 773.223,06 (REDUÇÃO), COM O 3º TERMO ADITIVO – R$ R$ 779.880,50 (ACRÉSCIMO), COM O ACRÉSCIMO DESTE 8º TERMO - R$ 1.481,10. **DATA:** 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

9º NONO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DA VIGENCIA**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 DE JANEIRO DE 2023.
.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

10º DÉCIMO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DA VIGENCIA**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE MAIO DE 2023.
.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

11º DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CUJO O

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DA VIGENCIA**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2023.
.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

12º DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DA VIGENCIA**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

13º DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DA VIGENCIA**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 DE ABRIL DE 2024.
.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021.

14º DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO A VILA NOVA VIDA EM MODALIDADE ESPECIAL, COM MATERIAL DE MAO DE OBRA DE EMPREITEIRA**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. **CNPJ** N.º 11.211.110/0001-19. **DA VIGENCIA**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE AGOSTO DE 2024.
.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:67CB67AE

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 074/2023.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº: 074/2023. Processo Licitatório nº 004/2023, **Tomada de Preço nº** 001/2023. a prorrogação por mais 03 (três) meses do prazo de vigência e execução do Contrato de Obra Pública nº 074/2023 referente à execução de serviços de pavimentação e drenagem da Av. Sandoval Pereira, situada no Bairro Araruna e da Rua Poeta Cassiano de Souza, situada no Loteamento Gleba, município de Timbaúba-PE. **Contratado**: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, **CNPJ:** 32.507.681/0001-75. **Prazo acrescido**: 03 (três) meses. **Nova vigência:** de 25/08/2023 a 25/11/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 074/2023.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº: 074/2023. Processo Licitatório nº 004/2023, **Tomada de Preço nº** 001/2023. a reprogramação da planilha orçamentária do projeto básico vinculado ao contrato de obra pública nº 074/2023, referente a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e drenagem da Av. Sandoval Pereira, situada no Bairro Araruna e da Rua Poeta Cassiano de Souza, situada no Loteamento Gleba, município de Timbaúba-PE. **Contratado**: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, **CNPJ:** 32.507.681/0001-75. **DA REPROGAMAÇÃO**: A reprogramação de que trata esta cláusula corresponde à redução de **R$ 10.491,16 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)** ao valor inicial; A alteração ora firmada resultará em redução do objeto contratual, no montante de **R$ 10.491,16 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)** que corresponde ao percentual de aproximadamente **1,096% (um vírgula zero, noventa e seis por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. **DO PAGAMENTO**: A redução do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R$ **946.966,48 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 074/2023.

3º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº: 074/2023. Processo Licitatório nº 004/2023, **Tomada de Preço nº** 001/2023. a prorrogação por mais 03 (três) meses do prazo de vigência e execução do Contrato de Obra Pública nº 074/2023 referente à execução de serviços de pavimentação e drenagem da Av. Sandoval Pereira, situada no Bairro Araruna e da Rua Poeta Cassiano de Souza, situada no Loteamento Gleba, município de Timbaúba-PE. **Contratado**: JM

EMPREENDIMENTOS LIMITADA, **CNPJ:** 32.507.681/0001-75. **Prazo acrescido**: 03 (três) meses. **Nova vigência:** de 24/11/2023 a 24/02/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 074/2023.

4º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº: 074/2023. Processo Licitatório nº 004/2023, **Tomada de Preço nº** 001/2023. a prorrogação por mais 03 (três) meses do prazo de vigência e execução do Contrato de Obra Pública nº 074/2023 referente à execução de serviços de pavimentação e drenagem da Av. Sandoval Pereira, situada no Bairro Araruna e da Rua Poeta Cassiano de Souza, situada no Loteamento Gleba, município de Timbaúba-PE. **Contratado**: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, **CNPJ:** 32.507.681/0001-75. **Prazo acrescido**: 03 (três) meses. **Nova vigência:** de 24/02/2023 a 24/05/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 074/2023.

5º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº: 074/2023. Processo Licitatório nº 004/2023, **Tomada de Preço nº** 001/2023. a prorrogação por mais 03 (três) meses do prazo de vigência e execução do Contrato de Obra Pública nº 074/2023 referente à execução de serviços de pavimentação e drenagem da Av. Sandoval Pereira, situada no Bairro Araruna e da Rua Poeta Cassiano de Souza, situada no Loteamento Gleba, município de Timbaúba-PE. **Contratado**: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, **CNPJ:** 32.507.681/0001-75. **Prazo acrescido**: 03 (três) meses. **Nova vigência:** de 24/05/2023 a 24/08/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:3E94458D

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 037/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº: 037/2024. Processo Licitatório nº 027/2023, **Tomada de Preço nº** 004/2023. **OBJETO:** o acréscimo de aproximadamente 7,40% ao Contrato de Fornecimento nº 037/2024, que tem por objeto fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a compor merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Timbaúba. **Contratado**: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA **CNPJ:** 41.343.897/0001-33. **DO VALOR** : o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$ 672.700,75 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor de R$ 626.359,65 (seiscentos e vinte seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco), referente aos itens do valor inicial do contrato, acumulado com o valor R$ 46.341,10 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) referente ao acréscimo de 7,40% ao valor inicialmente contratado. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:12E4E681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.650.759/0001-20.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 032/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 16 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:1BA908F4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTORA:CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.256.518/0001-17.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:A1F7C630

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTORA:DESTRA BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.900.700/0001-96.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 9.763,37 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:0ECB9F70

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTORA:FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.729.755/0001-15.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 3.263,49 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:CD80CBE7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTORA:THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.268.925/0001-11.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 7.757,99 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:A3964809

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTORA:L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.349.848/0001-07.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 8.805,80 (oito mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:E287E434

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTORA:MARIA CLARA GALINDO BORGES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.328.127/0001-60.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 4.376,54 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:09FE9934

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTORA:MDX COMERCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.401.485/0001-01.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 10.073,61 (dez mil, setenta e três reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:F04D0D57

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTORA:MERCONSUMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.215.437/0001-66.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 2.015,10 (dois mil, quinze reais e dez centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:8F655A59

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTORA:MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.259.748/0001-86.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 669,24 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:DAE4BD62

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTORA:SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO, inscrita no CNPJ n.º **50.991.190/0001-24.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:7E00527D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DETENTORA:VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.958.780/0001/70.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 342,99 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:5A9D8DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 173/2024.

PORTARIA GP Nº 173/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, o Senhor CARLOS GABRIEL RIBEIRO DE MOURA VASCONCELOS, portador do CPF: 079.293.814-39, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2024.

Art. 2º Conceder a pedido, o encerramento da LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR – SEM VENCIMENTOS, concedida através da Portaria GP Nº137/2023, com data de inicio em 01/11/2023 e término em 01/11/2025, cessando seu efeito retroativo ao dia 01/10/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de Outubro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:93251C40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 037 / 2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 037 / 2024.

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2024. Aditivo de Realinhamento na execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Rua Coberta na Praça José Veríssimo Junior, Município de Triunfo - PE. **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda**, CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Aditivo de Reequilíbrio-Econômico Financeiro: R$ 263.741,07 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e sete centavos)** em razão do primeiro replanilhamento. Apresenta-se aqui um reflexo financeiro geral de 49,98%. **Fundamentação Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei 8.666/93.

Triunfo em 16 de Outubro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A54A39CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA /PE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 004/2024

Aviso de Licitação
Concorrência N° 004/2024

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência n° 0004/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS PORTE 1 NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE; CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL - Valor estimado do presente objeto é de R$1.865.876,61 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)- A sessão pública será realizada dia 07/11/2024 às 09:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br - obras@tuparetama.pe.gov.br e no Prédio da Prefeitura, localizado na Avenida Central s/n.º - centro – Tuparetama – PE; . Maiores informações pelo fone: ((87) 3828-1156.

Tuparetama, 18 de outubro de 2024.

DIOGENES JOSE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:37CD8CAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO DO AR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.**
A sessão de abertura do processo supracitado fica **ADIADA PARA O DIA 23/10/2024 ÀS 10h05min**.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 21 de outubro de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:3A974579

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 226/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Prorroga Prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2021, para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município de Venturosa – PE.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o inciso IV do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a determinação emitida através do Acórdão nº 1484/2024 de 05 de setembro de 2024 pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE – PE.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município de Venturosa – PE correspondente ao Edital nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 213 de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 127/2023 de 19 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 18 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:625A4655

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 134/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para repassar informações e documentos à Comissão de Transição indicada pelo Prefeito eleito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições da Lei Complementar à Constituição do Estado de Pernambuco nº 260, de 6 de janeiro de 2014, da Resolução T. C. nº 27 de 10 de agosto de 2016, do TCE-PE, atualizada pela Resolução T. C. nº 235, de 10 de abril de 2024 e do Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal/2024, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados procedimentos administrativos quando da transição de governo, para não prejudicar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa do Município;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de Transição pelo Prefeito eleito em 06 de outubro de 2024, para obter informações e documentos, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 260/2014 e demais disposições legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores mencionados abaixo para fornecer informações e documentos aos membros da Comissão de Transição - CT criada pelo candidato eleito, de acordo com a legislação vigente:

I - Sr. (a) CAMYLA ALMEIDA TORQUATO, Controladora do Sistema de Controle Interno do Município;
II - Sr. (a) SUSY KARLA SILVA BARBOSA, Secretária de Finanças;
III - Sr. (a) LUIZ FERREIRA BISPO FILHO, Secretário de Administração e Segurança Pública;
IV - Sr. (a) DINAY LEAL DA COSTA, Presidente da entidade do Regime Próprio de Previdência Social.
V - Sr. (a) ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS, Secretário de Saúde e dos Direitos da Mulher e Gestor do Fundo Municipal de Saúde;
VI - Sr. (a) ANDREA CRISTINA CAVALCANTI DE MATOS, Secretária de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII - Sr. (a) SONIA REGINA DIOGENES TENORIO, Secretária de Educação, Cultura e Desportos.

§ 1º Os servidores designados no caput e incisos deste artigo observarão a legislação citada no preâmbulo e as demais disposições legais aplicáveis.

§ 2º O grupo de servidores designados nos incisos do caput deste artigo poderá se fazer acompanhar de funcionários e assessores.

Art. 2º O Controlador Geral de Controle Interno do Município manterá comunicação com o Coordenador da Equipe de Transição do Candidato eleito, quando houver necessidade de esclarecimentos e informações adicionais.

Art. 3º Fica a Controladoria de Controle Interno autorizada a reservar espaço e oferecer a infraestrutura necessária à realização dos trabalhos da Comissão de Transição, quando seus membros comparecerem à Prefeitura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:A49340C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 135/2024

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo constante do ofício 01726.000.153/2024-0001 do Promotor de Justiça de Venturosa, solicitando informação sobre irregularidades denunciada no âmbito do transporte escolar para a escola municipal do sitio Pedra Fixe,

Resolve:

Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo nominados, para no prazo de 30 (trinta) dias, com apoio da área jurídica, apurar os fatos denunciados e propor as providências cabíveis.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
JONES DANIEL FELIX MORENO	2034	Presidente
RINALDO ANTONIO DA SILVA	22731	Secretário
UILDO BEZERRA DE ALMEIDA	1535	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:40D37F71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024-FMS

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pelo Agente de Contratação para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE ENSURE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE ASSISTIDO PELO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Vencedor: **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELIME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 18.063.588/0001-98, Endereço: AVENIDA ANTONIO ANGELIM, 421, Bairro Santo Antônio, Salgueiro - PE.

Valor Total: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Verdejante/PE, 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

MÁRCIA LISANDRA DE SÁ LEANDRO COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:427F19D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2024

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 03/2024. Processo Nº: 012/2023. Pregão Eletrônico Nº 09/2023. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. Contratado. JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES, CNPJ nº 43.054.383/0001-93. Do acréscimo. R$ 4.336,00. Valor atual do contrato R$ 480.520,00.

Vertente do Lério. 18.09.2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:98C8DDD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 16/2024 – Credenciamento n.º 02/2024,** que tem por **Objeto** a chamada pública para fins de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas tipo MEI, para prestação dos serviços de jardinagem incluindo podação e manutenção de árvores e jardins das praças e vias públicas, retiradas de árvores em áreas de risco, arborização e plantação de mudas, junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico, pelo valor global de **R$ 16.944,00** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. artigo 6º, inciso XLIII, Lei 14.133/2021.

Vicência/PE, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3D38B52C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 31/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 16/2024 – Credenciamento n.º 02/2024, o qual tem como **Objeto** credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas tipo MEI, para prestação dos serviços de jardinagem incluindo podação e manutenção de árvores e jardins das praças e vias públicas, retiradas de árvores em áreas de risco, arborização e plantação de mudas, junto a secretaria de agricultura, meio ambiente e des. econômico.

Empresa contratada:
JOSE ELIABE SILVA DE SOUZA LEMOS 11655515415
CNPJ sob o nº. 38.904.634/0001-41
Valor global: R$ **16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais**)

Contrato assinado em 27/02/2024
Vigência: 27/02/2024 a 27/025/2025

Vicência/PE, 27/ 02/2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C307257D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 39/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 23/2024 – Pregão Eletrônico n.º 04/2024, o qual tem como **Objeto a** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground em praças públicas do município de Vicência/PE.

Empresa contratada:
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 38.276.486/0001-68
Valor global: R$ **95.868,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais**)
Contrato assinado em 13/03/2024
Vigência: 13/03/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 13/ 03/2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B2CA1FCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DO EXTRATO DO NOVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

ONDE SE LÊ:
Cujo objeto: ... Estamos aditando o **2º Reajuste Contratual** no valor de **R$ 105.729,99 (cento e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos),** este valor está sendo pago proporcionalmente, sobre o valor de cada medição realizada durante a execução da obra reajustada **por mais 1 ano** da data da proposta pelo **INCC,** com fator adotado de **5,23%,** passando este a ter o **valor atual contratual** de **R$ 7.063.695,95 (sete milhões e sessenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos),** considerando o parecer jurídico, parecer técnico e as solicitações.
LEIA-SE:
Cujo objeto: ... Estamos aditando o **2º Reajuste Contratual** no valor de **R$ 105.729,99 (cento e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos),** este valor está sendo pago proporcionalmente, sobre o valor de cada medição realizada durante a execução da obra reajustada **por mais 1 ano** da data da proposta pelo **INCC,** com fator adotado de **5,23%,** *sobre o saldo de **R$ 2.021.605,90 (dois milhões e vinte e um mil e seiscentos e cinco reais e noventa centavos),** passando este a ter o **valor atual contratual** de **R$ 9.004.459,79 (nove milhões e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos),** considerando o parecer jurídico, parecer técnico e as solicitações*.

Vitória de Santo Antão, 21 de outubro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:57EB3E6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA,** ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover a competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2024 e anexos, fundamentado na Cláusula Vigésima Sétima do contrato firmado, e artigos 77, 78 (I, IV, V, VII) e 79, I da Lei 8.666/1993 em face da empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no ***C.N.P.J sob o n° 08.674.752/0001-40***, ora NOTIFICADA, conforme segue:
Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento nº 013/2024, que possui como objeto o **Registro de Preços** para **Aquisição parcelada de material médico hospitalar; medicamentos para farmácia básica e medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades e finalidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77, 78 incisos I, IV V, VII e Art. 79, I da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na Cláusula Vigésima Sétima do referido contrato, entre outras.
Motivo: Inexecução contratual, haja vista que o objeto do contrato não tem sido cumprido satisfatoriamente. Informamos que, após o descumprimento de determinadas cláusulas contratuais, a empresa foi devidamente notificada sobre tais irregularidades em 24 de setembro de 2024. Em resposta, a empresa solicitou prorrogação de prazo, em resposta á notificação extrajudicial apresentando defesa, o que foi concedido conforme estabelecido em 27 de setembro de 2024, inclusive sendo Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/09/2024. Edição 3688.
No entanto, passado o período concedido de quase um mês, não foi sanada as irregularidades, nem qualquer resposta aos pedidos e comunicados encaminhados pelo Setor de Compras desta Prefeitura. O silêncio e a inação diante das solicitações constituem grave descumprimento das obrigações assumidas no contrato, inviabilizando a continuidade do vínculo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.
Abre-se o prazo legal de **05 (cinco) dias úteis** para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, "e" do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Fique ciente a notificada que não deverá efetuar os serviços após esta notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, para notificação da empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**.

Xexéu/PE, 21 de Outubro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:AC4D07B4

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o **reequilíbrio econômico – financeiro,** reajustando o valor contratual, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, II "d" § 3º, referente à **Registro de Preços** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**. Contratada: **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA**. CNPJ: **23.647.365/0007-01**. Valor do Acréscimo: R$ 1.134,00. Valor atualizado do contrato: R$ 32.967,00.

Xexéu/PE, 21 de Março de 2024.

ADELSON JOSÉ FERRIRA LINS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2704ACBF

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU***. Contratada: **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA.** CNPJ: **23.647.365/0007-01.** Prazo Acrescido: 1 (um) mês. Nova Vigência: 05/09/2024 à 05/10/2024.

Xexéu/PE, 05 de Setembro de 2024.

ADELSON JOSÉ FERRIRA LINS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:812907F3

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU***. Contratada: **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA.** CNPJ: **23.647.365/0007-01.** Prazo Acrescido: 1 (um) mês. Nova Vigência: 04/10/2024 à 04/11/2024.

Xexéu/PE, 04 de Outubro de 2024.

ADELSON JOSÉ FERRIRA LINS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B4ED9546

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA Nº 21/2024

COMAGSUL
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.
Art. 81, P. Único – Estatuto Social.
Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Data/dia: 14 out. 2024 – segunda–feira.
Horário Início: 14h34min – Horário Final: 17h19min.

Ata nº 21/2024

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte quatro (14/10/2024), as quatorze horas e trinta e quatro minutos (14h34min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Betania Ribeiro	Coordenadora de Articulação
Marcelo Antonio	Procurador Jurídico
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Wélio César	Coord. de Controle Interno
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos

Registrada as presenças das pessoas retromencionadas, iniciada a reunião presidida pelo Secretário Executivo do COMAGSUL Sebastião Cavalcanti, foi dada a palavra ao Coordenador de Projetos que iniciou uma apresentação em powepoint apresentando os projetos que estão em andamento e um custo estimativo para execução dos mesmos; foi solicitado a presença de Victor Bruno – Agente de Contratação, para que informe como anda os procedimentos para contratação das empresas que irão executar o Outubro Rosa e Novembro Azul, informou também como esta andamento da aquisição do veículo do COMAGSUL, o mesmo informou que foi enviado o contrato para empresa vencedora e estamos aguardando a

devolução; Após as explanações foi dada a palavra a Coordenadora de Articulação que falou sobre as eleições 2024, a apresentou proposta para realizar um café da manhã para receber o novo presidente, falou também sobre o evento que acontecerá no hotel canarius em gravatá nos dias 11 e 12 de novembro de 2024;

Pauta Apresentadas		
Nº Ord.	**Assunto**	
01		
02		

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	**Assunto**	**Deliberação Encaminhamento**	**Responsável**
01	Café da manhã para o atual e o futuro presidente do COMAGSUL	Dia 17 ou 31 de outubro de 2024	Coord. Financeira; Coord. Articulação.
02	Montar grupo de trabalho para enviar ofícios aos deputados para tratar das emendas parlamentares.		Coord. Articulação
03	Assembleia geral de Prefeitos 2024	Dia 04 de dezembro de 2024	Grupo Gestor
04	Encontro de novos gestores	Confecção de materiais de divulgação do COMAGSUL	Coord. Articulação; Coord. Projetos.
05	Processo trabalhista Dona Lucia.	Após debate entre os membros do Grupo Gestor, Secretário Executivo e Coord. Controle Interno, ficou decidido realizar acordo no valor de R$ 15.000,00 para dona Lucia e R$ 30% 4.500,00 de Honorários.	Grupo Gestor, Secretário Executivo e Coord. Controle Interno

Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu _____, Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada a próxima reunião para dia 22/10/2024 para início as 14:30h.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:83689A62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – ABREU CRIATIVO

EDITAL 001/2024 – ABREU CRIATIVO
ANEXOS

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:
10 Projetos de até R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para a **CATEGORIAS: DIVERSIDADES CRIATIVA**
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Os projetos apresentados para categoria DIVERSIDADES CRIATIVA, serão livres e podem ser por exemplo: Oficinas para jovens e adultos, Oficina para povos de terreiro desenvolver de forma artístico cultural e socioeducativo e comercial seus saberes, Formação em todas as linguagens, Apresentações Itinerantes, Feiras, Festas Populares, Pesquisas culturais, Mostras, Cineclubismo, Exposições individuais ou coletivas, Manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção, Intercâmbio, Capacitação e Ações de educação patrimonial, Publicação de livros, EP, Single, Espetáculo de dança, Espetáculo de teatro, Produção de curta-metragens, Produção de Webséries, e todos considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público , etc.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
DIVERSIDADES CRIATIVA	05 VAGAS	03 VAGAS	01 VAGA	01 VAGA	10 VAGAS	R$ 15.500,00	R$ 155.000,00

Abreu e Lima, 09 de Outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG: Data de nascimento:
E-mail: Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Nome da categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101

Mini currículo dos membros da equipe: (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

ATENÇÃO!! É OBRIGATÓRIO COLOCAR O VALOR TOTAL SOLICITADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Abreu e Lima, ___ de _____ de 2024.

Nome do Proponebte: _____

_____
Assinatura (OBRIGATÓRIO)

EDITAL 001/2024
ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO DO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Abreu e Lima, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Juventude, o Senhor Hélio Tavares de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO DO À CULTURA), DO DECRETO Nº. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Agente Cultural, deverá encaminhar a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima a cada 60 dias um relatório informando como estão acontecendo as etapas de execução do objeto.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ e no Diário Oficial da AMUPE

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Abreu e Lima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Abreu e Lima , de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL 001/2024 – ABREU CRIATIVO
ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL 001/2024 – ABRU CRIATIVO
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Abreu e Lima, _____ de _____ 2024

_____
Assinatura do representante do grupo

EDITAL 001/2024 – ABREU CRIATIVO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 - **ABREU CRIATIVO**, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ATENÇÃO! Para as pesooas negra enviar junto a esta declaração foto colorida segurando o RG e para pessoas Indígenas enviar documentos que comprovem ser indígena.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 001/2024 - ABREU CRIATIVO
ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 - **ABREU CRIATIVO** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
ATENÇÃO!! Enviar junto a esta declaração laudo médico ou comprante de recebineto de benefício.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 001/2024
ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL 001/2024
ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Juventude de Santa Cruz do Capibaribe,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL 001/2024 - ABREU CRIATIVO
ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Limas, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Abreu e Lima, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 001/2024 - ABREU CRIATIVO
ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.

Abreu e Lima, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 001/2024 – ABREU CRIATIVO ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – De 6 a 9 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – De 2 a 5 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possív el visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Abreu e Lima** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	**Aspectos de integraçã o comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mid ias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currić ulo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Agentes culturais do gênero feminino (Cis ou Trans)	5
H	Agentes culturais negros e indígenas	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
J	Agentes culturais acima do 60 anos	5
K	Agentes culturais LGBTQUIAPN+	5
L	Agentes culturais pertencentes a povos e comunidades tradicionais	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

A pontuação final de cada candidatura será PELA MÉDIA DAS NOTA
DADA PELOS PARECERISTAS PARA CADA CRITÉRIO ELIMINATÓRIO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os Bônus Extra de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, D, F, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Abreu e Lima, 09 de Outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:EB2973C3

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXOS

ANEXO I CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Serão disponibilizadas 15vagas com valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) cada.
CATEGORIA: **INDIVIDUAL**

Poderão concorrer Agentes Culturais de todas os seguimentos com: ARTES VISUAL, AUDIOVISUAL, DESIGN E MODA CULTURAL, ARTESANATO, MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR, POVOS TRADICIONAIS, AGENTES CULTURAIS/ TRABALHADORES DA CULTURA E PRODUTORES CULTURAIS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS NÃO-GOVERNAMENTAIS, FOTOGRAFIA, LIVROS/LEITURA E LITERATURA, GASTRONOMIA (TRADICONAL).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
08 vagas	04 vagas	02 vaga	01 vaga	15 vagas	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00

Abreu e Lima, 09 de Outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Você é Mestre da Cultura?
( ) Sim ( ) Não
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiencia
Vai concorrer a bônus extra?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) LGBTQIAPN+ ( ) Pertencentes a Povos Tradicionais

_____

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF: RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento
Endereço completo:
CEP: Cidade: Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

Gênero:
( ) Mulher cisgénero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária ( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Endereço completo:
CEP: Cidade: Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade: Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgénero ( ) Homem cisgénero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Abreu e Lima, ___ de Outubro de 2024.

Assinatura do Agente Cultural (obrigatório)

EDITAL 002/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Abreu e Lima, ____ de _____2024

Asinatura do Agente Cultural Representante (Obrigatório)

EDITAL 002/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 002/2024.

Abreu e Lima, ____ de _____de 2024

ASSINATURA

EDITAL 002/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 002/2024 - **PREMIAÇÃO CULTURAL** que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
ATENÇÃO!! Para as pessoa Negras, enviar junto a esta declaração uma foto colorida seguando o RG e para as Pessoas Indígenas documentos que comprovem sua etnia, tais como, registro na FUNAI.

Abreu e Lima, ___ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE (Obrigatório)

EDITAL 002/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO VIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 002/2024 - **PREMIAÇÃO CULTURAL** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ATENÇÃO!! Enviar jubnto a esta declaração luado médico ou documentos que comprove o recebimento de benefício.

Abreu e Lima, _____ de _____ de 2024

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE(Obrigatório)

EDITAL 002/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO viii

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2024- **PREMIAÇÃO CULTURAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Abreu e Lima, ___ de _____ de 2024.

_____
NOME COMPLETO
Assinatura (Obrigatrório)

EDITAL 002/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO viii

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Juventude de Abreun e Lima,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 002/2024 - **PREMIAÇÃO CULTURAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Abreu e Lima, ___ de _____ de 2024.

_____
NOME COMPLETO
Assinatura (Obrigatrório)

EDITAL 002/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria de Cultura e Juventude, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Abreu e Lima, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 002/2024
ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.

Abreu e Lima, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 002/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – De 10 a 19 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – De 4 a 9 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
D	Tempo de residência mínima no município de 24 meses	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
I	Agente cultural pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
J	Agente cultural acima do 60 anos	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

A pontuação final de cada candidatura será PELA MÉDIA DE PONTOS DADOS PELOS PARECERISTAS A CADA CRITÉRIO ELIMINTÓRIO.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, e C, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Abreu e Lima, 09 de Outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F2A4956B

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - ÁREAS PERIFÉRICAS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de ABREU E LIMA
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Cruz do Capibaribe.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais na Áreas Periféricas do Município de Abreu e Lima. Com Ações Culturais Fomentadas, Bens culturais adquiridos dos Agentes Culturais e Espaços culturais reformados e modernizados.

2.2. Quantidade de projetos selecionados Serão selecionados 10 (dez) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI Nº 1.279/2024 de 26 de Junho de 2024, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00/3.3.50/3.3.60 Fonte de recurso: 7190000 - Transferência da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Abreu e Lima ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição
De 00:01 horas do dia 10/10/2024 até às 23:59 horas do dia 21/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, entidades ou coletivos que atua ou resida em Áreas Periféricas do Município de Abreu e Lima no mínimo há 24 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), caracteriza uma única inscrição;
II - Pessoa jurídica do segmento cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica do segmento cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Não tenho executados os projetos contemplados na LPG (Lei Paulo Gustavo)
II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VI - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto.

2.8. Comissão de Formalização, Seleção e acompanhamento da execução da PNAB.

Farão parte desta comissão 05 membros: Sr Rodrigo Rigaud Barbosa, Sr Lucas Gabriel dos Santos Rios, Sra Gilza Helena de Albuquerque lima, Sra Débora Bispo de Albuquerque e Sra Josenice Barbosa da Silva.
.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail pnabfomentoabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PERIFERIA INSCRIÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais)
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! É resposabilidade do agente cultural enviar sua inscrição no prazo estabeliecido neste edital, a Secretaria de Cultura e Junventude de Abreu e Lima não se responsabilizará por não cumprimento dos mesto, seja por falta de energia ou queda da rede de internet.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS
5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% para pessoas indígenas;
c) 5% para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5. Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I – Heteroidentificação (foto colorida segurando o RG ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1. Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formula´rio de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Abreu e Lima de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.2. Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 30.06.2025
6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.4. Contrapartida
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a data final de execução do objeto.
Atenção! O próprio objeto não caracteriza a contrapartida, a mesma precisa ter caráter social e preferencialmente executadas na rede escolar.
6.5. Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e constar na planilha orçamentária obrigatóriamnete 10% do valor solicitado.
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1. Quem analisa os projetos
Uma comissão de 03 pareceristas contratados pela Atitude Produções serão os responsáveis pela avaliação dos projetos. Garantindo assim total imparcialidade.
7.2. Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do
respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3. Análise do mérito cultural
Os pareceristas de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por ana´lise comparativa compreende-se a ana´lise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e´ atribuıd´ a em função desta comparação.
7.4. Análise da planilha orçamentária
Os pareceristas de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural
são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os pareceristas de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos Pareceristas de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.7
7.6. Divulgação do resultado provisório da etapa de seleção

Será divulgada lista dos projetos selecionados, acompanhada da pontuação dada pelo parecerista a cada critério constante no Anexo III deste edital.
7.7. Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Abreu e Lima e no site oficial da Prefeitura Municipal Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ (Na Aba PNAB) e nas Redes Sociais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura de Abreu e Lima, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email pnabfomentoabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PERIFERIA RECURSO SELEÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização, seleção e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação do parecerista.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município de Abreu e Lima, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ (Na Aba PNAB) e nas Redes Sociais.
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I – Os projetos com maior pontuação geral;
II- Em caso de empate a comissão de formalização e acompanhamento decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplado(s).
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1. Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email pnabfomentoabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PERIFERIA HABILITAÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)
III - certidão negativa de de´bitos relativos a cre´ditos tributa´rios federais e Dívida Ativa da União;
IV - certidões negativas de de´bitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima;
V - certidão negativa de de´bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência (um atual e outro com data anterior a 24 meses), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Links para obtenção das certidões: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal http://www.tst.jus.br/certidao
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurıd´ ica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justic¸a estadual, nos casos de pessoas jurıd´ icas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de de´bitos relativos a Cre´ditos Tributa´rios Federais e a` Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de de´bitos estaduais e municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic¸o - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de de´bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de de´bitos relativos a cre´ditos tributa´rios federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de de´bitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de de´bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal
Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência (um atual e outro com data anterior a 24 meses), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurid́ icos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email pnabfomentoabreu@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PERIFERIA RECURSO HABILITAÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inıc´ io da contagem o primeiro dia u´til posterior a` publicação.
Os recursos apresentados apo´s o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização, seleção e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.
São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município de Abreu e Lima, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura municipal de Abeu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ , no Diário Oficial da AMUPE e nas Redes Sociais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1. Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.2. Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 06.12.2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Abreu e Lima, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à culturta), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas a`s exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.2. Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
13. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09/10/2024
Inscrições/Propostas	De 10 a 21/10/2024
Análise do Mérito Cultural	De 22 a 31/10/2024
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	01/11/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 04 a 06/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 18/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	22/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 25/ a 27/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	29/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 02 a 06/12/2024
Recebimento dos recursos	Até 30/12 de 2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
14.2. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no sita da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/, nas Redes Sociais e no Diário Oficial da AMUPE.
14.3. Informações adicionais
Demais informac¸ões podem ser obtidas pelo e- mail: culturaejuventudeabreu@outlook.com
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Juventude e da comissão de formalização e acompanhamento.
14.4. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.
14.5. Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso Anexo X - Declaração para certificação dos Bônus Extra

Abreu e Lima, 09 de Outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:73876053

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS
ANEXOS
ANEXO I – CATEGORIAS – ÁREAS PERIFÉRICAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais**) distribuídos da seguinte forma: 10 PROJETOS DE R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) CADA CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS

Podem participar das categorias ÁREAS PERIFÉRICAS os seguintes seguimentos: **Artes Visual, Audiovisual, Design e Moda, Artesanato, Música, Dança, Artes Cênicas, Cultura Popular, Patrimônio Cultural, Povos Tradicionais, Agentes Culturais/trabalhadores da cultura e Produtores Culturais, Fotografia, Livros/leitura e Literatura, Gastronomia e qualquer outra que seja cultural.**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Os projetos apresentados para categoria ÁREAS PERIFÉRICAS, devem ser obrigatóriamente executados nos seguintes bairros e distritos: Fosfato, Planalto, Chã de Cruz, Pitangas, Corrego do Ouro, Corrego da Prata, Corrego da Areia, Barro Branco, Belenga, São Bento, Suvaco da Cobra (localidade de Disterro), Disterro, Engenho Novo, Gemba, Novo Horizonte, Inhamã e Jaguaribe. Serão livres e podem ser por exemplo: Formação em todas as linguagens, Apresentações itinerantes, Feiras, Mostras, Festivais e Exposições individual ou coletivo, e todos considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDAD E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ÁREAS PERIFÉRICAS	05(cinco) VAGAS	03(três) VAGA	01(uma) VAGA	01(uma) VAGA	10(dez) VAGAS	R$ 20.000,00 cada	R$ 200.000,00

Abreu e Lima, 09 de Outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ÁREAS PERIFÉRICAS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:

Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgénero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda ( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiencia

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:

Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária ( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda ( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual ( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;

( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Contrapartida:
As contrapartidas deverão ser informadas neste Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a data final de execução do objeto.
Atenção! O próprio objeto não caracteriza a contrapartida, a mesma precisa ter caráter social e preferencialmente executadas na rede escolar.

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101

Mini currículo dos membros da equipe: (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal ( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal ( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

ATENÇÃ!! É obrigatório colocar o valor solicitado no inal da planilha

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Abreu e Lima, _____ de Outubro de 2024.

_____

Assinatura do Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS
ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ÁREAS PERIFÉRICAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS**–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Santa Cruz do Capibaribe, neste ato representado pelo **Secretário de Cultura e Juventude o Sr Hélio Tavares de Souza,** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 **São obrigações da Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 **São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL**:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Agente Cultural, deverá encaminhar a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima a cada 60 dias um relatório informando como estão acontecendo as etapas de execução do objeto.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 meses**, podendo ser prorrogado por **mais 30 dias.**
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nosite da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Santa Cruz do Capibaribe, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Abreu e Lima, de 2024.

SR.HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS
ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical

( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube

( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, sehouver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS
ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2024 ÁREAS PERIFÉRICAS, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ATENÇÃO!! Para pessoas negras, enviar junto a esta declaração foto colorida segurando o RG.
Para pessoas indígenas enviar junto a esta declaração documentos que compovem como registro da FUNAI

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS
ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2024 ÁREAS PERIFÉRICAS que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ATENÇÃO!! Enviar junto a esta declaração luado médico ou comprovação de recebimento de benefício.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS
ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 003/2024 ÁREAS PERIFÉRICAS, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS
ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 003/2024 ÁREAS PERIFÉRICAS, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS
ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa
_____, me enquadrando, portanto, na sigla
LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão
divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Abreu e Lima, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS
ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.

Abreu e Lima, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 003/2024 – ÁREAS PERIFÉRICAS ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – entre 6 e 9 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – entre 2 e 5 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possív el visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Abreu e Lima -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	**Aspectos de integraçã o comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mid ias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currić ulo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Agentes culturais do gênero feminino	5
H	Agentes culturais negros e indígenas	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
J	Agentes culturais acima do 60 anos	5
K	Agentes culturais LGBTQUIAPN+	5
L	Agentes culturais pertencentes a povos e comunidades tradicionais	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

A pontuação final de cada candidatura será PELA MÉDIA DAS NOTAS DADAS EM CONSENSO PELA COMISSÃO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A, B, C, F,** respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

– Não atingirem a nota mínima de 40 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Abreu e Lima, 09 de Outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:51699749

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 PREMIAÇÃO – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CATEGORIAS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

A)- Prêmios de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) cada - Podem concorrer nesta categoria Coletivos informais e Entidades Culturais (com ou sem CNPJ), com trajetória ligadas às culturas populares e tradicionais ou não.

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR CATEGORIA
01	**CATEGORIA A PRÊMIOS DE R$ 30.000,00 cada**	**06 VAGAS**	**R$ 180.000,00**

COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	**02 vagas**
Pessoas indígenas	**01 vaga**
Ampla concorrência	**4 vagas**

Abreu e Lima, 09 de Outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 - PREMIAÇÃO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialment e**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bonificações:

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Pontos de culturas já certificados	**05 pontos**
Entidades ou Coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	**05 pontos**
Entidades ou Coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às áreas periféricas	**05 pontos**
Entidades ou Coletivos constituídos por mulheres	**05 pontos**

Em caso de empate será adotado os critérios constantes do Edital no item 9.9

Abreu e Lima, 09 de Outubro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) CATEGORIA A

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):			
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:			
3.3. Cargo:			
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____			
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____			
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )			
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:		
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:	
3.14. E-mail:			
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social

( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.10. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.25. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.27. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.28. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.29. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.30. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Autorizo a Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima/PE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
Nome Completo

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
A Secretaria de Cultura e Juventude de Abreu e Lima/PE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 004/2024 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

ATENÇÃO!! Para pennoas negra eniar junto a esta declaração foto colorida segurando RG, e para Pessoas Indígena, enviar documento que comprove ser indígena, como registro da FUNAI.

_____
DATA

_____
Assinatura do Declarante

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 004/2024 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

ATENÇÃO!! Enviar Junto a esta declaração, laudo médico ou comprovações de recebimento de benefício.

_____
DATA

_____
Assinatura do Declarante

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
Nome Completo

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:678AF63F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER **FUNDO MUNICIPAIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **G. BRAGA DE QUEIROZ & CIA LTDA**.

Aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2024, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA AGUA PRETA**, estabelecida a Praça dos Três Poderes, Centro, Água Preta/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.064.805/0001-88**, neste ato representada pela Sra. **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO**, brasileira, residente à cidade do Recife/PE, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado, a empresa **G. BRAGA DE QUEIROZ & CIA LTDA** estabelecida a Rua (endereço completo), inscrita no **CNPJ sob o n° 23.528.001/0001-09**, neste ato representado pelo **Sr. GOLDEMBERG BRAGA DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, empresário, residenta no municipio de Palmares/PE, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para **Aquisição de Urnas Funerárias e Translado Fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social – BENEFÍCIOS EVENTUAIS (de acordo a Lei Municipal de nº 1839 de 17/05/2018), que tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Município da Água Preta/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Empresa Vencedora.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.005/2024** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**URNA FUNERÁRIA ADULTO SIMPLES** – Em madeira, sem visor, tampado com aplicação em Silk-Screen, 06 (seis) alças parreiras duras fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa. Forração em TNT com renda babado, medindo internamente (1,97 m de comprimento x 0,59 de largura x 0,31 de altura) e externamente (2,02 de comprimento x 0,66 de largura x 0,35 de altura).	Unid	170	R$ 501,28	R$ 85.217,60
2	**URNA FUNERÁRIA INFANTIL SIMPLES** – Em madeira, sem visor, tampa com aplicação em Silk-Screen, 06 (seis) alças parreiras duras fixas com 02 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa. Forração em TNT com renda babado, medindo 60cm a 1,20cm	Unid	60	R$ 250,41	R$ 15.024,60
3	**SERVIÇOS TRANSLADO INTERMUNICIPAL** – Transporte do corpo por meio de veiculo pronto e adequado, nos percursos de Água Preta à Recife com retorno; de Água Preta à Caruaru com retorno, e/ou vice-versa	KM	24.000	R$ 2,05	R$ 49.200,00
				TOTAL	**R$ 149.442,20**

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.
8.2 E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE 02 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 12.064.805/0001-88
ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Nome da Empresa:G. Braga De Queiroz & CIA LTDA
CNPJ: 23.528.001/0001-09
Representante Legal:
GOLDEMBERG BRAGA DE QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:B1A76981

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER **FUNDO MUNICIPAIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **G. BRAGA DE QUEIROZ & CIA LTDA**.

Aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2024, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA AGUA PRETA**, estabelecida a Praça dos Três Poderes, Centro, Água Preta/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.064.805/0001-88**, neste ato representada pela Sra. **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO**, brasileira, residente à cidade do Recife/PE, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado, a empresa **G. BRAGA DE QUEIROZ & CIA LTDA** estabelecida a Rua (endereço completo), inscrita no **CNPJ sob o n° 23.528.001/0001-09**, neste ato representado pelo **Sr. GOLDEMBERG BRAGA DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, empresário, residenta no municipio de Palmares/PE, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para **Aquisição de Urnas Funerárias e Translado Fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social – BENEFÍCIOS EVENTUAIS (de acordo a Lei Municipal de nº 1839 de 17/05/2018), que tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Município da Água Preta/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Empresa Vencedora.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.005/2024** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**URNA FUNERÁRIA ADULTO SIMPLES** – Em madeira, sem visor, tampado com aplicação em Silk-Screen, 06 (seis) alças parreiras duras fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa. Forração em TNT com renda babado, medindo internamente (1,97 m de comprimento x 0,59 de largura x 0,31 de altura) e externamente (2,02 de comprimento x 0,66 de largura x 0,35 de altura).	Unid	170	R$ 501,28	R$ 85.217,60
2	**URNA FUNERÁRIA INFANTIL SIMPLES** – Em madeira, sem visor, tampa com aplicação em Silk-Screen, 06 (seis) alças parreiras duras fixas com 02 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa. Forração em TNT com renda babado, medindo 60cm a 1,20cm	Unid	60	R$ 250,41	R$ 15.024,60
3	**SERVIÇOS TRANSLADO INTERMUNICIPAL** – Transporte do corpo por meio de veiculo pronto e adequado, nos percursos de Água Preta à Recife com retorno; de Água Preta à Caruaru com retorno, e/ou vice-versa	KM	24.000	R$ 2,05	R$ 49.200,00
				TOTAL	**R$ 149.442,20**

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES
6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023
6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.
8.2 E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE 02 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 12.064.805/0001-88
ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Nome Da Empresa: G. Braga De Queiroz & CIA LTDA
CNPJ: 23.528.001/0001-09
Representante Legal:
GOLDEMBERG BRAGA DE QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:9027F06F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2024 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024, **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39, regularmente inscrito no **CNPJ/ME sob o nº 10.316.445/0001-39**, neste ato representado pelo Gestor Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Palmares/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a Empresa **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida a Estrada do Encanamento, n° 480, Casa Amarela, na cidade de Recife/PE, CEP 52.070-015, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **TERESA DUARTE DE SANTANA**, brasileiro(a), divorciada, empresaria, residente e domiciliado(a) na cidade do Recife/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS** e **SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no **anexo I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP**.

2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.
A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	NUTREN SÊNIOR 400G	LATA	720	**R$ 66,70**	**R$ 48.024,00**
6	ISOSOURCE 1.5 1LT	CAIXA	1440	**R$ 29,29**	**R$ 42.177,60**
8	FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK 125ML	GARRAFA	372	**R$ 31,00**	**R$ 11.532,00**
12	ISOSOURCE 1.2 1LT	CAIXA	432	**R$ 20,90**	**R$ 9.028,80**
TOTAL ESTIMADO					**R$ 110.762,40**

5 - DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6 - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8 - DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 21 de maio de 2024.

Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal De Saúde Da Água Preta
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo

Fornecedor Registrado:
Nome Da Empresa: Health Nutrição Hospitalar LTDA
CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94
Representante Legal:
TERESA DUARTE DE SANTANA

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:37F8CB77

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2024 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024, **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39, regularmente inscrito no **CNPJ/ME sob o nº 10.316.445/0001-39**, neste ato representado pelo Gestor Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Palmares/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a Empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, estabelecida a Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-E, Boa Vista, Garanhus/PE, CEP 55.292-272, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RAONI REGO SOARES**, brasileiro(a), casado, empresario, residente e domiciliado(a) na cidade do Recife/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS** e **SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no **anexo I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP**.

2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	FORTINI 800G	LATA	360	**R$ 57,29**	R$ 20.624,40
4	PREGOMIN PEPTI 400G	LATA	144	**R$ 109,04**	R$ 15.701,76
5	NINHO FORT+ 400G	LATA	288	**R$ 18,80**	R$ 5.414,40
10	APTAMIL 3 800G	LATA	288	**R$ 53,00**	R$ 15.264,00
11	SUSTAGEM KIDS 380G	LATA	288	**R$ 24,80**	R$ 7.142,40
13	NUTREN ACTIVE 400G	LATA	180	**R$ 50,49**	R$ 9.088,20
14	APTAMIL 1 400G	LATA	180	**R$ 22,39**	R$ 4.030,20
15	APTAMIL 2 400G	LATA	288	**R$ 20,88**	R$ 6.013,44
16	APTAMIL SL 400G	LATA	144	**R$ 40,64**	R$ 5.852,16
17	NINHO SL 380G	LATA	240	**R$ 20,64**	R$ 4.953,60
18	NINHO FASES 3 700G	LATA	144	**R$ 40,55**	R$ 5.839,20
20	NINHO FASES SL 700G	LATA	144	**R$ 48,90**	R$ 7.041,60
TOTAL ESTIMADO					**R$ 106.965,36**

5 - DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6 - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8 - DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 23 de maio de 2024.

Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal De Saúde Da Água Preta
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo

Fornecedor Registrado:
Nome da empresa:
JBM Distribuidora De Medicamentos E Logistica LTDA
CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94
Representante Legal:
RAONI REGO SOARES

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:C0684ABC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETANIA – PE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BETÂNIA E A EMPRESA **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, PARA UM CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ de n° **19.259.219/0001-38**, com sede Rua Rufina Passos Jardim, SN, Centro, Betânia – PE, representada neste ato pela Sra **ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA**, Secretária Municipal, Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF n° 091.005.304-92.

CONTRATADA: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **32.386.986/0001-76,** com sede na Rua Francisco Alves Melo, n°10, Albuquerque né, Sertânia- PE, representada pelo Sr. **WANDEILDO ALVES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, empresário, inscrito no CPF n° 908.824.074-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 029/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da **Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento**), referente a todos os itens**,** do contrato firmado entre as partes em **12/04/2024**, com fundamento legal disposto no **artigo 125 da Lei 14.133/2021**. Conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ACRESCIDA	VALOR UNIT.	VALOR ADITADO
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	Biolab	CPR	1500	R$ 0,35	R$ 525,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	Biolab	CPR	2500	R$ 0,58	R$ 1.450,00
3	CARBAMAZEPINA 200MG	Neoquimica	CPR	4500	R$ 0,16	R$ 720,00
4	ARBAMAZEPINA 400MG	Teuto	CPR	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Biolab	CPR	2500	R$ 0,19	R$ 475,00
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA -25 MG	Neoquimica	CPR	5000	R$ 0,03	R$ 150,00
12	CLORIDRATO DE BUPROPIONA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -150 MG	União Química	CPR	75	R$ 0,59	R$ 44,25
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA - 30 MG	União Química	CPR	750	R$ 1,05	R$ 787,50
16	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	União Química	CPR	1250	R$ 1,98	R$ 2.475,00
18	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA -25 MG	Eurofarma	CP	500	R$ 0,28	R$ 140,00
23	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - 25 MG	Teuto	CPR	3750	R$ 0,13	R$ 487,50
26	OLANZAPINA 10 MG	Prati Dona Duzzi	CPR	250	R$ 0,45	R$ 112,50
28	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	Germed	CPR	750	R$ 0,26	R$ 195,00
29	OXCARBAZEPINA 600MG	Medley	CPR	500	R$ 0,90	R$ 450,00
32	RISPERIDONA 2MG	Biolab	CPR	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
34	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA - 50 MG	Germed	CPR	150	R$ 0,80	R$ 120,00
36	VENLAFAXINA 75MG	Eurofarma	CRP	500	R$ 0,58	R$ 290,00
VALOR TOTAL ADITADO: R$ 9.811,75						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

O valor acrescido ao contrato é de **R$ 9.811,75 (nove mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha readequada**. O valor total do contrato, após o acréscimo, é **R$ 49.058,75 (quarenta e nove mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.
Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 17/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Betânia
Órgão orçamentário: 9000 - Entidades Supervisionadas
Unidade orçamentária: 9001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10005 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2.2068 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde
10005 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2.2068 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Despesa 86 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 97 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual
Destinação: 1.621.0000 - Sem Marcador Definido

Despesa 84 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 92 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC no 141/2012)
Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa 87 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais
Destinação: 1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Despesa 85 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 93 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação: 1.600.0000 - Sem Marcador Definido

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Betânia
Órgão orçamentário: 9000 - Entidades Supervisionadas
Unidade orçamentária: 9001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.2063 - Manutenção das Atividades do FMS
Despesa 22 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 92 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)
Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa 160 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 93 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação: 1.600.0000 - Sem Marcador Definido
Despesa 163 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais
Destinação: 1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é proveniente de acordo firmado entre as partes contratada e contratante, e encontra amparo legal no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Betânia, em 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 19.259.219/0001-38
ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA
Secretaria de Saúde

Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos LTDA
CNPJ nº 32.386.986/0001-76
WANDEILDO ALVES DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:0C2E2E8D

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETANIA – PE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BETÂNIA E A EMPRESA **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, PARA UM CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ de n° **19.259.219/0001-38**, com sede Rua Rufina Passos Jardim, SN, Centro, Betânia – PE, representada neste ato pela Sra **ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA**, Secretária Municipal, Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF n° 091.005.304-92.

CONTRATADA: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ de n.º **32.386.986/0001-76,** com sede na Rua Francisco Alves Melo, n°10, Albuquerque né, Sertânia- PE, representada pelo Sr. **WANDEILDO ALVES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, empresário, inscrito no CPF n° 908.824.074-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 035/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da **Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento**), referente a todos os itens**,** do contrato firmado entre as partes em **12/04/2024**, com fundamento legal disposto no **artigo 125 da Lei 14.133/2021**. Conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ACRESCIDA	VALOR UNIT.	VALOR ADITADO
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	Hypofarma	AMP	1750	R$ 0,88	R$ 1.540,00
6	ADRENALINA 1 MG/ML	Hypofarma	AMP	125	R$ 1,06	R$ 132,50
15	CEFALOTINA 1G	ABL	FR	200	R$ 3,89	R$ 778,00
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	Cristalia	AMP	125	R$ 1,58	R$ 197,50
28	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	Hypofarma	AMP	25	R$ 5,51	R$ 137,75
30	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	Hypolabor	AMP	25	R$ 5,29	R$ 132,25
33	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	Cristalia	AMP	25	R$ 6,29	R$ 157,25
34	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	Hypofarma	AMP	50	R$ 3,34	R$ 167,00
35	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	Teuto	AMP	1000	R$ 1,39	R$ 1.390,00
37	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML	Cristalia	AMP	125	R$ 9,02	R$ 1.127,50
44	DOXICICLINA 100 MG	Geolab	UN	125	R$ 0,58	R$ 72,50
51	FENOBARBITAL 100MG/ML	Cristalia	AMP	37	R$ 1,79	R$ 66,23
56	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML	Hypofarma	AMP	25	R$ 1,49	R$ 37,25
57	GLICOSE 50% 10 ML	Farmace	AMP	500	R$ 0,38	R$ 190,00
61	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	Novartis	AMP	1	R$ 242,01	R$ 242,01
64	MIDAZOLAM 2MG/10ML	Cristalia	MP	50	R$ 2,89	R$ 144,50
67	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML	Fresenius	UN	1250	R$ 3,29	R$ 4.112,50
71	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - 100 MG	ABL	FR	375	R$ 3,39	R$ 1.271,25

73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML/+ 16MG/ML	Hypofarma	AMP	50	R$ 3,29	R$ 164,50
79	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML	Fresenius	UN	750	R$ 3,89	R$ 2.917,50
85	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	Teuto	AMP	125	R$ 4,66	R$ 582,50
90	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	Hypofarma	AMP	750	R$ 1,29	R$ 967,50
92	TERBUTALINA SC 0,5MG/ML	Cristalia	AMP	75	R$ 1,68	R$ 126,00
VALOR TOTAL ADITADO: R$ 16.653,99						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

O valor acrescido ao contrato é de **R$ 16.653,99 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme planilha readequada**. O valor total do contrato, após o acréscimo, é **R$ 83.515,54 (oitenta e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)**.
Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 17/10/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Betânia
Órgão orçamentário: 9000 - Entidades Supervisionadas
Unidade orçamentária: 9001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.2063 - Manutenção das Atividades do FMS
Despesa 22 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 92 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)
Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10006 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.2078 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Despesa 161 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 97 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual
Destinação: 1.621.0000 - Sem Marcador Definido
Despesa 159 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 92 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)
Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa 162 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 95 - MSC - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação: 1.602.0000 - Sem Marcador Definido

Despesa 160 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 93 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação: 1.600.0000 - Sem Marcador Definido
Despesa 163 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais
Destinação: 1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Programa: 28005 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19
Ação: 2.3127 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19, Através de Despesas de Custeio
Despesa 1516 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 95 - MSC - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação: 1.602.0000 - Sem Marcador Definido
Despesa 1515 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 92 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)
Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é proveniente de acordo firmado entre as partes contratada e contratante, e encontra amparo legal no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Betânia, em 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 19.259.219/0001-38
ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA
Secretaria de Saúde

Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos LTDA
CNPJ nº 32.386.986/0001-76
WANDEILDO ALVES DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
_____

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
_____

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:13C42D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - ALDIR BRALC II - PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL

A Prefeitura do Município de CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção e fomento de propostas para aplicação de PNAB, que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, com observância da Lei Federal LEI N° 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e no Decreto N° 11.740. De 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura PNAB e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização **do EDITAL N° 003/2024 DE FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC CAPOEIRAS-PE.**

OBJETO:

Constitui objeto deste chamamento público: **ITEM 1:** o Credenciamento de atividades, artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, podendo participar Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital. **ITEM 2**: Apoio a Projetos de Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais e o Apoio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais, podendo participar Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas etc, nos termos deste Edital.

Interessados em receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural de natureza artístico/cultural, a título de contrapartida social participação, apresentação, exposição, dentre outras perspectiva cultural, na ***"1ª Feira de Negócios Culturais de Capoeiras"***. Os serviços eventualmente contratados por meio deste credenciamento e seleção de projetos serão destinados ao atendimento da **1ª Feira de Negócios Culturais de Capoeiras** pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, nas seguintes modalidades: Música, Artes Cênicas, Expressões Corporais e Coreográficas, Manifestações Folclóricas, Danças Populares e Congêneres, Produção Cultural e Palco/Espaço Aberto dentre outras existentes no Município de Capoeiras/PE. Execlui-se da participação da Feira a Produção de Audiovisual pela própria característica de seu objeto.

O presente Edital de fomento, será realizado com recursos da Lei Aldir Blanc, nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.740/2023, previsto no Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, visando apoiar de forma exclusiva o Fomento à execução de ações culturais do Município, de acordo o Art, 8º do Decreto nº 11.453, de 2023, sendo conectado a meta:
Fomento à execução de ações culturais;
Apoio a espaços culturais;
Concessão de bolsas culturais;
Concessão de premiação cultural; e
Outras modalidades de premiação em ato do Ministério da Cultura.

DA 1ª FEIRA DE NEGÓCIOS CULTURAIS DE CAPOEIRAS:

As Feiras de Negócios são extremamente importantes e funcionam como uma vitrine de diferentes agentes culturais durante um período limitado de tempo e espaço determinado, e elas tem crescido e evoluído muito nos últimos anos, segundo a UBRAFE - União Brasileira dos Promotores de Feiras, um recorte dos últimos 20 anos no Brasil, dá conta de que mais de 84 milhões de compradores participaram de feiras de negócios realizadas no país.

Uma feira é um modelo de evento que possui como principal característica a exposição, geralmente de produtos e mercadorias, feito pelos chamados expositores, onde um público variado pode visitar e ter contato com essas ações. A UBRAFE divulgou uma pesquisa junto com o Instituto NewSense, mostrando que as feiras possuem um forte impacto sobre a geração de negócios.

A Feira Cultural é um evento que é bastante difundido no mercado cultural. Diferentemente da feira apenas de negócios, o foco central é voltado para a divulgação da cultura em si. Assim surge a **"1° Feira de Negócios Culturais de Capoeiras"** com o objetivo central de disseminar as características do município, mas também alcançar resultados de um grande volume de vendas, direcionada ao trabalho artístico, além de:

Fomentar o desenvolvimento de novos negócios - Oferecendo aos empreendedores a oportunidade de encontrar novas oportunidades de negócios. Além de conhecer e construir relacionamentos com potenciais parceiros de negócios, também pode obter informações sobre oportunidades de investimento e financiamento em outros mercados.
Estabelecer e fortalecer conexões - Participar em feiras e eventos também dá a oportunidade de estabelecer e fortalecer conexões com os principais players no mercado, empresas e profissionais que você pode usar para obter informações que o ajudem a tomar decisões de negócios informadas.
Ampliar sua presença no mercado - A participação auxilia a expandir a presença da expressão cultural no mercado. Esses eventos permitem que a empresa alcance novos mercados e possa mostrar sua marca a um público maior.
Aumentar a visibilidade da marca - Participar em feiras e eventos também ajuda a aumentar a visibilidade da marca, aumentando a conscientização da marca e a construir uma presença regional.
Inovar e desenvolver novos produtos - Participar em feiras e eventos dá a oportunidade de inovar e desenvolver novos produtos e serviços para os coletivos/grupos, agentes culturais e empresas participantes. Esses eventos oferecem a possibilidade de descobrir novas tendências e ideias que podem ajudar a melhorar a oferta atual.
Estabelecer parcerias de negócios - Participar em feiras e eventos s também permite que você estabeleça parcerias de negócios com outras empresas e fornecedores, o que pode ajudar a melhorar sua oferta de produtos e serviços.
Estabelecer uma presença regional - Participar em feiras e eventos também ajuda a estabelecer e com o passar do tempo fixar uma presença regional. Isso pode ajudar a expandir seu mercado-alvo e a obter mais visibilidade no mercado.
Aprender sobre as tendências do mercado – O agente cultural terá a oportunidade de aprender sobre as tendências do mercado. Isso pode ajudar a se manter à frente da concorrência e aproveitar as oportunidades para se destacar tanto no município quanto no mercado regional.
Promover a colaboração - Participar em feiras e eventos também ajuda a promover a colaboração em âmbito municipal e regional. Isso permite que se trabalhe com pessoas de todo o mundo para desenvolver novas ideias e soluções tecnológicas que possam beneficiar a empresa de forma positiva.

VALORES:
O valor total disponibilizado para este Edital:

ITEM	CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
ITEM 1 – CREDENCIAMENTO **(Participarão da 1ª Feira de Negócios Culturais)** Poderão participar deste Item: Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.				
1	**Atração Artística Musicais**	**30**	**R$ 1.110,00**	**R$ 33.300,00**
2	**Projetos de apoio e impulcionamento a criação, fomento e fruição das mais Divesas Expressões Culturais tais como: em artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade e etc.**	**46**	**R$ 1.100,00**	**R$ 50.600,00**
ITEM 2 – SELEÇÃO DE PROJETOS **(Participarão da 1ª Feira de Negócios Culturais)** Poderão participar deste Item: Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.				
3	**Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais**	**3**	**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**
4	**Apoio e manutenção de espaços e organizações culturais**	**2**	**R$ 6.000,00**	**R$ 12.000,00**

- Apresentação musical com duração mínima de 1h10min: Serão credenciados músicos individuais e demais formações musicais (duplas, trios, quartetos), bandas sinfônicas, grupos de câmara, bandas-baile, conjuntos musicais, coral, DJs, entre outros. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada. Serão realizadas apresentações, mediante remuneração presente neste edital. Sendo neste item o objetivo principal é apresentação ao vivo, sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos) e tudo ou qualquer item necessário a apresentação de qualidade profissional. O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta. Sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos) e tudo ou qualquer item necessário a apresentação de qualidade profissional. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada;
- Apresentação de espetáculos de dança/apresentações artísticas com duração mínima de 1h10min: neste item o objetivo principal é apresentação de artes dramáticas, artes circenses, bailarinos (clássicos ou contemporâneos), grupos, companhias de dança e congêneres, grupos de boi, danças populares, bandinhas, danças e cantares açorianos, cultura afro, e outras manifestações correlatas a aspectos culturais do município. Além de artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera, danças culturais folclórica, tradição do município, realizadas por pessoas jurídicas ou coletivos/grupos ou apresentações solos. O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta. Sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos) e tudo ou qualquer item necessário a apresentação de qualidade profissional. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada;
- Quando se tratar de literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, as propostas devem aproximar a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade;
- O fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais e Folclóricas é de extrema importância para a preservação da identidade de um povo. Ao valorizar e manter vivas essas manifestações, estamos garantindo a continuidade de uma história e de uma herança cultural que são fundamentais para a construção da nossa identidade coletiva. O resgate de tradições culturais e folclóricas é um movimento que busca preservar e valorizar as manifestações culturais de um determinado grupo ou comunidade. Essas tradições podem incluir danças, músicas, festas, rituais, lendas, artesanato, entre outros elementos que fazem parte da identidade cultural de um povo;
- O apoio e manutenção de espaços e organizações culturais compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro cadastro municipal de cultura;
- Produção Cultural categoria destinada a vivências, workshops, oficinas, minicursos outras atividades. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada.

- O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta;
- Sobre a remuneração bruta, acima estipulada, incidirão todos os tributos específicos da relação jurídica contratual;
- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço contratado;
- Sendo o presente credenciamento fundado na hipótese de contratação paralela e não excludente, observa-se que o referido chamamento tem caráter de criação de cadastro de artistas, atividades e profissionais de arte e cultura aptos à contratação, não havendo, portanto, ordem de classificação que enseje ordem de chamada específica para artistas e grupos, permitindo-se a realização de contratações de quaisquer artistas/grupos dentre os credenciados, de acordo com as necessidades da administração pública, configurada a partir das ações institucionais, programações e demais eventos oficiais a ser realizados;
- A definição da programação cultural levará em conta o período de sua realização, sendo considerados, ainda, o conceito do evento, público alvo, local, data de realização;
- Não poderá ser credenciado (a) o (a) artista ou grupo que não demonstre vinculação e pertinência do trabalho desenvolvido com a categoria para a qual se inscreveu.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA -13.392.1303.4129.0000
HISTÓRICO - 4129 - Desenvolvimento das Ações Culturais decorrentes da Lei Aldir Blanc
Lei 14.399/2022 que Institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE - 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

QUEM PODE SE INSCREVER:

Pode se inscrever no Edital qualquer proponente Pessoa Física ou Jurídica, com ou sem fins lucrativos, Grupos ou Coletivos que tenha seu cadastro homologado como agente cultural no Decreto Municipal nº 036/2023.

Pessoas Físicas: maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, residentes em Capoeiras, caso o participante seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida.
Pessoas Jurídicas: do segmento artístico e cultural, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, que comprovem sede e atuação em Capoeira.
Grupos ou Coletivos com ou sem CNPJ: do segmento artístico e cultural, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, que comprovem sede e atuação, preferencialmente em Capoeira.

Poderá os agentes culturais, estabelecer parcerias entre si e elegerem um representante para escreve-los de forma coletiva, e receberem seu recurso previsto aqui de forma individualizada, independentemente do tipo de expressão cultural.

3.2.1. Essas parcerias deverão ser comprovadas por meio de contrato, ou ata com a assinatura identificando todos os presentes a serem representados, ou qualquer outro tipo de documento que consiga-se observar os o firmamento da parceria entre as partes.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- pessoas ou agentes culturais que não se enquadrem no disposto neste documentio ou que se enquadrem o disposto neste item de alguma forma;
- Pessoas jurídicas que tenham na direção (Presidente ou tesoureiro) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Departamento de Cultura), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Pessoas jurídicas que tenham na direção (Presidente ou tesoureiro) membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Pessoas jurídicas que tenham na Direção (Presidente ou tesoureiro) servidores públicos municipais.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 4.1.

Agente cultural beneficiado pela Lei Paulo Gustavo, que se encontra com pendências referente a contrapartida de execução do projeto ou não apresentou a prestação de contas acompanhado do relatório de Execução.

COTAS:

Após mapeamento cultural, ficam reservadas as vagas, para ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

PRAZO PARA SE INSCREVER:

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada neste edital, entre os dias 22/10/2024 à 05/11/2024.

CRONOGRAMA DO EDITAL:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	22/10/2024
Inscrições	22/10/2024 a 05/11/2024
Análise documental e Seleção das propostas	06/11 a 10/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	11/11/2024
Período de interposição de recursos	12/11 a 14/11/2024
Julgamento dos recursos	15/11 a 17/11/2024
Publicação do resultado final	18/11/2024
Transferências dos valores de incentivo	18/11 a 22/11/2024
Período de execução das ações	18/12/2024 a 31/12/2024

COMO SE INSCREVER:

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma presencial na sala da Diretoria de cultura do Município de Capoeiras-PE, à rua 21 de março, 175 - Centro, acompanhado dos documentos que trata este edital, ou pelo email: cultura@capoeiras.pe.gov.br.

As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste edital, através do e-mail cultura@capoeiras.pe.gov.br com o envio da FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS E ANEXOS SOLICITADOS devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, até as 23:59 do último dia de inscrição. Ou presencialmente na sala da Diretoria de cultura do Município de CAPOEIRAS/PE na à rua 21 de março, n°: 175, Centro, de segunda a sexta-feira das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, durante o prazo descrito acima.

A participação no presente Edital não pressupõe a obrigatoriedade de contratação por parte do município, visto que depende da demanda cultural, previsão orçamentária e outros fatores. Fica constituído um banco de propostas para consulta conforme necessidade e demanda interna.

O ônus decorrente da participação neste edital, incluindo a despesa com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

Não poderão participar do presente credenciamento servidores, ou empresas que tenham em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

Fica assegurada à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Departamento de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.

Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Capoeiras.

O proponente poderá credenciar-se em até 2 (duas) categorias, observando as modalidades descritas no presente edital.

Os proponentes devidamente credenciados, a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autorizam a Administração Pública Municipal a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

Autoriza-se o uso do nome, imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição, considerando, o proponente responsável pela inscrição e todos os membros/artistas envolvidos na apresentação/serviço proposto.

O proponente e todos por ele envolvidos na execução renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização de uso de dados, imagem e voz, comprometendo-se livremente a nada exigir a administração pública municipal, em tempo algum e a qualquer título.

Os efeitos legais decorrentes da autorização, obrigam as partes qualificadas, como também a seus sucessores e herdeiros.

O proponente deve anexar no formulário a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

ITEM 1: Credenciamento de atividades, artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, podendo participar Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.

Das Documentações *PARA PESSOA FÍSICA:*

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Cópia de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura;
Anexo X - A: Declaração de aceitação do edital de credenciamento - pessoa física;
Anexo XII - A: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa física;
Anexo XIV - A: Declaração de não parentesco - pessoa física;
Cópia de documento oficial com foto;

Certidão Negativa de débitos do Município, com data atualizada;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
Comprovante de residência, dos últimos 90 dias (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário);
Currículo/Portfólio atualizado do proponente, comprovando experiência artístico-cultural na área pretendida, descrição da história/trajetória do proponente e configuração de sua (s) apresentação (ões), incluindo: releases, vídeos, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada;
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto com Atestado de Capacidade Técnica.

Das Documentações *PARA PESSOA JURÍDICA*

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Cópia de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura;
Anexo XI - B: Declaração de aceitação do edital - pessoa jurídica;
Anexo XIII - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa jurídica
Anexo XV - B: Declaração de não parentesco - pessoa jurídica;
Anexo XVI- B: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
Comprovante de residência, dos últimos 90 dias (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário);
Contrato social, certificado de microempreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas - CNDT, com data atualizada;
Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
Comprovante da atividade realizada, seja no contrato social ou estatuto, seja no CNAE registrado no cartão do CNPJ.
Contrato de Exclusividade - para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo assim, ser representando por seu empresário através de Contrato devidamente registrado em cartório, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome do artista/grupo, por atos decorrentes da execução dos serviços.
Currículo/Portfólio atualizado do proponente, comprovando experiência artístico-cultural na área pretendida, descrição da história/trajetória do proponente e configuração de sua (s) apresentação (ões), incluindo: releases, vídeos, fotografias, links de outros trabalhos, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações.
Será cancelada a inscrição do proponente que não cumpra rigorosamente as exigências previstas neste item do edital e que se inscreva em categoria divergente daquela em que indica e comprova em seu release/portfólio.
Possuir, no momento da apresentação do projeto, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades, específicas de cultura e quando o projeto for para o item de produção audiovisual, específico deste;
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, no caso de entidade sem fins lucrativos disposta neste documento;
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto com Atestado de Capacidade Técnica;
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se sociedade empresarial, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
Em caso de Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ deve-se ser enviada **Declaração de Todos os Membros** aceitam as condições previstas neste Edital, e o envio individualizado de curriculos individualizados e do Coletivo/Grupo.

9.13.2 ITEM 2: Apoio a Projetos de Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais e o Apoio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais, podendo participar Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas etc, nos termos deste Edital.

Das Documentações *PARA PESSOA JURÍDICA OU GRUPO/COLETIVO (quando sem CNPJ o que couber):*

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Cópia de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura (Pessoa Jurídica do Grupo/Coletivo);
Anexo XI - B: Declaração de aceitação do edital - pessoa jurídica;
Anexo XIII - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa jurídica
Anexo XV - B: Declaração de não parentesco - pessoa jurídica;
Anexo XVI - B: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
Cópia de documento oficial com foto do representante legal ou do Grupo/Coletivo;

Comprovante de residência, dos últimos 90 dias (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário), do representante legal ou do Grupo/Coletivo;
Contrato social, certificado de microempreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada, do representante legal do Grupo/Coletivo;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada, do representante legal do Grupo/Coletivo;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada, do representante legal do Grupo/Coletivo;
Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas - CNDT, com data atualizada;
Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
Comprovante da atividade realizada, seja no contrato social ou estatuto, seja no CNAE registrado no cartão do CNPJ;
Contrato de Exclusividade - para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo assim, ser representando por seu empresário através de Contrato devidamente registrado em cartório, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome do artista/grupo, por atos decorrentes da execução dos serviços;
Currículo/Portfólio atualizado do proponente, comprovando experiência artístico-cultural na área pretendida, descrição da história/trajetória do proponente e configuração de sua (s) apresentação (ões), incluindo: releases, vídeos, fotografias, links de outros trabalhos, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações;
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto com Atestado de Capacidade Técnica;
Possuir, no momento da apresentação do projeto, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades, específicas de cultura e quando o projeto for para o item de produção audiovisual, específico deste;
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, no caso de entidade sem fins lucrativos disposta neste documento;
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se sociedade empresarial, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
Em caso de Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ deve-se ser enviada **Declaração de Todos os Membros** aceitam as condições previstas neste Edital, e o envio individualizado de curriculos individualizados e do Coletivo/Grupo;
Será cancelada a inscrição do proponente que não cumpra rigorosamente as exigências previstas neste item do edital e que se inscreva em categoria divergente daquela em que indica e comprova em seu release/portfólio.
Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto por CPF ou CNPJ.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até o dia 31 de dezembro de 2024.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento nos repositórios legais existentes.
A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital e caso o proponente anexe algum documento de forma incompleta ou incorreta, será de sua total responsabilidade e não haverá prazo para substituição dos mesmos.

DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES:

A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022, nomeada pela Portaria nº 0100/2024 pelo Chefe do Poder Executivo, podendo quaisquer interessados acompanhar o processo.

Serão aprovadas todas as inscrições que cumprirem com os requisitos fixados nesse edital que é a entrega de todos os documentos solicitados.

Não serão admitidas as inscrições realizadas:

Após o esgotamento do prazo de inscrição;
Sem o envio de todos os documentos obrigatórios;
Sem o envio das autodeclarações e documentos exigidos nesse edital;
Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas nesse edital;
Por proponente em situação de vedação estabelecida nesse Edital.

DA ESCOLHA DAS DATAS PARA APRESENTAÇÃO:

A Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022, em sessão pública, no dia 05 de novembro, às 8h30min, analisará e aprovará ou reprovará as inscrições e procederá o sorteio para a escolha das datas de apresentação dentre as inscrições aprovadas, quando aplicável.

Cada proponente habilitado no edital será convocado para sua apresentação artística, dentro de sua categoria de inscrição, em uma data e horário do Quadro I para realizar sua apresentação.

QUADRO I - QUADRO DAS DATAS E HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

Item	Tipo de Apresentação	Evento	Data	Local	Horário
I	**Todos as Expreções Culturais**	**"1° Feira de Negócios Culturais de Capoeiras"**	**20 a 22 de Dezembro [Comemoração do Aniversário da Cidade e Abertura do Natal]**	**Em frente da Paróquia São José na Praça João Borrego, Centro, Capoeiras-PE**	**A definir**

Os proponentes deverão chegar no local da apresentação com antecedência mínima de 01 (uma) hora, para ajustes de som e logística de palcos e terão duração do horário constante no termo de execução , sem interrupções.

Todas as despesas para a apresentação (desde estrutura, som, iluminação, barracas etc. - no cerne a 1ª Feira de Negócios Culturais de Capoeiras) serão por conta da Prefeitura e seus parceiros.

Caso ocorra alguma eventualidade devidamente comprovada (falta de energia elétrica ou tempestades ou outros sinistros) na data e horário marcado, a proponente deve avisar para agendar nova data e horário para apresentação.

Para reagendamento, dar-se-á preferência as datas e horários disponíveis ainda no Quadro I, e todas as expressões culturais compormetem-se desde já a estar na outra ou outras datas.

As decisões da Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022 são soberanas, não cabendo recursos de nenhuma espécie ou forma.

CONTRAPARTIDA:

A contrapartida social dos artistas contemplados neste edital será a apresentação, exibição, exposição ou qualquer outra forma de expressão cultural, seja, música, artesaneto, dança, teatro, pintura etc., de forma gratuita, conforme cronograma de exibições pactuado entre o proponente e o Município para a 1° Feira de Negócios Culturais de Capoeiras.

ETAPAS DO EDITAL:

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente; e
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão.

ETAPA DE HABILITAÇÃO:

O proponente do projeto deverá apresentar todos os documentos, conforme sua natureza jurídica, diposta neste edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria responsável por este edital.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:

PARA O ITEM 1:

Para seleção e credenciamento das inscrições, considerar-se-á, além da completude e validade da documentação enviada, o alcance da pontuação mínima de 30 (trinta) pontos totais, conforme os critérios a seguir estipulados, considerando eliminada a inscrição/proposta que zerar em algum dos grupos de critérios elencados:

Trajetória Artística e Tempo de Experiência (Devidamente Comprovados)	Entre 1 a 5 anos **(03 pontos)**
	Entre 5 a 10 anos **(05 pontos)**
	Acima de 10 anos **(07 pontos)**
Release/Portfólio (Apresentação e Organização do Material Comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área e apresentações/trabalhos realizados **(até 5 pontos)**
	Materiais em mídias diversas (jornais, revistas, sites, blogs rdemais edes sociais), menções, materiais gráficos de participação em outros eventos, cards de divulgação, cartazes, programações de eventos **(até 10 pontos)**
	Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas **(até 10 pontos)**
Proposta de Prestação de Serviços (Avaliação das Proposições, Compatibilidade e Adesão)	Clareza, objetividade e criatividade na descrição do serviço artístico-cultural a ser prestado **(até 10 pontos)**
	Potencial de interesse e adesão do público **(até 20 pontos)**
	Compatibilidade e consonância com os eventos previstos **(até 30 pontos)**

O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos;
A pontuação não implica na ordem de contratação, visto que dependerá da demanda do calendário de eventos e outros fatores, como os descritos neste Edital;
As propostas habilitadas integrarão um banco de propostas da Secretaria, que poderão ser contratadas pelo período de vigência do Edital;

O credenciamento e a habilitação das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo município.

Não será credenciado o pleiteante que:

Deixar de apresentar os documentos exigidos neste edital;
Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública;
Por qualquer razão, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

PARA O ITEM 2:

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do projeto/proponente cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto/proponente, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos/proponentes inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projetos/proponentes é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos/proponentes será realizada pela Comissão que serão nomeados pelo Prefeito do Município de Capoeiras.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecida.

Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer , que deverá ser preenchido por meio de Formulário próprio constante neste edital.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III, do Art. 16, do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do município www.capoeiras.pe.gov.br

AS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS CONTRATADOS:

A prestação de serviço (s) objeto deste edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação/show/espetáculo/oficinas/ etc., bem como à divulgação das referidas ações, exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios, passagens de som, entrevistas, ações promocionais, sessões de fotografias, etc;
Os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão adequar-se aos horários determinados, às condições estruturais estabelecidas pela SECETUL, bem como fornecer mapa de palco, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;
Os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão participar de todas as reuniões programadas pela coordenação geral de eventos e/ou programação e demais atividades que demandem sua disponibilidade presencial;
Todos os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão estar presentes para passagem de som, ensaios e/ou marcação de palco no horário e data agendados pela equipe organizadora da programação sob pena de aplicação de penalidade (s) por descumprimento contratual;
Cumprir rigorosamente todos os prazos para a realização das ações, além de apresentar-se de acordo com o conteúdo credenciado, e garantir a boa qualidade dos serviços.
Manter, durante toda a vigência do credenciamento os documentos, apresentados devidamente atualizados.

Outras informações:

A convocação dos artistas individuais e grupos artísticos dar-se- á de acordo com as necessidades, metas evidenciadas no âmbito dos projetos, ações e eventos culturais realizados pela SECETUL, bem como, avaliando-se a disponibilidade financeira e orçamentária;
O ato de convocação se dará por comunicação oficial (via e-mail) com pedido de manifestação prévia e formal de aceite;
A comunicação oficial supramencionada deverá conter: informações resumidas acerca da participação do (a) artista ou do grupo credenciado, no evento/programação oficial, tais como a (s) data (s), o (s) local (ais), a forma da prestação do serviço, bem como o valor da contratação eventual;
O convocado deverá assinar Termo de Execução com Prefeitura Municipal de Capoeiras, antes da realização do evento/programação;
O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Execução
no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço;
A execução do (s) serviço (s) somente será autorizada após a assinatura do Termo de Execução, em conformidade com suas cláusulas;
É vedada a cessão ou transferência do contrato de prestação de serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;
As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços correrão à
conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, por meio de dotação orçamentária específica;
Todas as apresentações das modalidades listadas no item 1 e 2 poderão ocorrer em qualquer parte do território do município, em espaços abertos ou fechados, cobertos ou ao ar livre, com estrutura de som e iluminação fornecida pela SECETUL, quando for o caso.
Todas as atividades ficarão sob a responsabilidade, direção e coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Capoeiras/PE.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:

Caso alguma das vagas não tenha recebido inscrição ou não tenha inscrição homologada, a comissão de Analise fará o remanejamento dos recursos remanescentes poderão serem rateados entre os projetos aprovados, em igual proporção ou realizado uma outra chamada dentre as metas pactuadas no plano de Ação de Execução aprovado pelo Ministério da Cultura.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

Finalizada as fases de análise de documentação o agente cultural contemplado será convocado imediatamente para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste instrumento deste Edital de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo representante legal do agente cultural selecionado neste Edital e pelo Gestor da Secretaria de Governo deste Município contendo as obrigações dos assinantes no Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural desenvolverá o projeto (apresentação) nos prazos previstos. Finalizada a apresentação, o agente cultural apresentará documento fiscal conforme seu enquadramento na Receita Federal do valor total do projeto, Relatório Final de Execução do Objeto, anexo deste edital.

A assinatura do Termo de Execução Cultural está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente, se houver, para assumir sua vaga ou rateio do valor entre os demais inscritos que tiverem assinado o termo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão registrados contra o credenciado contratado todos os fatos referentes a eventual falta de ética profissional e administrativa, quanto ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis e nos instrumentos de formalização de contratação deste edital;
Infração às normas legais e de credenciamento ou outras irregularidades cometidas no ato da execução dos serviços contratados, poderão sofrer as seguintes penalidades:
Advertência;
Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos;
Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
Descredenciamento, nos seguintes casos:
Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

É obrigatório que o proponente do projeto torne público a realização de sua apresentação. Sendo necessário comprovar pelo menos uma realização de publicidade em suas redes sociais.

Fica autorizado ao Município de CAPOEIRAS/PE o compartilhamento de postagens em que for marcado em suas redes sociais e/ou criação de posts, banner, reportagens ou outro visando a divulgação das apresentações.

Nas postagens ficará claro por meio dos logotipos e outros matérias de identificação do Programa do Governo Federal que "**Trata-se de uma apresentação artística contemplada com a Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022".**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O Município de CAPOEIRAS/PE nomeará fiscal de contrato que deverá acompanhar a apresentação, realizando registro fotográfico da apresentação. Estes documentos irão compor o relatório da comissão para aprovação do pagamento (liquidação da despesa) e poderão ser divulgados nas redes sociais da Prefeitura.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM:

Tanto o proponente como o Município se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://capoeiras.pe.gov.br/.

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial ou através do e-mail: cultura@capoeiras.pe.gov.br.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento Municipal de Cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos apresentados, isentando o Município de Capoeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023.

A Prefeitura de Capoeiras por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.
Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, político-partidária, ou qualquer tipo de intolerância.
O credenciamento permite à SECETUL o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.
É facultada à SECETUL, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.
As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.
A Secretaria se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.
Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica https://capoeiras.pe.gov.br/.
O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente edital.
Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento por parte da Comissão de Seleção e Credenciamento, mediante ato motivado para a melhor instrução processual.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados pela SECETUL, através do e-mail credenciamento cultura@capoeiras.pe.gov.br.
Cabe aos prestadores de serviços, independentemente da modalidade, responsabilizar-se pelos encargos e despesas legais, fiscais, tributárias, como por exemplo, valores devidos ao ECAD, Previdência Social, etc.
Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Habilitação.

ANEXO I - CATEGORIA DE APOIO
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE CONSTITUI O PLANO DE TRABALHO (PROJETO)
ANEXO III – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITEM 1
ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITENS 2 E 3
ANEXO V - MODELO DE RECURSO
ANEXO VI - CURRÍCULO DO PROPONENTE
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE TODOS OS MEMBROS DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL;
ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
ANEXO X - A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA FÍSICA;
ANEXO XI - B DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA;
ANEXO XII - A DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA;
ANEXO XIII - B DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;
ANEXO XIV - A DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA FÍSICA;
ANEXO XV - B DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA JURÍDICA;
ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR - PESSOA JURÍDICA;

Prefeitura Municipal De Capoeiras-PE, 22 de Outubro de 2024.

ANEXO I - CATEGORIA DE APOIO

ITEM	CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
ITEM 1 – CREDENCIAMENTO **(Participarão da 1ª Feira de Negócios Culturais)** Poderão participar deste Item: Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.				
1	**Atração Artística Musicais**	**30**	**R$ 1.110,00**	**R$ 33.300,00**
2	**Projetos de apoio e impulcionamento a criação, fomento e fruição das mais Divesas Expressões Culturais tais como: em artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade e etc.**	**46**	**R$ 1.100,00**	**R$ 50.600,00**
ITEM 2 – SELEÇÃO DE PROJETOS **(Participarão da 1ª Feira de Negócios Culturais)** Poderão participar deste Item: Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.				
3	**Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais**	**3**	**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**
4	**Apoio e manutenção de espaços e organizações culturais**	**2**	**R$ 6.000,00**	**R$ 12.000,00**
ITEM 3 – SELEÇÃO DE PROJETOS **(Não participara da Feira devido ao tempo que leva a execução do seu objeto)** Poderão participar Pessoas Jurídicas com CNAE específico de cinematografia, nos termos deste Edital.				
5	**Apoio Produção audiovisual**	**1**	**R$ 60.747,43**	**R$ 60.747,43**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE CONSTITUI O PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outr

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital

Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quaisão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 5 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outro:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre dois a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	
Ex: Realização de Show	Apresentação de 1h:30min.	Realização de show voltado forró pé-de-serra etc	A ser definido pela Prefeiura	A ser definido pela Prefeiura	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: divulgação em redes sociais como (Colocar as redes sociais que serão expostos os vídeos etc.).

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Apresentação de Grupo de Forró	Será necessáio 5 musícos nas áreas de percussão, guitarra etc. mais um vocalista	Serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
E demais documentos exigidos no Edital

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITENS 1

Para seleção e credenciamento das inscrições, considerar-se-á, além da completude e validade da documentação enviada, o alcance da pontuação mínima de 30 (trinta) pontos totais, conforme os critérios a seguir estipulados, considerando eliminada a inscrição/proposta que zerar em algum dos grupos de critérios elencados:

Trajetória Artística e Tempo de Experiência (Devidamente Comprovados)	Entre 1 a 5 anos **(03 pontos)**
	Entre 5 a 10 anos **(05 pontos)**
	Acima de 10 anos **(07 pontos)**
Release/Portfólio (Apresentação e Organização do Material Comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área e apresentações/trabalhos realizados **(até 5 pontos)**
	Materiais em mídias diversas (jornais, revistas, sites, blogs), menções, materiais gráficos de participação em outros eventos, cards de divulgação, cartazes, programações de eventos **(até 10 pontos)**
	Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas **(até 10 pontos)**
Proposta de Prestação de Serviços (Avaliação das Proposições, Compatibilidade e Adesão)	Clareza, objetividade e criatividade na descrição do serviço artístico-cultural a ser prestado **(até 10 pontos)**
	Potencial de interesse e adesão do público **(até 20 pontos)**
	Compatibilidade e consonância com os eventos previstos **(até 30 pontos)**

O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos;
A pontuação não implica na ordem de contratação, visto que dependerá da demanda do calendário de eventos e outros fatores, como os descritos neste Edital;
As propostas habilitadas integrarão um banco de propostas da Secretaria, que poderão ser contratadas pelo período de vigência do Edital;
O credenciamento e a habilitação das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo município.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITENS 2

Quadro 1 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto/proponente apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	De 0 a 10 pontos
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Capoeiras** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	De 0 a 10 pontos
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto/proponente -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	De 0 a 10 pontos
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução ás metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	De 0 a 10 pontos
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	De 0 a 10 pontos
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	De 0 a 10 po ntos
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Currículo: a) conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes com o objeto proposto; b) reconhecimento do público e da crítica especializada quanto à trajetória dos profissionais envolvidos no projeto	De 0 a 10 pontos
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	De 0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		80 pontos

Quadro 2 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA OS PROJETOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Proponente com sede no Município de Capoeiras	De 0 a 5 pontos
J	Proponentes que não tenham sido em outros editais da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Turismo e Lazer	De 0 a 10 pontos
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com proponente negro ou indígenas ou mulher ou portador de deficiência.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL		20 pontos

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO

Eu,_____ _____, inscrito no CNPJ _____ com sede no endereço _____ proponente ao Edital n.º_____, para concorrer à categoria de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor **RECURSO** à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Lei Aldir Blanc II em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:
- Descrever porque foi indeferido: _____
- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
- Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

Município de Capoeiras, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
MODELO DECURRÍCULO DO PROPONENTE

CURRÍCULO DO PROPONENTE OU DO COLETIVO/GRUPO INSCRITO		
IDANTIFICAÇÃO		
NOME:		
NOME ARTÍSTICO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	UF:
MUNICÍPIO:		
ÁREA(S) CULTURAL(IS) QUE ATUA:		
ÁREA CULTURAL ESCOLHIDA PARA O PROJETO:		

TEL:	CEL:
EMAIL:	

CURRÍCULO RESUMIDO

ATIVIDADES ARTISTICAS QUE DESENVOLVO (Máximo de 20 linhas)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo de 20 linhas)

PRODUÇÕES CULTURAIS

PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS

PRÊMIOS RECEBIDOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC (máximo de 20 linhas)

Capoeiras-PE,_____de_ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente ou Responsável Pela Inscrição do Coletivo/ Grupo

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOME SOCIAL OU ARTÍSTICO (SE TIVER):
DATA DE NASCIMENTO:
A QUANTO TEMPO MORA EM CAPOEIRAS:
ESTUDOU ATÉ QUE SÉRIE:
A QUANTO TEMPO VOCÊ ESTÁ ENVOLVIDO NA ÁREA CULTURAL:
QUAIS CURSOS/OFICINAS VOCÊ TEM NA ÁREA DA CULTURA (RESPONDA O NOME DO CURSO E ANO QUE FEZ):
O QUE VOCÊ FAZ NA ÁREA CULTURAL:
O QUE VOCÊ JÁ FEZ OU JÁ PARTICIPOU NA ÁREA CULTURAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (RESPONDA O QUE E O ANO):
ATENÇÃO: SEMPRE QUE POSSÍVEL COLOQUE ANEXO AO CURRÍCULO CÓPIAS OU PRINST DE FOTOS/CARTAZ/MATÉRIAS DE SITES/BLOGS OU JORNAIS (QUE POSSA COMPROVAR SUA ATUAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA) USE NO MÁXIMO 5 FOLHAS).

OBS: CASO O SEU PROJETO SEJA DE ALGUMA OFICINA, E VOCÊ MESMO IRÁ ENSINAR A OFICINA, NÃO SE ESQUEÇA DE DEIXAR ISSO CLARO NAS SUAS CAPACIDADES NO CURRÍCULO E AINDA INFORME NO FINAL DO CURRÍCULO, COMO O EXEMPLO A BAIXO: INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A PESSOA QUE VAI ENSINAR A OFICINA É O MESMO PROPONENTE.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACEITE DE TODOS OS MEMBROS DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo_____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG nº_____, Órgão Emissor _____, e do CPF nº_____, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL 002/2024 **DE FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC II**, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital, e aceita todas as condições dispostas no mesmo.

Capoeiras-PE, _____de_____2024.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ANEXO VIII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 - LEI FEDERAL LEI N° 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E NO DECRETO N° 11.740. DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 QUE REGULAMENTA A LEI N° 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PNAB.

1. PARTES

1.1 O Prefeito Municipal de Capoeiras, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Joaquim Consta Teixeira, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXX, inscrito no CNPJ n° XXX, com sede no endereço XXX, representado neste ato pelo seu representante legal XXX, inscrito no CPF nº XXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei Federal LEI N° 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e no Decreto N° 11.740. De 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura PNAB.

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº XXX.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura de Capoeiras e da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc II na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc II, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
XII) entregar/enviar obrigatoriamente todo o material resultante deste edital a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
XIII) Doar todos os equipamentos adquiridos a Prefeitura Municipal;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o edital, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido juntamente com o relatório de execução do objeto, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão doados a Prefeitura Municipal de Capoeiras.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Membros da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer responsável pelo edital receberá o relatório de prestação de contas por parte dos agentes culturais a serem enviados em até 60 dias após a data fim do projeto.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até 180 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do Município de Capoeiras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capoeiras-PE, XX, XXX, 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CLÉCIO JONATAS FARIAS DE LIRA
Secretário Municipal de Governo

_____
XXXXX
Agente Cultural

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

ANEXO IX
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi ‘cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO X - A
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, DECLARO possuir pleno conhecimento e manifesta inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XI - B
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifesta inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XII - A
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XIII - B
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XIV - A
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais que:

1. Não sou servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante;
2. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente político do órgão ou entidade contratante.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XV - B
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, DECLARA:

1. Não ser, e não possuir em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR - PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado vem, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, DECLARAR expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de
dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:F328DE6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
HABILITADOS EDITAL 1/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA A: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DA MÚSICA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	HABILITAÇÃO
ETELVINO PEREIRA DA SILVA	ETELVINO DO ACORDEON NO PROJETO FEIRA NA PRAÇA NO DISTRITO DE CAATINGA GRANDE	98	HABILITADO
JOSÉ LUIZ VALDIVINO	JOSÉ LUIZ DO ACORDEON	76,7	HABILITADO
FRANCISCO DE ASSIS MACEDO LEITE	FEIRA NA PRAÇA	76,6	HABILITADO
JOSÉ WILKER DA SILVA	RETRÔ ANOS 80	76,6	HABILITADO
JOÃO PAULO VALDIVINO	JOÃO PAULO VAQUEIRO	76	HABILITADO
EDMILSON EDSON DOS SANTOS	MÚSICA NA PRAÇA	76,2	HABILITADO
DAMIÃO SANTANA RODRIGUES	DAMIÃO SANTANA:NA PEGADA DO DS	76,1	HABILITADO
AGEMIRO DEUSDETE BARBOSA	ZOMA DO ACORDEON	76	HABILITADO
ANTONIO CARLOS DA SILVA VALDIVINO	CARLINHOS MENDES	74,3	HABILITADO
ALMIR PAIXÃO DE LIRA	FEIRA DE MELODIAS (ALMIR TECLADOS)	71,2	HABILITADO
ANDERSON RODRIGUES TEIXEIRA	SHOW NA FEIRA DA PRAÇA	69,9	HABILITADO
GERLANDIO RODRIGUES BARBOSA	SÓ MODÃO	69,4	HABILITADO
ELISOMAR DE SOUZA RODRIGUES	MÚSICO	69,3	HABILITADO
JOÃO CARLOS CAVALCANTI DE ARAÚJO	JOÃO CAROS DOS TECLADOS	69,2	HABILITADO
FÁBIO ISRAEL DE OLIVEIRA	FÁBIO DO PISEIRO	69,1	HABILITADO
JOÃO CARLOS DAMASCENO CAMILO	BANDA BODE E AMIGOS	62,2	NÃO HABILITADO

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA B: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE ARTESANATO

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
ILDA DE MACEDO RODRIGUES	ARTEATÉ VOCÊ	100	HABILITADO
CARLA CIBELLE DE SIQUEIRA MELO	CULTURA EM FIOS E PONTOS	88,4	HABILITADO
ROSICLEIDE DE MACEDO	LAÇOS QUE REPRESENTAM AMOR	83	HABILITADO
CLAUDECI GOMES BARBOSA	KLAN ADESIVOS	74,8	HABILITADO

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA C: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE AUDIOVISUAL

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FELIPE PEREIRA DE JESUS	GRANDE REPORTAGEM: CADEIRA DO MEL, OS DESAFIOS DOS APICULTORES DE DORMENTES	90	HABILITADO
ISABELA MENDES SANTOS	VÍDEO DOCUMENTÁRIO: FEIRA SEMANAL DE ANIMAIS DE DORMENTES: TRADIÇÃO E CULTURA	81	HABILITADO
EDINALDO FRANCISCO DE CARVALHO	NALDINHO DOS TECLADOS	76,7	HABILITADO

CATEGORIA D: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE GASTRONOMIA
NÃO HOUVE PROPOSTAS INSCRITAS

PROPOSTA CLASSIFICADA RESULTADO FINAL
CATEGORIA E: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE CULTURA POPULAR

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA	ARRAIÁ ESTRELA LUNAR	94,2	HABILITADO
JOSÉ NILTON DA SILVA MONTEIRO	ARTE EM MADEIRA	83,8	HABILITADO

PROPOSTA CLASSIFICADA RESULTADO FINAL
CATEGORIA F: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE FOTOGRAFIA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FABIANA DE CASTRO ARAÚJO	RETRATOS DA FEIRINHA DA PRAÇA	88,9	HABILITADO

PROPOSTA CLASSIFICADA RESULTADO FINAL

CATEGORIA G: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE LITERATURA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JOÂNGELA GRANJA COELHO	CORDEL NA PRAÇA – RESGATANDO HISTÓRIAS E LENDAS DA CIDADE	95	HABILITADO

PROPOSTA CLASSIFICADA RESULTADO FINAL
CATEGORIA H: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE DANÇA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FRANCINEIDE VERA DA SILVA	OFICINA DE DANÇA	81,4	HABILITADO

RESULTADO FINAL
EDITAL 2/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIAÇÃO

PROPOSTA CLASSIFICADA RESULTADO FINAL
CATEGORIA PREMIAÇÃO

AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FLÁVIO SANTANA GALVÃO	90	HABILITADO

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AB8A7EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de setembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 24/09/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 03.134.944/0001-40, com sede à Rua Manoel Brandão, 128, Cajueiro – Recife/PE, CEP: 52.221-290, e-mail: edson.jsilva@terra.com.br / edlabcontas@gmail.com, Telefones (81) 3443-2710 / 3443-3576, neste ato representada pelo Sr. **EDSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 3.570.426 – SDS/PE, e CPF nº 616.482.564-49, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1.1 COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE FRASCO COM 200ML - PRECISA SER DA MESMA MARCA DO COLESTEROL HDL	Unidades	INTERKIT	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
1	1.2 COLESTEROL HDL PRECIPITANTE FRASCO COM 50ML - PRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O COLESTEROL TOTAL	Unidades	INTERKIT	20	R$ 34,00	R$ 680,00
2	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - FRASCO COM 500ML	Unidades	INTERKIT	20	R$ 121,00	R$ 2.420,00
10	CAIXAS PERFUROCORTANTE 13 LITROS	Unidades	CRALPLAST	50	R$ 6,00	R$ 300,00
17	CONJUNTO DE SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO PARA ELETRODOS ANALISADOR DE IONS. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO GT ELECTROLYTE.	Unidades	GT	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00
19	CREATININA CINÉTICA - FRASCO COM 300ML	Unidades	INTERKIT	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00
20	CUBETA PARA COAGULOMETRO / CUVETTE DE REAÇÃO PARA COAG-ECR100 - PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES	Pacotes	CLOT	2	R$ 226,00	R$ 452,00
23	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO ATE 12-13MM - CAPACIDADE DE 105 TUBOS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE	Unidades	CRALPLAST	5	R$ 39,90	R$ 199,50

25	ESTANTES PARA TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO 15ML. CAPACIDADE PARA 120 TUBOS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Unidades	CRALPLAST	5	R$ 19,00	R$ 95,00
27	FITA PARA TESTE DE URINA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	WAMA	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
29	GLICOSE MONOREAGENTE - EMBALAGEM COM 500ML	Unidades	INTERKIT	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
30	KIT CORANTE PANÓTICO - EMBALAGEM 500ML.	Kits	NEWPROV	10	R$ 44,00	R$ 440,00
33	LÁPIS DERMATOGRAFICO	Unidades	DIXON	20	R$ 3,00	R$ 60,00
39	PIPETADOR MANUAL PI-PUMP 10 ML	Unidades	KACIL	5	R$ 22,00	R$ 110,00
42	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR DE IONS. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO GT ELECTROLYTE.	Unidades	GT	12	R$ 249,90	R$ 2.998,80
43	SOLUÇÃO DE REFERENCIA PARA ANALISADOR DE IONS. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO GT ELECTROLYTE.	Unidades	GT	12	R$ 238,00	R$ 2.856,00
53	TRIGLICERIDEOS MONOREAGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO COM 500ML	Unidades	INTERKIT	25	R$ 175,00	R$ 4.375,00
56	TUBO PLASTICO COM GEL SEPARADOR - 4ML	Unidades	CRALPLAST	20000	R$ 1,28	R$ 25.600,00
VALOR TOTAL						R$ 54.246,30

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	E J Da Silva Produtos Laboratoriais LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 03.134.944/0001-40
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***EDSON JOSÉ DA SILVA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
P/ Contratante	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:D15519FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de setembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 24/09/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 07.776.581/0001-05, com sede à Rua José Costa Teixeira, 546, Recanto das Flores – Distrito Bonfim Paulista – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.110-000, e-mail: licitacao@maxdiagnostica.com.br, Telefone (16) 3636-4433, neste ato representada pelo Sr. **HAMILTON BIANCO**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 16.753.100-1 – SSP/SP, e CPF nº 127.629.658-45, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
21	DETERGENTE PARA LIMPEZA. COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SINSENG MAX-S3. 50ML. HIPOCLORITO DE SODIO < 10%, HIDROXIDO DE SODIO<5N, ÁGUA DEIONIZADA QSQ. COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SINSENG MAX-S3.	Unidades	EQUIP	12	R$ 75,00	R$ 900,00
34	LYSE MAX S3 - HEMOLISANTE. CLORETO DE SODIO, SURFACTANTE E ÁGUA TIPO 1. FRASCO COM 500ML. COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SINSENG MAX-S3.	Unidades	SINSENG	20	R$ 697,00	R$ 13.940,00
VALOR TOTAL						R$ 14.840,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada	Max Diagnóstica Comércio e Locação de Artigos Laboratoriais LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 07.776.581/0001-05
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***HAMILTON BIANCO***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
P/ Contratante	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:D79EF8DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de setembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 24/09/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS ME, CNPJ Nº 05.667.010/0001-07, com sede à Rua Camboim, 967, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.130-110, e-mail: magglabcomercio@gmail.com, Telefones (81) 3339-6472 / 3462-4022, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS QUEQUE**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 73446 – CREA/RS, e CPF nº 425.186.280-53, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ANTI A MONOCLONAL. SORO. FRASCO COM 10ML	Unidades	IMUNOSCAN	20	R$ 19,99	R$ 399,80
5	ANTI B MONOCLONAL. SORO. FRASCO COM 10ML	Unidades	IMUNOSCAN	20	R$ 19,99	R$ 399,80
6	ANTI D MONOCLONAL. SORO. FRASCO COM 10ML	Unidades	IMUNOSCAN	25	R$ 31,79	R$ 794,75

36	PACOTE DE PONTEIRAS AZUIS DE ATE 1000 MICROLITROS	Pacotes	FIRSTLAB	30	R$ 23,99	R$ 719,70
44	SORO ANTI HUMANO (COOMBS) - FRASCO 10ML	Unidades	IMUNOSCAN	10	R$ 36,99	R$ 369,90
54	TUBO CÔNICO PARA UROANALISE 15ML	Unidades	LABOR IMPORT	3000	R$ 0,49	R$ 1.470,00
VALOR TOTAL						R$ 4.153,95

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Marcos Queque Produtos Médicos Hospitalares E Laboratoriais ME
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 05.667.010/0001-07
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***MARCOS QUEQUE***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
P/ Contratante	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:A2C9C95D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de setembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 24/09/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.686.716/0001-69, com sede à Rua São Pedro da Aldeia, 799, Serra do Curral – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.390-021, e-mail: licitacao1@gtgroup.net.br, Telefones (31) 3267-3964 / 3589-5000, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 10.495.354 – SSP/MG, e CPF nº 012.758.386-69, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
45	TESTE RAPIDO PARA CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG. CAIXA COM PELO MENOS 20 TESTES.	Caixas	GT GROUP	CMV IGG/IGM	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
46	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGM E IGG	Caixas	GT GROUP	DENGUE IGG/IGM	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
47	TESTE RAPIDO PARA PSA. CAIXA COM PELO MENOS 20 TESTES.	Caixas	GT GROUP	PSA QUALITATIVO (Cassete)	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
48	TESTE RAPIDO PARA RUBEOLA IGM E IGG. CAIXA COM PELO MENOS 20 TESTES.	Caixas	GT GROUP	RUBÉOLA IgG/IgM	30	R$ 195,00	R$ 5.850,00

57	TUBO PLASTICO EDTA 4ML	Unidades	GT GROUP	TUBO A VACUO EDTA K3 4 ML PLAST	20000	R$ 0,47	R$ 9.400,00
58	TUDO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 3,6ML	Unidades	GT GROUP	TUBO A VACUO CITRATO 3,6 ML VIDRO	5000	R$ 0,48	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL							R$ 33.300,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Procela Participações LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 09.686.716/0001-69
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Procurador
P/ Contratante	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7DF28EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de setembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 24/09/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, CNPJ Nº 41.733.464/0001-94, com sede à Rua Mucuri, 191, Floresta – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190, e-mail: contato@shl.net.br / licitacao@shl.net.br / comercial@shl.net.br, Telefone (31) 98274-5187, neste ato representada pela Sra. **NATÁLIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 14.168.368 – SSP/MG, e CPF nº 104.355.286-37, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ALBUMINA BOVINA 22%. FRASCO COM 10ML	Unidades	EBRAM	5	R$ 32,00	R$ 160,00
7	ASO - ANTI STREPTOLISINA O. IMUNO LATEX. FRASCO COM 2ML	Unidades	EBRAM	20	R$ 38,75	R$ 775,00
8	CAIXA DE PIPETA DE VIDRO GRADUADAS. 10ML.	Unidades	PRECISION	100	R$ 6,00	R$ 600,00
9	CAIXAS PERFUROCORTANTE 1,5 LITROS	Unidades	CRAL	50	R$ 3,80	R$ 190,00
11	CÁLICE DE PARASITOLOGIA DE VIDRO 100ML	Unidades	REALEZA	30	R$ 15,90	R$ 477,00
12	CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO. CAIXA COM 500	Caixas	PRECISION	10	R$ 26,90	R$ 269,00

	UNIDADES.					
13	COAGULAÇÃO APTT-TTPA-160 DETERMINAÇÕES 8X2ML. COMPATIVEL COM COAGULOMETRO ECR-100.	Unidades	LABORLAB	12	R$ 85,90	R$ 1.030,80
14	COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLES 2X1ML. COMPATIVEL COM COAGULOMETRO ECR-100.	Unidades	WAMA	12	R$ 114,90	R$ 1.378,80
24	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE ENSAIO 2-10ML - CAPACIDADE DE 90 TUBOS - CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE	Unidades	FIRSTLAB	10	R$ 15,40	R$ 154,00
26	FITA PARA TESTE BHCG. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	HIGHTOP	50	R$ 41,20	R$ 2.060,00
28	FR - FATOR REUMATÓIDE. IMUNO LATEX. FRASCO COM 2,5ML	Unidades	VIDA	20	R$ 43,90	R$ 878,00
31	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	PRECISION	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
32	LAMINULAS 22X22MM. 10X100 UNIDADES	Unidades	PRECISION	15	R$ 3,99	R$ 59,85
35	PACOTE DE PONTEIRAS AMARELAS DE ATE 200 MICROLITROS	Pacotes	FIRSTLAB	50	R$ 11,00	R$ 550,00
37	PCR - PROTEINA C REATIVA. REAÇÃO EM LATEX. FRASCO COM 2,5ML	Unidades	VIDA	30	R$ 44,90	R$ 1.347,00
38	PIPETADOR DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS.	Unidades	PEGUEPET	2	R$ 145,00	R$ 290,00
40	POTE COLETOR UNIVERSAL 80ML	Unidades	FIRSTLAB	6000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
41	POTE COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML	Unidades	FIRSTLAB	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
50	TESTE RÁPIDO PARA TUBERCULOSE. CAIXA COM PELO MENOS 20 TESTES.	Caixas	BIOCON	20	R$ 169,00	R$ 3.380,00
55	TUBO DE ENSAIO ACRILICO PS 12X75MM. 4ML. PACOTE/CAIXA COM 100.	Caixas	GLOBAL	100	R$ 8,00	R$ 800,00
59	URÉIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICO - FRASCO COM 500ML	Unidades	VIDA	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
60	UREIA UV - FRASCO 200ML	Unidades	VIDA	10	R$ 88,50	R$ 885,00
61	VDRL. FRASCO COM 5,5ML.	Unidades	RENYLAB 5ML	20	R$ 33,90	R$ 678,00
62	MINI TUBO/MICRO TUBO EDTA K2 - 0,5ML - ROXO	Unidades	FIRSTLAB	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
63	MINI TUBO/MICRO TUBO SECO PARA COLETA DE SANGUE - 0,5ML - AMARELO	Unidades	FIRSTLAB	2000	R$ 0,39	R$ 780,00
VALOR TOTAL						R$24.690,45

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	SHL – Saúde Hospitalar E Laboratorial LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 41.733.464/0001-94
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***NATÁLIA DE OLIVEIRA CAMPOS***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE P/ Contratante	Sócia Administradora Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2219F0B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

Ao 4º (quarto) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 03/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÕES DAS DEDETIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: SANIGRAN LTDA**, CNPJ Nº 15.153.524/0001-90, com sede à Rua Jacob Gubaua, 250, Prédio, Lamenha Grande – Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.507-500, e-mail: licitacao.sanigran@gmail.com / alexandre@sanigran.com.br, Telefone (41) 3151-0688 / 3047-6688, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE STRESSER**, brasileiro, empresário, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	RATICIDA PÓ CONTATO, COUMATETRALIL 0,75%. EMBALAGEM DE 1 KG.	Quilogramas	Astro Rato	Brazil Química	30	R$ 67,64	R$ 2.029,20
2	RATICIDA BLOCO PARAFINA EM BLOCOS DE 20G. EMBALAGEM DE 1 KG.	Quilogramas	For-Rat Bloco	Dominus Química	200	R$ 44,48	R$ 8.896,00
3	INSETICIDA LIQUIDO MICRO ENCAPSULADO - INSETICIDA PIRETROÍDE - LITRO	Litros	Lankron 2,5ME	Neogen	40	R$ 97,04	R$ 3.881,60
4	RATICIDA GRANULADO COM GIRASSOL	Quilogramas	For-Rat Grão	Dominus Química	20	R$ 37,76	R$ 755,20
VALOR TOTAL							R$ 15.562,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 04 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada	Sanigran LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 15.153.524/0001-90
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***ALEXANDRE STRESSER***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Fornecedor	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E185C729

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 25/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRUGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, com sede à Avenida Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-E, Lote 15, Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, Telefone (87) 98104-3164, e-mail: jbmhospitalar@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. **RAONI REGO SOARES**, Sócio Administrador, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	AFASTADORES FARABELF 15CM. PAR. AÇO INOX.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	6	R$ 28,48	R$ 170,88
9	CABO PARA BISTURI N.° 3, 14 CM, PARA LÂMINA N.° 10 A 17 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	30	R$ 12,17	R$ 365,10
10	CABO PARA BISTURI N.° 4, 14 CM, PARA LÂMINA N.° 18 A 36 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	15	R$ 12,17	R$ 182,55
35	PINÇA BACKHAUS 13CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	57	R$ 38,34	R$ 2.185,38
41	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 18CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	6	R$ 29,79	R$ 178,74
42	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 20CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	3	R$ 29,63	R$ 88,89
43	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 25CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	3	R$ 40,02	R$ 120,06
45	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 16CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	6	R$ 18,27	R$ 109,62
46	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 18CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	3	R$ 22,93	R$ 68,79
47	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 20CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	3	R$ 31,50	R$ 94,50
48	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 25CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	3	R$ 44,44	R$ 133,32
50	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 18 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	10	R$ 22,65	R$ 226,50
54	PINÇA MIXTER 20CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	3	R$ 115,58	R$ 346,74
57	PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE PONTA ENCAIXE. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	5	R$ 142,33	R$ 711,65
60	PINÇA POZZI 24CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	3	R$ 74,99	R$ 224,97
61	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA LONGA 24CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	3	R$ 83,04	R$ 249,12
62	PINÇAS ADSON COM DENTE 12CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	15	R$ 14,45	R$ 216,75
63	PINÇAS ADSON SEM DENTE 12CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	15	R$ 15,45	R$ 231,75
67	PINÇA ALLIS 20CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	6	R$ 87,16	R$ 522,96
71	PINÇA CRILLE CURVA 14CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	24	R$ 44,64	R$ 1.071,36
72	PINÇA CRILLE CURVA 16CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	30	R$ 45,14	R$ 1.354,20
77	PINÇA FAURE CURVA 22CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	12	R$ 102,39	R$ 1.228,68
78	PINÇA KELLY CURVA 14CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	9	R$ 34,30	R$ 308,70
79	PINÇA KELLY CURVA 16CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	6	R$ 39,05	R$ 234,30
80	PINÇA KOCHER COM DENTE CURVA 16CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	12	R$ 45,85	R$ 550,20
81	PINÇA KOCHER COM DENTE RETA 16CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	12	R$ 45,85	R$ 550,20
83	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	18	R$ 74,55	R$ 1.341,90
89	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	3	R$ 55,11	R$ 165,33
90	PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOX 18 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	10	R$ 56,35	R$ 563,50
94	PORTA AGULHA SEM VÍDEA 16CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	3	R$ 47,20	R$ 141,60
103	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	9	R$ 59,04	R$ 531,36
105	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS	3	R$ 59,62	R$ 178,86
VALOR TOTAL						R$ 14.648,46

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 29 de Julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	JBM Dist. Med. Logística LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***RAONI REGO SOARES***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:16B0E4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 10/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**, CNPJ Nº 18.047.657/0001-70, com sede à Praça Treze de Maio, 127, Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Telefone (19) 3651-1040, e-mail: fabricadosom@terra.com.br, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI**, brasileiro, empresária, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ROLDANA CROMADA PARA PRENDER CORREIA EM VIOLÃO GUITARRA (PAR). PAR DE ROLDANA CROMADA COM PARAFUSO E FELTRO PARA CORREIAS DE VIOLÃO GUITARRA E CONTRABAIXO. ROLDANA CÔNICA PARTE MAIOR TEM 12.5 MM DE DIÂMETRO, A PARTE MENOR TEM 10MM DE DIÂMETRO, E A ALTURA É 9MM. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - MODELO: ROLDANA - OUTRAS CARACTERÍSTICAS - INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS: CONTRABAIXO, GUITARRA, VIOLÃO – MATERIAIS: AÇO CROMADO – LARGURA: 13 MM - COMPRIMENTO MÍNIMO: 1 CM - COMPRIMENTO MÁXIMO: 1 CM.	Pares	deval	roldana	20	R$ 9,00	R$ 180,00

	MARCA DE REFERÊNCIA: UTIL MUSIC IMPORTS.						
2	CORREIA PARA VIOLÃO OU GUITARRA. DESCRIÇÃO: CORREIA PRODUZIDA EM NYLON PRETA DE ALTA QUALIDADE, A PONTEIRA ONDE O INSTRUMENTO É ENGATADO FOI DESENVOLVIDA COM UM REFORÇO INTERNO A FIM DE NÃO "ESGAÇAR" E COM A AÇÃO DO TEMPO, NÃO ESCAPAR DO INSTRUMENTO. LARGURA DE 5 CM, EM ALTO PADRÃO DE DETALHES. VIOLÃO, GUITARRA OU BAIXO, PRODUZIDA EM ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO REGULÁVEL ENTRE 1,00 E 1,50 MT. POSSUI PONTEIRAS EM SINTÉTICO DUPLO REFORÇADO PARA MAIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: BASSO.	Unidades	basso	ny01	20	R$ 24,98	R$ 499,60
5	BATOM LUBRIFICANTE DE CRAVELHA. DESENVOLVIDO PARA MELHORAR O AJUSTE DO DESLIZAMENTO ADEQUADO DAS CRAVELHAS AO FIXAR E AFINAR AS CORDAS. DIMENSÕES: 17,0 × 14,0 × 4 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRASTRO, MAVIS, W. E. HILL & SONS.	Unidades	freesax	00077	4	R$ 132,53	R$ 530,12
6	AFINADOR PARA VIOLINO ELETRÔNICO SINTONIZADOR. DESCRIÇÃO: APARÊNCIA PEQUENA E REQUINTADA, CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR. CLIPE DE CAPTADOR DE SILICONE, NÃO PREJUDICA O SEU INSTRUMENTO. 360 GRAUS DE DESIGN ROTATIVO PARA COMBINAR COM SUA NECESSIDADE MELHOR. - TIPO DE ITEM: SINTONIZADOR ELETRÔNICO. - COR: PRETO. - OPÇÕES DE AJUSTE: VIOLINO, VIOLA, VIOLONCELO, BAIXO DUPLO. - FAIXA DE AJUSTE: A0 (27.5HZ)-C8 (4186HZ). - SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA A4: 430HZ-450HZ, GERALMENTE ESCOLHER 440HZ. PESO DO PRODUTO: CERCA DE 25G. - TAMANHO: 3.2*4.6*4.5 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: ENO	Unidades	mxt	afinador	4	R$ 130,00	R$ 520,00
9	CAIXA DE SOM ACÚSTICA. DESCRIÇÃO: CAIXA DE SOM ACÚSTICA - AJUSTE AUTOMÁTICO DE GANHO ENTRE MICROFONE E LINE. - PROFESSIONAL AUDIO - BLUETOOTH 5.0, MP3 PLAYER, ENTRADAS PARA INSTRUMENTOS, DISPOSITIVOS E MICROFONE: PROJETADA PARA USO EM DIVERSAS APLICAÇÕES. - TONE & LOCATE: LOCATE O AJUSTE FACIL E EFICIENTE PARA CADA APLICAÇÃO. - MÍDIA PLAYER INTEGRADO: QUINZE PRESETS SELECIONÁVEIS PARA AJUSTAR A MAX A UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES E ESTILOS MUSICAIS. CARACTERÍSTICAS: - CONEXÕES - BLUETOOTH: AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0. – CONEXÕES: 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM ,1 SAIDA XLR PASS-THRU. - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT CHAVEADO. - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100K OHM BALANCEADO. - PADRÃO DE COBERTURA: 110º (HORIZONTAL) X 60º (VERTICAL) NOMINAL. - DSP: 15 PRESETS. – MARCA DE REFERÊNCIA: JBL.	Unidades	donner	saga12a	2	R$ 1.388,00	R$ 2.776,00
11	ENCORDOAMENTO DE NYLON PARA VIOLÃO. ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NÁILON 06 CORDAS POSSUI UM NÚCLEO DE NÁILON REVESTIDO DE COBRE PRATEADO. ESPECIFICAÇÕES: - ALMA: NÁILON. - REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO. - ACABAMENTO: COLOR CODE. - COMPRIMENTO DE ESCALA: 648 MM / 25 1/2. MARCA DE REFERÊNCIA: GIANNINI. NIG, DADDARIO.	Unidades	giannini	genw	15	R$ 19,98	R$ 299,70
12	CAPA PARA VIOLÃO CLÁSSICO DE NYLON. PROJETADA COM UMA ABERTURA TOTAL, ESTA CAPA PERMITE FÁCIL ACESSO AO SEU VIOLÃO, ECONOMIZANDO TEMPO E GARANTINDO QUE O INDIVÍDUO ESTEJA PRONTO PARA TOCAR EM QUESTÃO DE SEGUNDOS. FABRICADA COM NYLON DE BOA QUALIDADE, A CAPA É RESISTENTE A RASGOS, PROPORCIONANDO UMA BARREIRA ROBUSTA CONTRA POEIRA, ARRANHÕES E PEQUENOS IMPACTOS. ARMAZENA ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, COMO AFINADORES, CORDAS E PICKS, NO BOLSO EXTERNO CONVENIENTE, MANTENDO TUDO ORGANIZADO E À MÃO. AS ALÇAS DE TRANSPORTE FORAM PROJETADAS PARA RESISTIR AO USO FREQUENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE, SEJA PARA ENSAIOS, SHOWS OU VIAGENS. CARACTERÍSTICAS: - MODELO: CLÁSSICO. - COR: PRETO. - COMPATÍVEL COM: VIOLÃO CLÁSSICO. - MEDIDAS: L=44CM X A=108CM X P=14CM. - DETALHES: ALÇA DUPLA, ALÇA DE MÃO E 1 BOLSO PARA ACESSÓRIOS. – MARCA DE REFERÊNCIA: SOFT CASE.	Unidades	crbag	violão	12	R$ 48,00	R$ 576,00
13	CAPA PARA TECLADO SLIM 61 TECLAS 5/8. CAPA PARA TECLADOS ESTREITOS COMPATÍVEL COM TECLADOS QUE TÊM ATÉ 35 CENTÍMETROS DE LARGURA E 1 METRO E 5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM COURO SINTÉTICO NAS CORES PRETO OU MARROM. FORRADA COM ESPUMA E PELÚCIA. BOLSO FRONTAL (31 X 25 X 2,5 CM), ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS TIPO MOCHILA. O COURO SINTÉTICO É EXTREMAMENTE VERSÁTIL E FÁCIL DE LIMPAR. TEM EM SUA COMPOSIÇÃO FIBRAS SINTÉTICAS COMO NYLON, POLIÉSTER E POLIURETANO. - MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO: 105CM. LARGURA: 35CM. - ALTURA: 13CM. - FABRICADA EM COURO SINTÉTICO. - FORRADA COM ESPUMA. - INTERIOR EM PELÚCIA. - BOLSO FRONTAL. -ALÇA DE MÃO. - DUAS ALÇAS TIPO MOCHILA. – MARCA DE REFERÊNCIA: SOLID SOUND.	Unidades	crbag	teclado	2	R$ 178,00	R$ 356,00
15	FONTE COMPATÍVEL COM BATERIAS ELETRÔNICAS, TECLADOS E SINTETIZADORES DC 12V 1500MA - MAX. 2000MA - BIVOLT - PA-130 PA-150 PA-150B PA-150ª, COMPATÍVEL COM OS MODELOS, KB-110 KB-150 KB-155 KB-160. DETALHES: - MODELO FONTE: TECLADO YAMAHA PSR-140 150 160 170 172 175 16. – INSTRUMENTO COMPATÍVEL: TECLADO. - TIPO DE CONECTOR: PLUG REDONDO. - VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V. - AMPÈRES DE SAÍDA: 1.5 A. COMPRIMENTO DO CABO: 100 CM. - VOLTAGEM DE SAÍDA DO CARREGADOR PARA TECLADO MUSICAL: 12V. - VOLTAGEM DE ENTRADA: 110V/220V.	Unidades	mxt	12x2000	2	R$ 54,00	R$ 108,00
16	BAQUETA DE SURDO MAÇANETA PARA BUMBO COM BOLA REVESTIDA EM PELÚCIA COM CABO DE 30CM, ESSA BAQUETA TEM CABEÇA DE PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA. POSSUI CORDÃO PENDENTE NO CABO PARA A PRÁTICA DE GIROS. PROPORCIONA BATIDAS MAIS SUAVES E SONORIDADE MAIS ENCORPADA. TAMBÉM PODENDO SER UTILIZADO PARA PERCUTIR BUMBO SINFÔNICO, SURDO OU GONGO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMP. 300MM DIA. 25MM. L. 9 5/8´´ D. 0,984´´.	Unidades	combat	4043	20	R$ 11,00	R$ 220,00
25	PELE HIDRÁULICA 18 POLEGADAS. PRODUZIDA COM DOIS FILMES TRANSPARENTES SENDO UM COM 7 MIL DE ESPESSURA E O OUTRO COM 5 MIL O QUE LHE GARANTE EXCELENTE RESPOSTA SONORA. POSSUI SOM FIRME, ENCORPADO, GRAVE PROFUNDO, DE ATAQUE MODERADO, COM MAIOR CONTROLE DE HARMÔNICOS. É UM MODELO EXTREMAMENTE VERSÁTIL, PODENDO SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS. DETALHES: COR: TRANSPARENTE. TIPO: FILME DUPLO. TAMANHO: 18”. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO.	Unidade	spanking	18"	1	R$ 55,00	R$ 55,00
26	PELE HIDRÁULICA 20 POLEGADAS. PRODUZIDA COM DOIS FILMES, UM DE 7 MM DE ESPESSURA E OUTRO DE 5 MM. RECEBENDO UMA PELÍCULA ESPECIAL VERMELHA E UMA QUANTIDADE ESPECÍFICA DE FLUIDO HIDRÁULICO CUIDADOSAMENTE ESTUDADO ENTRE OS FILMES PARA PROPORCIONAR UMA SONORIDADE MAIS ESTALADA, GRAVE PROFUNDO E DECAY MAIS CURTO. ESPECIFICAÇÕES: COR: VERMELHO. TAMANHO: 20". APLICAÇÃO: BUMBO. DIÂMETRO DA	Unidade	spanking	20"	1	R$ 70,00	R$ 70,00

	PELE: 42. QUANTIDADE DE CAMADAS: 2. É HIDRÁULICO: SIM. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO.						
27	PELE HIDRÁULICA 22 POLEGADAS. POSSUI UM SOM CLÁSSICO COM SUSTAIN CURTO. PARA AFINAÇÃO MAIS ALTA A FIM DE OBTER UM SOM VERDADEIRAMENTE FORTE E MAIS FROUXA PARA UM SOM "ESTALADO". DOIS FILMES, COM 7 MIL DE ESPESSURA CADA, COMPRIMEM UMA FINA CAMADA DE ÓLEO QUE SUPRIME HARMÔNICOS INDESEJADOS. DETALHES: QUANTIDADE DE CAMADAS: 2. DIÂMETRO DA PELE: 22. COR: TRANSPARENTE. É HIDRÁULICO: SIM. DIÂMETRO DA PELE: 22. QUANTIDADE DE CAMADAS: 2. É HIDRÁULICO: SIM. INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS: BATERIA. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO.	Unidade	spanking	22"	1	R$ 68,00	R$ 68,00
VALOR TOTAL							R$6.258,42

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 11 de outubro de 2024.

Município De Escada	Alessandra B. Tonietti Inst. Musicais
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 18.047.657/0001-70
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócia Administradora
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EEAB1268

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 10/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA**, CNPJ Nº 05.607.287/0001-36, com sede à Rua Ribeirão Preto, 60-B, Centro – Ivaiporã/PR, CEP: 86.870-000, Telefones (43) 3472-1420 / 99918-7081, e-mail: cmgivaipora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, brasileiro, empresário, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
7	SURDINA VIOLINO 4 PONTAS. DESCRIÇÃO: A SURDINA POSSUI FORMATO GARFO 4 PONTAS E SE ENCAIXA SOBRE O CAVALETE DO VIOLINO. FEITA COM UM PESO MAIOR DO QUE AS SURDINAS DE BORRACHA E MADEIRA ELA ELIMINA GRANDE PARTE DA VIBRAÇÃO DO CAVALETE, SUAVIZANDO E DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O SOM. BANHADO COM CROMO DE ALTA QUALIDADE PARA SER DURÁVEL E MUITO BONITA. DETALHES: - PARA VIOLINO: 4/4. - MODELO: GARFO 4 PONTAS. - MATERIAL: METAL. PESO APROXIMADO: 65 G. ACABAMENTO: CROMADO, DOURADO. - MATERIAL: METAL. – MARCA DE REFERÊNCIA: ANTONI MARSALE.	Unidades	m	2	R$ 66,67	R$ 133,34
10	AFINADOR ELETRÔNICO DIGITAL PARA VIOLÃO. COM PRECISÃO PARA UKULELE, BAIXO, GUITARRA, CAVACO, VIOLA, VIOLINO. AFINADOR FUNCIONAL QUE FAZ AFINAÇÃO COM PRECISÃO SEU INSTRUMENTO MUSICAL. POSSUI LUZ DE FUNDO E INDICADOR LED, AJUSTE DE POSIÇÃO DE 360 GRAUS, O QUE AUXILIA NA LEITURA. ESPECIFICAÇÕES: - FUNÇÃO: AFINADOR DIGITAL COM PRECISÃO PARA UKULELE, BAIXO, GUITARRA, CAVACO, VIOLA, VIOLINO. - MODO DE SINTONIA: AUTO, MANUAL. - FAIXA DE SINTONIA: 12-NOTAS COMPLETA DA GAMA CROMÁTICA, 0A-7C. - INTERVALO DE CALIBRAÇÃO: DE 430HZ A 450HZ. - A4 FAIXA DE FREQUÊNCIA: 440HZ. – AGULHA LCD DE ALTA PRECISÃO: PARA AFINAÇÃO ESTÁVEL. - DISPLAY LCD. - SENSOR DE VIBRAÇÃO EMBUTIDO. - MODO DE VIRAGEM: G (GUITARRA), B (BAIXO), V (VIOLINO), C (CHROMATIC). - PRECISÃO DE DETECÇÃO: 5%. - DESLIGA AUTOMATICAMENTE SE NENHUM SINAL É RECEBIDO EM 2 MINUTOS. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1 X BATERIA MOEDA (CR2032). MARCA DE REFERÊNCIA: M&C.	Unidades	tonante/af10	4	R$ 23,99	R$ 95,96
14	ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CONFECCIONADA COM UM TECIDO EXTERNO ALTAMENTE IMPERMEÁVEL, FORRO INTERNO AVELUDADO, BOLSOS FRONTAIS DUPLOS QUE PROPORCIONAM ESPAÇO ADICIONAL PARA ACESSÓRIOS, PARTITURAS E OUTROS ITENS ESSENCIAIS. PROTETOR DE MÃO INCORPORADO, ALÇA DE COSTAS ESTOFADA, COM DOIS CURSORES PARA ABERTURA PARA FACILITAR O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL AO INSTRUMENTO. DETALHES: - REVESTIMENTO EXTERNO: OXFORD - MAIS RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. - REVESTIMENTO INTERNO: AVELUDADO - MAIS SOFISTICAÇÃO E PROTEÇÃO. - ESPUMA: 25MM, DENSIDADE 23. - ALÇA DE MÃO ESTOFADA: SIM. - ALÇA TIPO MOCHILA ESTOFADA: SIM. - ZÍPER 10 GIGANTE. -DIMENSÕES INTERNAS DA BAG: 100,8 X 30 X 9,7-DIMENSÕES DO BOLSO: 50 X 30 X 5.	Unidade	wb/naylon	1	R$ 426,57	R$ 426,57
Valor total						R$ 655,87

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 11 de outubro de 2024.

Município De Escada	Centro Musical Ivaiporã LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 05.607.287/0001-36
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***GILSON APARECIDO S. QUINTINO***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:72E70A15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 851/2024.

Dispõe sobre a reformulação do quadro de servidores comissionados da Prefeitura de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 722/2018, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados da Prefeitura de Passira, conforme especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO			
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**
Secretário(a) Executivo(a) de Gabinete e Relações Institucionais	CCG-0	1	4.500.00
Assessor(a) de Comunicação Social	CCG-3	1	2.100.00
Assessor(a) Técnico Econômico	CCG-3	1	2.100.00
Assessor(a) Técnico Pedagógico	CCG-3	1	2.100.00
Assessor(a) Técnico Administrativo	CCG-3	1	2.100.00
Assessor(a) de relações Políticas Intergovernamentais	CCG-3	6	2.100.00
Assessor(a) de Desenvolvimento Urbanístico	CCG-3	1	2.100.00
Diretor(a) da Secretaria da junta Militar	CCG-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Defesa Civil	CCG-1	1	1.900,00
Chefe da Divisão de Cerimonial	CCG-2	1	1.600,00
Chefe Administrativo do Distrito de Bengalas	CCG-2	1	1.600,00

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL			
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**
Controlador Geral Municipal	CCCGM-0	1	SUBSÍDIO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL			
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**
Procurador(a) Geral Municipal	CCPGM-0	1	SUBSÍDIO
Procurador(a) Fiscal	CCPGM-1	1	4.500,00
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral	CCPGM-3	1	1.600,00
Diretor(a) do Departamento de Assistência Judiciária	CCPGM-2	1	2.000,00
Diretor(a) do Departamento de Controle Processual	CCPGM-2	1	2.000,00
Chefe da Divisão de Acompanhamento Processual	CCPGM-3	1	1.600,00
Chefe da Divisão de Execução da Dívida Ativa	CCPGM-3	1	1.600,00
Diretor(a) do Procon	CCPGM-2	1	2.000,00
Diretor(a) da Casa de Justiça e Cidadania	CCPGM-2	1	2.000,00
Chefe do departamento de atendimento socioassistencial da Casa de Justiça e Cidadania	CCPGM-3	1	1.600,00
Chefe do Departamento de Atendimento Psicológico da Casa de Justiça e Cidadania	CCPGM-3	1	1.600,00
Diretor(a) da Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem	CCPGM-2	1	2.000,00
Diretor do Departamento de regularização fundiária	CCPGM-2	1	2.000,00
Chefe do setor de engenharia do programa de regularização fundiária	CCPGM-3	1	1.600,00
Chefe do setor de arquitetura e urbanismo do programa de regularização fundiária	CCPGM-3	1	1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**
Secretário(a) de Administração	CCA-0	1	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	CCA-2	1	1.600,00
Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos	CCA-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	CCA-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Informática	CCA-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Licitações e Contratos	CCA-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Segurança Pública	CCA-1	1	1.900,00
Diretor(a) de Administração de Cemitérios	CCA-1	1	1.900,00
Chefe de Divisão de Arquivo e Protocolo	CCA-2	1	1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**
Secretário(a) Municipal de Finanças	CCF-0	1	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	CCF-2	1	1.600,00
Diretor do Departamento de Tesouraria Municipal	CCF-1	1	2.100,00
Chefe do Setor de Empenho	CCF-2	1	1.600,00
Diretor(a) do Departamento de Tributação	CCF-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Execução Orçamentária	CCF-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Empenho	CCF-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento Financeiro	CCF-1	1	1.900,00

Diretor(a) do Departamento de Contabilidade	CCF-1	1	1.900,00
Chefe da Divisão de Arrecadação	CCF-2	1	1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura	CCI-0	1	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	CCI-3	1	1.600,00
Secretário(a) Executivo de Transportes	CC-1	1	4.500,00
Diretor(a) do Departamento de Obras	CCI-2	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Manutenção da Frota	CCI-2	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Limpeza e Serviços Públicos	CCI-2	1	1.900,00
Chefe do Setor de Abastecimento de Veículos	CCI-3	1	1.600,00
Chefe do Setor de Conservação, Pavimentação e Drenagem	CCI-3	1	1.600,00
Chefe da Patrulha Rodoviária	CCI-3	1	1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável	CCA-0	1	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável	CCA-2	1	1.600,00
Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Rural	CCA-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Incentivo à Agricultura	CCA-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Controle e Preservação Ambiental	CCA-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Controle e Fomento à Pecuária	CCA-1	1	1.900,00
Chefe da Divisão de Obras Contra a Seca	CCA-2	1	1.600,00
Chefe do Setor de Projetos de Desenvolvimento Rural	CCA-2	1	1.600,00
Chefe do Setor de Sementes e Mudas	CCA-2	1	1.600,00
Chefe de Divisão de Saúde Animal	CCA-2	1	1.600,00
Diretor do Matadouro Municipal	CCA-1	1	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**
Secretário(a) Municipal de Educação	CCE-0	1	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete do Secretário(a) Municipal de Educação	CCE-2	1	1.600,00
Diretor(a) do Departamento de Ensino	CCE-1	1	2.500,00
Coordenador pedagógico da Secretaria de Educação	CCE-3	10	1.900,00
Chefe de divisão administrativa	CCE-2	1	1.600,00
Chefe da divisão de alimentação escolar	CCE-2	1	1.600,00
Chefe do setor de controle escolar	CCE-2	1	1.600,00
Chefe da divisão de projetos pedagógicos	CCE-2	1	1.600,00
Chefe da divisão de capacitação	CCE-2	1	1.600,00
Diretor(a) da Escola Municipal Maurina Rodrigues do Santos	CCE-1	1	2.500,00
Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos	CCE-5	1	1.900,00
Coordenador(a) pedagógico da escola municipal Maurina Rodrigues dos Santos	CCE-3	8	1.900,00
Secretário(a) da Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos	CCE-4	1	1.900,00
Diretor(a) da Biblioteca Municipal	CCE-4	1	1.900,00
Diretor(a) da Escola Municipal Edson Régis de Carvalho	CCE-1	1	2.500,00
Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Edson Régis de Carvalho	CCE-3	6	1.900,00
Diretor(a) adjunto(a) da Escola Municipal Edson Régis de Carvalho	CCE-5	1	1.900,00
Secretário(a) da Escola Municipal Edson Régis de Carvalho	CCE-4	1	1.900,00
Diretor(a) da Escola Municipal Maria José de Medeiros	CCE-1	1	2.500,00
Diretor(a) Adjunto da Escola Municipal Maria José de Medeiros	CCE-5	1	1.900,00
Coordenador(a) Pedagógico da Escola Municipal Maria José de Medeiros	CCE-3	3	1.900,00
Secretário(a) da Escola Municipal Maria José Medeiros	CCE-4	1	1.900,00
Diretor(a) da Escola Municipal Maria Alves de Lima	CCE-1	1	2.500,00
Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal Maria Alves de Lima	CCE-5	1	1.900,00
Coordenador(a) pedagógico da Escola Municipal Maria Alves de Lima	CCE-3	1	1.900,00
Secretário(a) da Escola Municipal Maria Alves de Lima	CCE-4	1	1.900,00
Diretor(a) da Escola Municipal João Heráclio Duarte	CCE-1	1	2.500,00
Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal João Heráclio Duarte	CCE-5	1	1.900,00
Coordenador(a) pedagógico da Escola Municipal João Heráclio Duarte	CCE-3	3	1.900,00
Secretário(a) da Escola Municipal João Heráclio Duarte	CCE-4	1	1.900,00
Coordenador(a) de Avaliações Externas da Secretaria Municipal de Educação	CCE-3	2	1.900,00
Coordenador(a) Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos	CCE-3	1	1.900,00
Coordenador(a) das Unidades Executoras Escolares	CCE-3	2	1.900,00
Coordenador(a) de informática	CCE-3	1	1.900,00
Chefe da divisão administrativa da Secretaria municipal de educação	CCE-2	1	1.600,00
Chefe da divisão de inspeção e controle administrativo educacional	CCE-2	1	1.600,00
Coordenador(a) da divisão pedagógica rural	CCE-3	1	1.900,00
Diretor(a) de transporte escolar	CCE-5	1	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**
Secretário(a) Municipal de Assistência social	CCAS-0	1	SUBSÍDIO
Chefe de gabinete Secretaria municipal de assistência social	CCAS-2	1	1.600,00
Diretor(a) do Departamento de Assistência Social	CCAS-1	1	1.900,00
Coordenador(a) do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV de atenção a criança e ao adolescente	CCAS-4	1	1.900,00
Coordenador(a) do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV de atenção à pessoa idosa	CCAS-4	1	1.900,00
Coordenador(a) do programa criança feliz	CCAS-4	1	1.900,00
Chefe do setor de apoio as crianças e adolescentes portadores de deficiência	CCAS-2	1	1.600,00
Chefe do setor de programas de renda mínima	CCAS-2	1	1.600,00
Coordenador do Cadastro Único	CCAS-4	1	1.900,00
Coordenador do centro de referência Especializado da assistência social – CREAS	CCAS-4	1	1.900,00

Assessor(a) jurídico do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	CCAS-3	1	2.000,00
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social -CRAS	CCAS-4	1	1.900,00
Coordenador do Programa Leite para Todos	CCAS-4	1	1.900,00
Coordenador do Programa Criança Feliz	CCAS-4	1	1.900,00
Coordenador das Cozinhas Comunitárias	CCAS-4	1	1.900,00
Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Assistência Social	CCAS-5	1	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES			
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	CCM-0	1	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para mulher	CCM-2	1	1.600,00
Diretor Administrativo	CCM-1	1	1.900,00
Chefe de Apoio Técnico	CCM-2	1	1.600,00
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	CCM-3	1	2.000,00
Chefe da divisão de apoio psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica	CCM-2	1	1.600,00
Chefe da divisão de atendimento socioassistencial para mulheres vítimas de violência doméstica	CCM-2	1	1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes	CCDE-0	1	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes	CCDE-2	1	1.600,00
Diretor(a) do departamento de esportes	CCDE-1	1	1.900,00
Diretor(a) do departamento de cultura e desenvolvimento turístico	CCDE-1	1	1.900,00
Diretor(a) do departamento de geração de emprego e renda	CCDE-1	1	1.900,00
Chefe da Divisão de Elaboração de projetos.	CCDE-2	1	1.600,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Comércio e da Indústria	CCDE-2	1	1.600,00
Chefe do Setor de Administração de Feiras Livres e Mercado Público	CCDE-2	1	1.600,00
Chefe da Divisão de Patrimônio Histórico e Arquitetônico	CCDE-2	1	1.600,00
Chefe do Setor de Eventos Diretor(a) do Departamento de Apoio as Ações Comunitárias	CCDE-2	1	1.600,00
Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário	CCDE-2	50	1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Secretário(a) Municipal de Saúde	CCS-0	1	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	CCS-3	1	1.600,00
Diretor(a) Administrativo da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição	CCS-3	1	2.700,00
Diretor(a) do Departamento de Atenção Primária em Saúde	CCS-3	1	2.700.00
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Epidemiológica	CCS-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	CCS-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Sanitária	CCS-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Vigilância em Saúde	CCS-3	1	2.700,00
Chefe do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	CCS-2	1	1.600,00
Chefe do Núcleo de Apoio a Saúde	CCS-2	1	1.600,00
Diretor(a) do Ambulatório João Paulo II	CCS-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Departamento de Saúde Bucal	CCS-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Centro de Fisioterapia Professor Nicolau	CCS-1	1	1.900,00
Chefe de Enfermagem da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição	CCS-2	1	1.600,00
Diretor(a) de Inspeção Sanitária	CCS-1	1	1.900,00
Diretor(a) Médico da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição	CCS-3	1	2.700,00
Chefe do Departamento de Sistemas de Informações à Saúde	CCS-2	1	1.600,00
Chefe de Vigilância Sanitária	CCS-2	2	1.600,00
Diretor(a) do Departamento de Regulação em Saúde	CCS-1	1	1.900,00
Diretor(a) de Transportes	CCS-3	1	2.700,00
Diretor(a) da Central de Abastecimento Farmacêutico	CCS-3	1	2.700,00
Diretor do Laboratório de Análises Clínicas Municipal	CCS-1	1	1.900,00
Diretor(a) do Serviço de Atendimento Móvel de urgência – SAMU	CCS-1	1	1.900,00
Diretor(a) da Academia da Saúde	CCS-1		1.900,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município, respeitados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:75FAA75E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 050/2024.

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 050/2024.

Considerando a homologação do Edital nº 003/2023 publicada em 09 de abril de 2024 no Diário oficial da AMUPE, **CONVOCAMOS** os candidatos aprovados e classificados no ANEXO I para realização da etapa de **PERÍCIA MÉDICA**, indispensável à posse, apresentando os respectivos exames e laudos listados por Cargo no ANEXO II.
Os candidatos relacionados no Anexo I, após receberem esta convocação, deverão **AGENDAR, EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: agendamento@consultivassma.com.br, **A PERÍCIA A SER REALIZADA NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2024,** na Sede da **Consultiva Segurança, Saúde e Meio Ambiente**, situada à Rua Joaquim Nabuco, 382, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55612-450. Fica a posse dos convocados no Anexo I condicionada ao laudo de aptidão emitido pelo Perito Médico, quanto à capacidade de trabalho do (a) candidato (a), respeitando o Cargo ao qual prestou concurso. Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público de forma tácita, sem direito à segunda chamada.

ANEXO I
EDITAL Nº 003/2023
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Cargo – Agente Comunitário de Saúde (ACS)	
UBS Hildebrando Ferreira da Silva	
Nome	Classificação
Juliana Kelly Silva	3º
Claudemir José Soares Santos	4º
Marisa Silva Alves Albuquerque	5º
UBS Pedro Barbosa da Silva (Alto do Frade)-PCD	
Nome	Classificação
Anderson dos Anjos Luiz	1º
UBS Centro	
Nome	Classificação
Jezreelita Pereira Barbosa Goncalves	2º
Maria Roseane dos santos Penha	3º
Erik Jose da Silva	4º
Manasséis Braz Bezerra	5º
UBS Usina Nossa Senhora do Carmo	
Nome	Classificação
Emanuela Vitória da Silva Cavalcanti	1º
UBS Antônio Bandeira (Dois Leões)	
Nome	Classificação
Alexsandra Soares de Oliveira Lopes	2º
UBS Antônio Bandeira (Dois Leões)-Anexo chã dos Patinhos	
Nome	Classificação
Jose Ismael de Lima Pereira	2º
UBS São Gustavo-PCD	
Nome	Classificação
Verônica Vieira da Silva	1º
UBS São Gustavo	
Nome	Classificação
Edson Elias da Silva Gomes	2°
UBS Sítio Manoel Coco (Lagoa Dantas)	
Nome	Classificação
Maria Vanuza da Conceição	2º
Cargo – Agente de Combate às Endemias (ACE)	
Nome	Classificação
Nathaly Mariano Alves da Rocha	2º
Lis Daniele da Silva	3º
Cargo – Agente de Combate às Endemias (ACE)-PCD	
Nome	Classificação
Augusto Cesar Magalhães Nunes Lopes	1°

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES

• Exames exigidos por cargo- Ampla Concorrência e PCD:

Agente Comunitário de Saúde (ACS)	**Agente de Combate às Endemias (ACE)**
Grupo Sanguíneo e Fator RH	Grupo Sanguíneo e Fator RH
Hemograma Completo	Hemograma Completo
ECG – Eletrocardiograma	ECG – Eletrocardiograma
Acuidade Visual	Acuidade Visual
Glicose	Glicose
Raio-X Coluna Lombar	Raio-X Coluna Lombar
Raio-X do Tórax	Raio-X do Tórax
Raio-X dos Joelhos (direito e esquerdo) em AP e Perfil acompanhado de Laudo.	Raio-X dos Joelhos (direito e esquerdo) em AP e Perfil acompanhado de Laudo.

• Exames complementares para profissionais de Saúde e PCD:

2.1 Candidato da Área de Saúde

Comprovante de Vacinação contra Hepatite B
Comprovante de Vacinação contra Tétano

2.2 Candidatos PCD

Apresentar laudo original ou cópia autenticada, no ato da perícia médica, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa provável da deficiência.

Sem mais,

Pombos – PE, 21 de outubro de 2024.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
Port. Nº 186/2022

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 050/2024.

Considerando a homologação do Edital nº 003/2023 publicada em 09 de abril de 2024 no Diário oficial da AMUPE, **CONVOCAMOS** os candidatos aprovados e classificados no ANEXO I para realização da etapa de **PERÍCIA MÉDICA**, indispensável à posse, apresentando os respectivos exames e laudos listados por Cargo no ANEXO II.
Os candidatos relacionados no Anexo I, após receberem esta convocação, deverão **AGENDAR, EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: agendamento@consultivassma.com.br, **A PERÍCIA A SER REALIZADA NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2024,** na Sede da **Consultiva Segurança, Saúde e Meio Ambiente**, situada à Rua Joaquim Nabuco, 382, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55612-450. Fica a posse dos convocados no Anexo I condicionada ao laudo de aptidão emitido pelo Perito Médico, quanto à capacidade de trabalho do (a) candidato (a), respeitando o Cargo ao qual prestou concurso. Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público de forma tácita, sem direito à segunda chamada.

ANEXO I
EDITAL Nº 003/2023
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Cargo – Agente Comunitário de Saúde (ACS)	
UBS Hildebrando Ferreira da Silva	
Nome	Classificação
Juliana Kelly Silva	3º
Claudemir José Soares Santos	4º
Marisa Silva Alves Albuquerque	5º
UBS Pedro Barbosa da Silva (Alto do Frade)-PCD	
Nome	Classificação
Anderson dos Anjos Luiz	1º
UBS Centro	
Nome	Classificação
Jezreelita Pereira Barbosa Goncalves	2º
Maria Roseane dos santos Penha	3º
Erik Jose da Silva	4º
Manasséis Braz Bezerra	5º
UBS Usina Nossa Senhora do Carmo	
Nome	Classificação
Emanuela Vitória da Silva Cavalcanti	1º
UBS Antônio Bandeira (Dois Leões)	
Nome	Classificação
Alexsandra Soares de Oliveira Lopes	2º
UBS Antônio Bandeira (Dois Leões)-Anexo chã dos Patinhos	
Nome	Classificação
Jose Ismael de Lima Pereira	2º
UBS São Gustavo-PCD	
Nome	Classificação
Verônica Vieira da Silva	1º
UBS São Gustavo	
Nome	Classificação
Edson Elias da Silva Gomes	2º
UBS Sítio Manoel Coco (Lagoa Dantas)	
Nome	Classificação
Maria Vanuza da Conceição	2º
Cargo – Agente de Combate às Endemias (ACE)	
Nome	Classificação
Nathaly Mariano Alves da Rocha	2º
Lis Daniele da Silva	3º
Cargo – Agente de Combate às Endemias (ACE)-PCD	
Nome	Classificação
Augusto Cesar Magalhães Nunes Lopes	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES

• Exames exigidos por cargo- Ampla Concorrência e PCD:

Agente Comunitário de Saúde (ACS)	**Agente de Combate às Endemias (ACE)**
Grupo Sanguíneo e Fator RH	Grupo Sanguíneo e Fator RH
Hemograma Completo	Hemograma Completo
ECG – Eletrocardiograma	ECG – Eletrocardiograma
Acuidade Visual	Acuidade Visual
Glicose	Glicose
Raio-X Coluna Lombar	Raio-X Coluna Lombar
Raio-X do Tórax	Raio-X do Tórax
Raio-X dos Joelhos (direito e esquerdo) em AP e Perfil acompanhado de Laudo.	Raio-X dos Joelhos (direito e esquerdo) em AP e Perfil acompanhado de Laudo.

• Exames complementares para profissionais de Saúde e PCD:

2.1 Candidato da Área de Saúde

Comprovante de Vacinação contra Hepatite B
Comprovante de Vacinação contra Tétano

2.2 Candidatos PCD

Apresentar laudo original ou cópia autenticada, no ato da perícia médica, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa provável da deficiência.

Sem mais,

Pombos – PE, 21 de outubro de 2024.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
Port. Nº 186/2022

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:BE09AC72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024 - PROC. 013/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2024:

Processo Licitatório. Nº: 013/2024
Pregão Eletrônico nº: 010/2024
ARP nº: 28/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubrodo ano de 2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 010/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **40.892.270/0001-79**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA JOAQUIM NABUCO, 284, CENTRO, 55370-000, SÃO BENTO DO UNA - PE.**
E-mail: **semprebemltda@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **THIAGO COSTA BESERRA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
CNH Nº: **02430896670 DETRAN/PE** CPF Nº: **053.369.304-74**
ENDEREÇO: **LOTEAMENTO JOÃO PAULO II, 102, CENTRO, SAO BENTO DO UNA, PE, CEP 55370000.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 10 de outubro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0010	UND	780	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, A BASE DE: TOMATE / AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%) / SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS TETRA PAK, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 340G.	Predilecta	R$ 1,99	R$ 1.552,20
0016	KG	520	LINGUIÇA SUÍNA RESFRIADA. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	SEARA	R$ 20,30	R$ 10.556,00
0021	PAC	96	SALSICHA - PARA CACHORRO-QUENTE. COMPOSTA DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIETILENO À VÁCUO PESANDO 5 KG ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	ESTRELA	R$ 31,90	R$ 3.062,40
VALOR TOTAL R$ 15.170,60 (Quinze mil, cento e setenta reais e sessenta centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **010**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2140-3.3.900000-265-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2125-3.3.900000-290-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2125-3.3.900000-737-30 – (RECURSO VINCULADO)
2123-3.3.900000-319-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2123-3.3.900000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **010/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 15/10/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 15 de outubro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA***
Secretária do FMS	CNPJ nº 40.892.270/0001-79
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:289C6C05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Belmonte-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 1038/2008, tendo em vista o Requerimento do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovada a Portaria de Autorização de Extinção 001/2024, referente ao estabelecimento de Ensino:

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	PORTARIA	DATA	PUBLICAÇÃO D. O.	CADASTRO ESCOLAR	ANO PARALISAÇÃO
01	COLÉGIO DOUTOR ARCÔNCIO PEREIRA	AVENIDA PRIMO LOPES, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	Nº 5006	26/06/1981	02/07/1981	M-70.4111	26/05/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Belmonte, 21 de Outubro de 2024.

IZAIAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:359BCC6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 046/2024, PUBLICADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 046/2024, PUBLICADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2024

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através dos Decretos Municipais 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024, 022/2024 de 22 de abril de 2024, publicado em 22 de abril de 2024 e 040/2024, de 24 de junho de 2024, publicado em 26 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Município de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Setor da Comissão de acompanhamento e análise de documentações na **Secretaria de Administração e Gestão, na sede da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, situada à Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, no prazo de 06 (seis) dias úteis**, a partir da data de publicação deste edital (**22 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2024**), das 08:00h às 13:00h, para assinatura do termo de Interesse na vaga e entrega da documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, publicação oficial no site da prefeitura e Diário Oficial dos Município de Pernambuco – AMUPE.

DA POSSE

3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato, observando o prazo na forma dos artigos 28 e 29 do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, lei que rege os servidores municipais do Município de Surubim.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO CARGO

4. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com o art.29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
5. O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
EDITAL 001/2023

ADMINISTRADOR
Ampla concorrência:
81366 ELVIS OLIMPIO FELIX 1º
Vagas para PCD:
98445 FLAVIA GIOVANNA CAVALCANTI DE ARRUDA 1º

AGENTE DE OUVIDORIA
Ampla concorrência:
86840 JOSE WILSON DA SILVA 1º

AGENTE DE TRIBUTAÇÃO
Ampla concorrência:
83855 DÉBORA STEFHANNY GOMES BARBOSA 1º
Vagas para PCD:
87087 WILTON VICENTE DE SOUZA 1º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ampla concorrência:
129111 TOMAS EUGÊNIO SOUTO MAIOR 1º
112361 MARIANA GOMES DE LIMA 2º
105196 EDIVANIO BARBOZA DA SILVA 3º
99836 WILLIAM ELIVELTON FERREIRA DO NASCIMENTO 4º
Vagas para PCD:
84579 LEVI SEVERINO DE SOUSA 1º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Ampla concorrência:
100106 TASSIANE FERREIRA DE ANDRADE 1º
80738 VALDILENE JOSEFA DE SANTANA 2º
79630 EDSON ELIAS DA SILVA GOMES 3º
79155 KÉSSIO DE OLIVEIRA LIMA 4º
105550 EDUARDO MARQUES DOS SANTOS 5º
131409 FABIANA DA SILVA SANTANA 6º
111416 RENATA MARIA DA SILVA 7º
115694 MARIA DA SOLEDADE FERREIRA DA SILVA 8º
86512 LEOCACIA BEZERRA DA SILVA 9º
Vagas para PCD:
126615 EDIJANE MARIA SANTANA DE OLIVEIRA 1º

AUDITOR DE TRIBUTOS
Ampla concorrência:
108368 LUIZ FELIPE SILVA ALVES 1º

ENFERMEIRO
Ampla concorrência:
130832 GIVANILSON DA SILVA COSTA 1º
94989 SUZANY KARLA DE ARAUJO SILVA 2º
83295 DANIELLA DA SILVA NASCIMENTO 3º
102547 AMÉLIA LETICIA OLIVEIRA DE JESUS 4º
118800 RUTE MARIA NASCIMENTO DE SOUSA 5º
110045 ALINE BEZERRA RODRIGUES 6º
106931 CLEISLA THAMIRES LACERDA SILVA 7º
129491 MATHEUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA 8º
129556 JOSE JOAQUIM ALEXANDRE DE ARAUJO 9º
Vagas para PCD:
97035 RIVÂNIA APARECIDA DE ANDRADE MACEDO 1º
FARMACÊUTICO
Ampla concorrência:
87433 HANNA CABRAL BARBOSA 2º

FISIOTERAPEUTA
Ampla concorrência:
109362 CAROLINA PEREIRA DE PAULA DE LUCAS SIMON 4º
113677 SABRINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA 5º
126748 DEIVD SIQUEIRA DE ARRUDA 6º
129639 ISA CARINA DE ARAÚJO ANDRADE 7º
105233 VANESSA DE OLIVEIRA MORAES 8º
110177 CAMILA FERREIRA DA SILVA 9º

INTÉRPRETE DE LIBRAS
Ampla concorrência:
79541 DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA 5º
130821 GERLANE ANESTINA DA SILVA SANTOS 6º
104967 PAULO FERNANDO DA SILVA 7º
84078 CHRISTIANE DA SILVA DIAS 8º
86352 DANIEL SOARES PINTO DA SILVA 9º

MÉDICO CLÍNICO
Ampla concorrência:
116002 GLEYCIANE ALVES PEREIRA DA SILVA 7º
129206 RENATHA LIMA DE OLIVEIRA 8º
117205 ROBERTO BESSONI KEHRLE CARVALHO 9º
79825 MARIA LAYANE FERNANDES DE OLIVEIRA 10º
108437 TÚLIO HENRIQUE NASCIMENTO SARAIVA DE MEDEIROS 11º
107765 PEDRO HENRIQUE FREITAS DE SOUZA 12º
107067 LIVIA LARISSA LIMA FRANÇA 13º
133728 EDUARDA LYSABELLE DE SOUZA RODRIGUES 14º
112356 MARIELLA RIBEIRO WANDERLEY ARAÚJO 15º
106760 LETÍCIA LAÍS RIBEIRO DE LIMA 16º
132908 ALEXSANDRA COSMA LUIZ PEQUENO 17º
104119 ALTIMAR NOBREGA DE LIMA JUNIOR 18º
128851 ROMÁRIO PEREIRA NUNES 19º
104845 MARÍLIA GONÇALVES DA SILVA 20º
132367 MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO 21º
132713 EDUARDO FERREIRA BARROS FILHO 22º
127883 FELIPE MARINHO ROCHA DE MACÊDO 23º
92505 PEDRO INÁCIO RODRIGUES 24º
Vagas para PCD:
96909 ANTONIO LENILSON GOMES DA SILVA 3º

NUTRICIONISTA
Ampla concorrência:
107650 GABRIELA RAYANE SILVA DE LIMA 4º
110277 ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA 5º
112159 BEATRIZ DA SILVA GUERRA 6º

ODONTÓLOGO
Ampla concorrência:
105950 HOSANA AUXILIADORA DE LIMA 1º
96737 JOSÉ VICTOR LEAL ALVES 2º
113249 ROSIELLY MOURA DE SOUSA BATISTA 3º
128662 MICHELE MÁRCIA DE SANTANA BARBOSA 4º
Vagas para PCD:
127797 FABIO LAURENTINO DE SOUSA 1º

PROFESSOR I
Ampla concorrência:
133856 VICTOR MONTEIRO APRIGIO DA SILVA 21º
116719 EDUARDA LIMA DE ALMEIDA QUEIROZ 22º
111076 LUCAS BARBOZA DOS SANTOS 23º
101015 ANATETIA BUARQUE CAVALCANTI DE LIMA 24º
126384 MARIA LUÍZA SOARES DA SILVA GOMES 25º

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ampla concorrência:
131814 ALAN DA ROCHA SANTOS 2º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Ampla concorrência:
78987 VIVIANE CARMO DOS SANTOS 1º
82787 MONALISA TRAVASSO DOS SANTOS 2º
132241 JOSÉ BEZERRA DE ALMEIDA NETO 3º
80608 DOUGLAS DA SILVA FERREIRA BRILHANTE 4º
129602 GUILHERME SANTOS DICIAULA 5º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Ampla concorrência:
123633 PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO 1º
101317 GERCIANE EMILAY COSTA DA SILVA 2º
79280 NYVIA MAYARA DA SILVA MEDEIROS 3º
90882 JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR 4º
88484 LAYZ RODRIGUES DA SILVA 5º
100702 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SOARES 6º
128506 ANA MARIA DOS SANTOS SILVA 7º
103672 IVANICE MARIA DA SILVA SANTOS 8º
103231 BRENDA DA SILVA CAMELO 9º
Vagas para PCD:
132573 FABIANO MARACAJÁ PESSÔA FILHO 1º

VETERINÁRIO
Ampla concorrência:
103894 ANA CÉLIA DE MENEZES PEREIRA 1º
81254 RAFAEL AUGUSTO MARQUES 2º

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
EDITAL 002/2023

GUARDA MUNICIPAL
Ampla Concorrência:
0113867 RAFAEL ALVES DE LIMA 19 º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.03 (três) Fotos 3X4, recentes e iguais;
2. Cópia do PIS/PASEP;
3. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
3.1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
3.2. Título de eleitor;
3.3. Certidão de quitação eleitoral;
3.4. CPF;
3.5. Cédula de Identidade (RG);
3.6. Comprovante de residência atualizado;
3.7. Comprovante (diploma ou certificado), devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
3.8. Os candidatos aos cargos de Professor l e Professor ll, deverão apresentar os documentos que foram pontuados na avaliação de títulos;
3.9 Registro profissional de classe;
4. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal ou sua negativa, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (modelo em anexo);
6. Declaração de antecedentes criminais estadual e federal relativa aos últimos cinco anos;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais (modelo em anexo);
8. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: ----------_____

CARGO: _____

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) da Prefeitura Municipal de Surubim-PE**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG n° _____, CPF n.° _____, DECLARO residir e ser domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de _____do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 01/2023.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:EACFA40C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 TORITAMA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Toritama!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Toritama.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritamatorna público o presente edital elaboradocombase na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomentoà cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Toritama.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **15 (quinze) projetos**.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é **de R$ 185.540,49** (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI Nº 2.032, DE 26 DE JULHO DE 2024, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00 - 3.3.50.00 - 3.3.60.00 - 4.4.90.00 Fonte de recurso: 719 – Governo Federal - MSC – 1.719.0000 Transf. Da Pilítica nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Toritama ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 00:01 horas do dia 17/10/2024 até às 23:59 horas do dia 28/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida no **Município de Toritama há no mínimo 24 meses**.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), caractriza uma única inscrição.
II - Pessoa jurídica do segmento cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica do segmento cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – Agentes culturais que não tenhem executado e apresentado relatório de execução da LPG (Lei Paulo Gustavo) até 30.10.2024;
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou funcionário público do órgão responsável pelo edital, ou seja, da Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetose poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto.

Comissão de Formalização, Seleção e acompanhamento da execução da PNAB.
Farão parte desta comissão 05 membros: o Sr José Adjailson da Silva, Sr Eduardo Ramon Vitorino da silva, Sra Gilza Helena de Albuquerque Lima, Débora Bispo de A. Lima e a Sra Josenice Barbosa da Silva

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail **pnabfomentotoritama@gmail.com,** tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: FOMENTO INSCRIÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno) a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VII e Anexo VIII);
e) Autodeclaração paracertificação dos Bônus Extras(LGBTAPIQNAP+, Pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo X);
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VI); e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! É resposabilidade do agente cultural enviar sua inscrição no prazo estabeliecido neste edital, a Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama não se responsabilizará por não cumprimento dos mesmo, seja por falta de energia ou queda da rede de internet.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dostermos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
25% para pessoas negras (pretas e pardas);
10% para pessoas indígenas;
5% para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I – Heteroidentificação (foto colorida segurando o RG ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Toritama de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até15.06.2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a data final de execução do objeto.

Atenção! O próprio objeto não caracteriza a contrapartida, a mesma precisa ter caráter social e preferencialmente executadas na rede escolar.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatóriamnete 10% do valor solicitado.**

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de pareceristas contratados pela Atitude Produções serão os responsáveis pela avaliação dos projetos.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os pareceristas de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os pareceristas de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos Pareceristas de seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Toritama, **https://toritama.pe.gov.br/ (NA ABA PNAB), Nas Redes Sociais e no Diário Oficial da AMUPE**.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama,que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email **pnabfomentotoritama@gmail.com**, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: FOMENTO RECURSO SELEÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno) no prazo de 3 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município de Toritama/PE, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura municipal de Toritama https://toritama.pe.gov.br/ nas redes sociais @prefeituradetoritama e no Grupo de WhatsApp formado com agentes culturais de Toritama.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email **pnabfomentotoritama@gmail.com,** tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: FOMENTO HABILITAÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais expedida pela**Prefeitura Municipal de Toritama;**
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência (Um atual e outro posterior a 24 meses), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais expedida pelaPrefeitura Municipal de Toritama;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Toritama em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência (Um atual e outro posterior a 24 meses), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aSecretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email **pnabfomentotoritama@gmail.com,** tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: FOMENTO RECURSO HABILITAÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município Toritama/PE, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, nosite da prefeitura municipal de Toritama https://toritama.pe.gov.br/ nas redes sociais @prefeituradetoritama e no Grupo de WhatsApp formado com agentes culturais de Toritama.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS **RECURSOSFINANCEIROS**
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritamacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 29.11.2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Toritama, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado **até30 DIAS**a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	16/10/2024
Inscrições/Propostas	De 17 a 28/10/2024
Análise do Mérito Cultural	De 28/10 a 01/11/2024

Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	04/11/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	08/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 11 a 13/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	15/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 18 a 20/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	22/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 25 a 29/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 20/12 de 2024

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://toritama.pe.gov.br/(Aba PNAB)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://toritama.pe.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais @ prefeituradetoritama.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturatoritama@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário de Cultura e Esportes e da comissão de formalização e acompanhamento da PNAB.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X - Autodeclaração para Certificação do Bônus Extra

Toritama, 16 de Outubro de 2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

EDITAL 001/2024
ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 185.540,49 (Cento e oitengta cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

10 Projetos de até R$ 13.554,04 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) cada, para as CATEGORIAS: **DIVERSIDADE CULTURAL**

05 Projetos de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada , para a CATEGORIA: **ÁREAS PERIFÉRICAS**

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

DIVERSIDADE CULTURAL : **Os projetos apresentados para esta categoria podem ser em todos os seguimentos culturais como: Artes Visual, Audiovisual, Design e Moda, Artesanato, Música, Dança, Artes Cênicas, Cultura Popular, Patrimônio Cultural, Povos Tradicionais, Agentes Culturais/trabalhadores da cultura e Produtores Culturais, Fotografia, Livros/leitura e Literatura, Gastronomia (tradicional) e qualquer outra que seja cultural e serão livres e podem ser:** Oficinas para jovens e adultos, Oficina para povos de terreiro desenvolver de forma artístico cultural e socioeducativo e comercial seus saberes, Formação em todas as linguagens, Apresentações Itinerantes, Feiras, Festas Populares, Pesquisas culturais, Mostras, Cineclubismo, Exposições individuais ou coletivas, Manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção, Intercâmbio, Capacitação e Ações de educação patrimonial, Publicação de livros, EP, Single, Espetáculo de dança, Espetáculo de teatro, Produção de curta-metragens, Produção de Websséries, e todos considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público.

ÁREAS PERIFÉRICAS: Os projetos apresentados nesta categoria de Áreas Periféricas, obrigatoriamente devem ser executados em áreas Rurais do Município ou Quilombolas. Podendo ser em todos os seguimentos culturais e pode ser por exemplo: Oficinas para jovens e adultos, Oficina para povos de terreiro desenvolver de forma artístico cultural e socioeducativo e comercial seus saberes, Formação em todas as linguagens, Apresentações Itinerantes, Feiras, Festas Populares, Espetáculo de dança, Espetáculo de teatro, etc.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL	05(cinco) vagas	03(três) vagas	01(uma) vaga	01(uma) vaga	10(dez) vagas	R$ 13.554,04 cada	R$ 135.540,49
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS	03(três) vagas	01(uma) vaga	01(uma) vaga		05(CINCO) VAGAS	R$ 10.000,00 cada	R$ 50.000,00

Toritama, 16 de Outubro de 2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

EDITAL 001/2024
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
Data de nascimento:
E-mail: Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgénero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual
( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiencia
Vai concorrer aos bônus Extra?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa LGBTQIAPN+
( ) PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____ Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade: Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual
( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos

Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101

Mini currículo dos membros da equipe: (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
CONTRAPARTIDA: Indique qual será sua contrapartida, o próprio objeto não caracteriza a contrapartida, a mesma precisa ter caráter social.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

ATENÇÃO!! É OBRIGATÓRIO O VALOR TOTAL NO FINAL DA PLANILHA ORÇAMNTÁRIA.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Toritama, _____ de _____de 2024

_____
Nome do Proponente:

EDITAL 001/2024
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – De 6 a 9 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – De 2 a 5 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Toritama -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Agentes culturais do gênero feminino	5
H	Agentes culturais negros e indígenas	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
J	Agentes culturais acima do 60 anos	5
K	Agentes culturais LGBTQUIAPN+	5
L	Agentes culturais pertencentes a povos e comunidades tradicionais	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

A pontuação final de cada candidatura seráPELA MÉDIA DOS PONTOS DADOS PELOS PARECERISTAS OS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS + O BÔNUS EXTRAS.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, F, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Toritama, 16 de Outubro de 2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

EDITAL 001/2024
ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Toritama, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Esportes, o Senhor José Adjailson da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama**:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Agente Cultural, deverá encaminhar a **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama** a cada 60 dias um relatório informando como estão acontecendo as etapas de execução do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município de Toritama https://toritama.pe.gov.br/PNAB e no Diário Oficial da AMUPE

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Toritama/PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Toritama, de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Pelo Agente Cultural

edital 001/2024
ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 001/2024
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 001/2024
ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
ATENÇÃO!! Para as pessoas negras, enviar junto a esta declaração uma foto colorida segunado o RG, e para as pessoas indígenas enviar documentoque comprove sua etnia, como resgistro da FUNAI.

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 001/2024
ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
ATENÇÃO!! Enviar junto a esta declaração laudo médico ou comprovação de recebimento de benefício.

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 001/2024
ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 001/2024
ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 001/2024
ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como_____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa ___, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama**, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Toritama, _____ de ----_____ de 2024.

Nome
Assinatura do declarante (Obrigatório)

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:907C14B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 TORITAMA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do **Município de Toritama!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no**Município de Toritama.**
Deste modo, a**Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama** torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Toritama, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Toritama.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 25 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei..
O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI Nº 2.032, DE 26 DE JULHO DE 2024, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00 - 3.3.50.00 - 3.3.60.00 - 4.4.90.00 Fonte de recurso: 719 – Governo Federal - MSC – 1.719.0000 Transf. Da Pilítica nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Prazo de inscrição
De 00:01 horas do dia 17/10/2024 até às 23:59 horas do dia 28/10/2024.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Toritama/PE há pelo menos 24 meses, e preferencialmente que não tenha recebido prêmio na LPG (Lei Paulo Gustavo).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), caracteriza uma única insrição;
Pessoa jurídica do segmento cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica do segmento cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou funcionário público do órgão responsável pelo edital, ou seja, da Secretaria de Cultura e Esportes, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital.
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital apenas uma categoria, e só poderá ser contemplado com uma premiações.
2.8. **Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da execução da PNAB**.
Farão parte desta comissão 05 membros: o Sr José Adjailson da Silva, Sr Eduardo Ramon Vitorino da silva, Sra Gilza Helena de Albuquerque Lima, Débora Bispo de A. Lima e a Sra Josenice Barbosa da Silva
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por forma eletrônica, via e-mail do **pnabpremiotoritama@gmail.com**, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: PRÊMIO CULTUAL INSCRIÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), ou de forma presencial da Secretária de Cultura e Esportes as pessoas de vulnerabilidade, a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Toritama de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo IV);
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VI e Anexo VII).
e) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais) Anexo IX
Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! É resposabilidade do agente cultural enviar sua inscrição no prazo estabeliecido neste edital, a Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama não se responsabilizará por não cumprimento dos mesmo, seja por falta de energia ou queda da rede de internet.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
25% para pessoas negras (pretas e pardas);
10% para pessoas indígenas;
5% para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I – Heteroidentificação (foto colorida segurando o RG ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de pareceristas contratados pela Atitude Produções serão os responsáveis pela avaliação das propostas.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Toritama, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Toritama https://toritama.pe.gov.br/PNAB.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama.
Os recursos deverão ser enviados ao ao email **pnabpremiotoritama@gmail.com**, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO SELEÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), pelo formulário de recurso constante do Anexo VIII deste edital no prazo de mínimo de 3 dias (úteis), conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização, seleção e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.
São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município de Toritama/PE, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura municipal de Toritama https://toritama.pe.gov.br/PNAB, nas redes sociais @prefeituradetoritama e no Grupo de WhatsApp formado com agentes culturais de Toritama.
REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 diasapós a publicação do resultado final de seleção, por meio do email **pnabpremiotoritama@gmail.com**, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO HABILITAÇÃO (Todos os e-mail receberão resposta de recebimento) os seguintes documentos:
Se o agente cultural for Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)::
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)
comprovante de residência (Uma atual e outra posterior a 24 meses), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (retira na prefeitura de Toritama)

Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (CIM).
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama/PE,que deve ser apresentado, por meio do formulário de recurso constante do Anexo VIII deste edital, para o email **pnabpremiotoritama@gmail.com**, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO HABILITAÇÃO** (Todos os e-mail receberão resposta de recebimento) no prazo de mínimo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município Toritama/PE, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura municipal de Toritama https://toritama.pe.gov.br/PNAB, nas redes sociais @prefeituradetoritama, no Diário Oficial da AMUPE e no Grupo de WhatsApp formados com agentes culturais de Toritama.
Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	16/10/2024
Inscrições/Propostas	De 17 a 28/10/2024
Análise da trajetória cultural	De 28/10 a 01/11/2024
Divulgação /resultado da análise da trajetória cultural (habilitados ou inabilitados)	04/11/2024
Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	08/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 11 a 13/11/2024

Divulgação/ resultados dos habilitados	15/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 18 a 20/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	22/11/2024
Assinatura do termo de premiação	De 25 a 29/11/2024
Premiação	Até 20/12 de 2024

DISPOSIÇÕES FINAIS
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Toritama https://toritama.pe.gov.br/PNAB.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://toritama.pe.gov.br/PNABe nas mídias sociais oficiais @prefeituradetoritama.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturatoritama@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário de Cultura e Esportes e da Comissão de da comissão de formalização e acompanhamento da PNAB;

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.
Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX - Aautodeclaração para Certificação do Bônus Extra

Toritama, 16 de Outubro de 2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

EDITAL 002/2004 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Serão disponibilizadas 25 vagas com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

15 vagas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, CATEGORIA: DIVERSIDADE INDIVIDUAL

10 vagas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA: INDIVIDUAL
Poderão concorrer Agentes Culturais de todas os seguimentos com: ARTES VISUAL, AUDIOVISUAL, DESIGN E MODA, ARTESANATO, MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS TRADICIONAIS, AGENTES CULTURAIS/ TRABALHADORES DA CULTURA E PRODUTORES CULTURAIS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS NÃO-GOVERNAMENTAIS, FOTOGRAFIA, LIVROS/LEITURA E LITERATURA, ETC.
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS
Poderão concorrer nesta categoria Agentes Culturaias residentes execlusivamente em ÁREAS PERIFÉRICAS RURAIS, QUILOMBOLAS ou POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS do município de Toritama/PE a no mínimo 24 meses, que prefeferencialmente não tenha recebido premiação na LPG (Lei Paulo Gustavo). e de todos os seguimentos com: Artes visual, Audiovisual, Design e moda, Artesanato, Música, Dança, Artes cênicas, Cultura popular, Arquitetura/Urbanismo e Patrimônio cultural, Povos tradicionais, Agentes culturais/ Trabalhadores da cultura e Produtores culturais, Fotografia, Livros/leitura e Literatura, Gastronomia (Tradicional), etc.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
CATEGORIA: **INDIVIDUAL**	08(oito) vagas	04(quatro) vagas	02 (duas) vagas	01 (uma) vaga	15(quinze) vagas	R$ 2.000,00 cada	R$ 30.000,00
CATEGORIA: **ÁREAS PERIFÉRICAS**	05(cinco) vagas	03(três) vagas	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	10(dez)vagas	R$ 2.000,00 cada	R$ 20.000,00

Toritama, 16 de Outubro de 2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

EDITAL 002/2004 – PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
Qual Categoria vai concorrer?
( ) INDIVIDUAL ( ) ÁREAS PRIFÉRICAS
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiencia
Vai concorrer aos bônus Extra?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa LGBTQIAPN+
( ) PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF: RG: Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Endereço completo:
CEP: Cidade: Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

Gênero:
( ) Mulher cisgénero ( ) Homem cisgénero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade: Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgénero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Toritama,____ de _____de 2024

_____

Assinatura do proponente (Obrigatória)

EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – De 10 a 19 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – De 2 a 9 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Tempo de residência mínima no município de 24 meses	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
D	Agente cultural do gênero feminino	5
E	Agente cultural negro ou indígena	5
F	Agente cultural com deficiência	5
G	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
H	Agente cultural pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	5
I	Agente cultural acima do 60 anos	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS DADA PELO PARECERSTA A CADA CRITÉRIO + OS PONTOS DE BÔNUS EXTRA.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A e B, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Toritama, 16 de Outubro de 2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL 002/2024.

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
ATENÇÃO!! Para as pessoas negras, enviar junto a esta declaração uma foto colorida segurando o RG e para as pessoas indígenas documentos que comprove a etnia, como exemplo registroi da FUNAI>

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 002/2024 – premiação cultural
ANEXO VIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ATENÇÃO!! Enviar junto a esta declaração o laudo médico ou comprovação de recebimento de benefício.

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO viii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção do Edital 002/2024** - **PREMIAÇÃO CULTURAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 002/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO viii

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama,
Com base na **Etapa de Habilitação do Edital 002/2024** - PREMIAÇÃO **CULTURAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Toritama, ___ de _____ de 2024

_____
NOME COMPLETO
Assinatura Agente Cultural (Obrigatório)

EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como_____abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em_____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa_____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, e Esporte de Toritama/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Toritama, de de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE(OBIGATÓRIO)

EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.

Toritama, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE (OBRIGATÓRIO)

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:2A7E3ECB



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RELAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS E SUPLENTES CONVOCADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - ARTESÃ DONA NITA

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, TORNA PÚBLICO RELAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS E SUPLENTES CONVOCADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - **ARTESÃ DONA NITA**
CLASSIFICADOS CATEGORIA INDIVIDUAL

CLASSIFICA-ÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
01	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSÉ ANTÔNIO NETO	MÚSICA	20	20	20	20	20	5	105	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
02	ÁREAS PERIFÉRICAS	MARIA GILVANEIDE AMORIM DA SILVA	ARTESANATO	20	18	20	20	20	5	103	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
03	ÁREAS PERIFÉRICAS	MARIA PEREIRA DA SILVA	AGENTES CULTURAIS	18	20	20	20	20	5	103	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
04	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSEFA ANA DE ARAUJO	AGENTES CULTURAIS	18	18	20	20	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
05	INDIVIDUAL	ANTÔNIO PEREIRA DE BRITO	MÚSICA	20	20	18	18	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
06	INDIVIDUAL	LUCILENE MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	ARTESANATO	20	18	20	18	20	5	101	COTA / PCD	CONTEMPLADO
07	INDIVIDUAL	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	MÚSICA	20	20	18	18	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
08	INDIVIDUAL	AFONSO DA SILVA CLAUDINO	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	20	20	5	105	COTA / PCD	CONTEMPLADO
09	INDIVIDUAL	JOSÉ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS	MÚSICA	20	20	18	18	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
10	INDIVIDUAL	SEBASTIÃO TRINDADE DOS SANTOS	MÚSICA	20	20	18	18	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
11	ÁREAS PERIFÉRICAS	JÚLIO CESAR DE ANDRADE COSTA	ARTESANATO	20	18	18	18	20	5	99	COTA / PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
12	ÁREAS PERIFÉRICAS	CIELE DA SILVA BARBOSA	ARTESANATO	20	18	18	18	20	5	99	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
13	ÁREAS PERIFÉRICAS	PEDRO PAULO DA SILVA ARAÚJO	ARTES CÊNICAS	18	20	18	18	20	5	99	COTA / PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
14	ÁREAS PERIFÉRICAS	CONSTANTINO FELIPE DA SILVA	MÚSICA	20	18	18	18	20	5	99	COTA / PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
15	ÁREAS PERIFÉRICAS	SILVÂNIA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	ARTESANATO	20	18	18	18	20	5	99	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
16	ÁREAS PERIFÉRICAS	MAXIMIANO FLORENCIO SILVA	MÚSICA	20	18	18	18	20	5	99	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
17	ÁREAS PERIFÉRICAS	IVANILDO JOSE MEDEIROS	MÚSICA	20	18	20	20	20	-	98	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
18	INDIVIDUAL	MARCONE AMORIM DO NASCIMENTO	AGENTES CULTURAIS	18	18	18	18	20	5	97	COTA / PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
19	ÁREAS PERIFÉRICAS	GENALDO CONSTANTINO DA SILVA FILHO	MÚSICA	20	18	20	18	20	-	96	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
20	ÁREAS PERIFÉRICAS	RAFAEL WILLIAM BEZERRA DO NASCIMENTO	AGENTES CULTURAIS	20	20	18	18	20	-	96	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
21	INDIVIDUAL	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	MÚSICA	20	14	18	18	20	5	95	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
22	INDIVIDUAL	JOSÉ ELEAZAR ITALO VIEIRA DA SILVA	MÚSICA	20	18	18	16	20	-	92	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
23	INDIVIDUAL	JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	MÚSICA	20	20	20	20	20	5	105	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
24	INDIVIDUAL	HELENA CORDEIRO DE MELO SALES	ARTESANATO	20	20	20	20	20	5	105	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
25	INDIVIDUAL	JOSEFA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	20	20	20	20	20	5	105	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
26	INDIVIDUAL	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	OUTROS	20	20	18	18	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO

OBS: O SUPLENTE SEVERINO FRANCISCO DA SILVA ENTROU PARA A LISTA DE CONTEMPLADOS, DEVIDO AO RECURSO DO JUROS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA.
OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo, seguir o cronograma para a assinatura do termo de premiação:**

DESCRIÇÃO	**DATA**
Assinatura do termo de premiação cultural	21/10/2024
Premiação	Até 15 de Dezembro de 2024

Brejo da Madre de Deus, 18 de Outubro de 2024.

MONICA CATEL ASFORA
Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:CF33E87E